ANNO 87
NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 101
NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina — Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1911

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

O «DIARIO» DE HOJE
Consta de 6 paginas

O mysterio da cruz

«Vedes as turbas de povo precipitarem-se cidade afóra, sob os raios estuantes do sol meridional, e subirem as ladeiras do monte Calvario?» «Mas, o que haverá de ver hoje, naquelles penhascos desertos?»—«Não o sabes peregrino? O propheta em Israel, o grande thaumaturgo vae ser crucificado».

E mulheres seguem ao cortejo. Precedido pelo clangor das trombetas, rodeado de algozes e de uma soldadesca brutal, lá vae Jesus confundido com os ladrões entre os apupos e a algazarra infernal dum populacho feroz, que se atropella á sua passagem para cobril-o de insultos e de ludibrio. No caminho encontra sua mãe que desfeita em pranto lhe sae ao encontro...

Tres vezes Jesus cae debaixo do madeiro da ignominia. Os soldados, receiando que o cordeiro divino não chegue vivo ao açougue, obrigam a Simão Cyreneo a levar-lhe a cruz. Afim o prestito lugubre, entre os applausos de seus inimigos e entre as lagrimas de sua mãe e de piedosas mulheres, que no meio do povo tem o animo de ao menos dar-lhe o consolo de seu pranto, chega ao Golgotha. Cruelmente despojado de seus vestidos, deitam-no sobre a cruz, pregam suas mãos e seus pés no patibulo dos justiçados. Salta o sangue divino e redemptor, soam rouoas martelladas pelas quebradas do Golgotha...

Eil-os agora a levantarem a cruz com a victima preciosa, a fazel-a cair de um golpe na cova preparada.

Suspenso entre céo e terra, despojado de tudo, torturado, martyrizado; da planta do pé até a cabeça não ha logar são, um verdadeiro homem da dôr. Crucificado entre dois malfeitores, encima sua cruz a inscripção: Jesus Nazareno Rei dos Judeus.

E ao redor da cruz os inimigos, rindo, escarnecendo, ludibriando, blasphemando...

Afinal, após uma luta de tres annos, triumpharam o odio, a inveja, a perversidade pharisaicas

Ah! como é aprazivel tal triumpho, doce tal vingança! Porque tambem tivera aquelle Nazareno a ousadia de os desmascarar, de lhes atirar em chaio ao rosto a verdade crua! Porque ousara elle patentear-lhes a inconsequencia clamorosa entre a sua doutrina e sua vida particular! Porque se atrevera o filho do carpinteiro a attrair o povo, ensinando-lhe outros caminhos, os da verdade, da justiça, do amôr, da santidade e tudo isso sem a suprema autorização dos phariseus! Porque emfim arrebatara as turbas com sua personalidade sublime e illibada, sua doutrina inaudita, seus milagres incontestaveis e estupendos! *Reus est mortis!* Fóra com elle, é réo de morte! Seu sangue venha sobre nós e os nossos filhos!...

Ah! como se sentem alliviados agora, vendo o rival cravado no patibulo affrontoso. Como chispam os olhos dos deicidas de satisfação diabolica em face da agonia suprema do Crucificado!...

E emquanto lá no alto do Golgotha se desenrola aquella tragedia eternamente memoravel, continúa a girar a immensa roda da historia.

Na ilha de Capri vive um homem a cujo aceno estremecem os povos desde as margens do Rheno até as fontes sagradas do Nilo, desde as columnas de Hercules até aos rios Euphrates e Tigris: é Tiberio, imperador romano.

Emquanto o Cesar na sua ilha de Capri se entrega á devassidão, o seu governador Poncio Pilatos no Oriente longinquo lavra a sentença de morte contra Jesus Christo, Filho de Deus vivo—sentença, que foi a sentença de morte do Cesarismo e de todo poder romano.

Passam dias, fogem annos. Bem cedo veiu pesar a maldição divina sobre o povo obstinado dos judeus. Cidade e templo, gloria e orgulho de Israel são arrasados. Os filhos do povo primitivamente favorito de Deus, lá dentro de Jerusalém são fulminados, passados, mortos. O que resta de Judá, a Roma triumphante o dispersa entre as nações. Desde então, quaes outros Cains fugitivos e errantes, vagam por sobre a terra sem templo nem patria, estigmatizados, desprezados, juizo vivo de Deus. Em dia de sexta-feira ainda se vê os descendentes daquella raça soberba encostarem suas frontes pallidas nas lages frias do muro de pranto, chorando e lamentando gloria e magnificencia passadas.

E o imperio romano, os poderosos Cesares?

Tres seculos pelejaram contra a cruz com violencia e astucia, com lisonjas e ameaças, ferro e fogo! Banhou-se o imperio em torrentes de sangue dos discipulos do Crucificado Qual o successo? O ultimo dos Cesares, Juliano, o apostata exclama moribundo: Venceste Galileu!

Sim a cruz venceu, a cruz triumphou sobre o judaismo impio, desmoronou o imperio romano, congregou as nações debaixo de sua sombra.

A cruz triumpha no palacio e na choupana, adorna as corôas regias, os peitos dos bravos, encima as cupolas de cathedraes imponentes, convida solitaria á beira da estrada o viandante exhausto á breve repouso. A' sua sombra os povos acham a paz almejada, á seu pé haurem vida e salvação, consolo e lenitivo para os dias de tristeza e desalento. E quando o coração humano acaba de pulsar, quer ainda repousar no tumulo á sombra daquelle signal de redempção.

E' porque o mysterio da cruz é o mysterio do amor, do amor divino, amor de expiação.

Canta e decanta-se, celebra e festeja-se tanto o amor e isso porque é humano tão inteiramente humano e forçoso é dizel-o tanta vez eivado de interesses egoisticos, pouca vez puro, generoso. E' porque és humano

O crucificado visando unicamente satisfazer á divina magestade offendida pela somma enorme de tristes productos de vileza humana que, qual rio caudaloso, impetuosa projecta suas aguas turvas por sobre a terra, arrastando em doida correnteza homens, heróes, que pareciam immoveis e firmes como os gigantes das nossas matas virgens.

Quem terá a coragem de fazer conta de todos que naquellas aguas se sumiram? Ao homem leviano desagradam taes reflexões. Quanto antes as suffoca; entretanto ser-lhes-iam salutares.

Recordae-vos dos Neros, dos seus predecessores. Contemplae os christãos no auge dos tormentos, nas ultimas convulsões e ao perto as damas romanas a se entreterem com taes espectaculos deshumanos.

Ousareis levantar o véo das orgias nocturnas das capitaes modernas? Tambem das antigas? Quereis ver o desespero daquelles, aos quaes a vida se tornou intoleravel por causa da felicidade culpadamente attrada ao sulco poeirento da estrada do vicio?

Deixae afinal preparar tudo que jámais no mundo houve de malicia humana, de goso perverso, de oppressão de pobres, violação de fracos, de todo genero de vileza e dizer-me se não haverá mister uma expiação?

Expiação! Palavra exquisita, tão fóra da moda, tão sem sabor nem brilho moderno.

Alguem vos offendeu gravemente, seja por calumnia. Esse alguem sabe que foi injustiça. Entretanto perdestes a bôa reputação Dizei-me não terá aquelle sujeito diffamador o grave dever de reparar o mal feito? Não vos deve satisfação cabal? Naturalmente.

Não é portanto com pleno direito que o Deus eterno infinitamente justo e santo requeira da humanidade culpada satisfação omnimoda? Evidentemente.

Todavia não agrada ouvir de justiça satisfactoria, porque a muitos basta só esta palavra para se desencadear no amargo da alma uma tempestade de remorsos. Seja, não se modifica nem por isso o sentido da palavra, nem perde o conceito algo de sua nitidez, embora muitos o desejem. O conceito que têm da justiça é para cada um dos taes inalteravel e bem nitido emquanto elles tem de pedir satisfação. Ao envez porém o mesmo conceito se lhe empanna de chofre de sorte que o não se quer entendem.

O filho de Deus satisfez plenamente em vez da humanidade á majestade divina ultrajada.

Sobre o altar da cruz offereceu aquella o sacrificio d'expiação Esse mesmo filho de Deus, hoje do alto da cruz estende mão reconciliante á humanidade caida dizendo: «Soergue-te e crê».

Os caminhos de Deus não são os nossos. Mas esse caminho, que o filho de Deus trilhou não será elle digno de um Deus; esse mysterio que a cruz encerra não será elle divino; essa expiação no alto do Golgotha não será ella cabal? Oh, reflectimos e ponderamos bem, mas, sejamos consequentes e digamos confundidos: O crux ave spes unica! Ave cruz unica esperança!

Frei Mathias Teves O. F. M.

Da concausa judiciaria

Concausa é a concorrencia de uma nova causa que, superajuntada á causa anterior, modifica o facto.

Fundamenta-se sua caracteristica judiciaria, em que a nova causa *incida por caso fortuito absolutamente desconhecido do aggressor ou por elle imprevisivel*, e para quem, o novo facto age o objecto de sorpresa.

Aliás, a concausa perde por completo suas qualidades de medida attenuante da responsabilidade, no crime de homicidio. E' esta a unica razão [illegible]. Da divisão geral e philosophica das causas morbidas em intrinsecas e extrinsecas segundo os dictames da physiologia pathologica, identica divisão se depreende naturalmente para as concausas judiciarias que, de corrente, foram por Filomusi Guelfi classificadas em dois grupos: *concausas preexistentes* e *concausas supervenientes*. A doutrina philosophica das causas, applicada á medicina, faz-nos descobrir no grupo das causas *intrinsecas*, causas de ordem *pathologica, extra-physiologica e physiologica*; o que dá, para as concausas preexistentes, esta divisão fundamental, segundo colligimos. Esta divisão é mais racional do que a divisão classica proposta por Lazzaretti.

Em *physiologicas, anatomicas e pathologicas*, classifica o autor italiano as concausas preexistentes, [illegible]do, *a priori*, que a minha divisão fundamental tradus-se n'uma innovação pedantesca por simples substituição de palavra. Parece, mas, de facto não o é, como se verá dos motivos que irão surgindo com o desenvolvimento do assumpto.

Concretizando-se em verdadeiras molestias hereditarias ou adquiridas, como, o diabetes, a hemophilia, a tuberculose, as degenerações visceraes syphiliticas palustres, alcoolicas ou outras, os aneurysmas, etc.; nos estados transitorios de receptividade morbida creados pela fadiga, o excesso, o esfalfamento, segundo a opinião do dr. Afranio Peixoto, etc.; as concausas pathologicas nenhuma duvida deixam do modo por que podem influir na genese da lesão mortal, que, sem ellas, ficaria reduzida á categoria de simples ferimento. As concausas extraphysiologicas, por mim colhidas de entre as anatomicas e physiologicas de Lazzareti, são constituidas pelas anomalias anatomicas em geral—presença de orgãos em pontos onde normalmente não deveriam existir transposições visceraes, certas modificações organicas por parada de desenvolvimento, malformações organicas—e [illegible] estados e-peciaes que caracterisam a phase sexual da vida da mulher—[illegible], gravidez, puerperio, aleitamento.—A fragilidade congenita dos ossos e a persistencia do buraco de Botal ou do orificio interventricular, ou do canal arterial, das concausas anatomicas de Lazzareti, apesar de estados anatomicos, revelam-se verdadeiras molestias, das quaes, as tres ultimas acarretam infallivelmente a morte. Por esta razão, é obvio que não devemos admittir a denominação de concausas anatomicas proposta pelo autor italiano. Os estados especiaes por que passa a mulher em dadas epocas da sua existencia—menstruação, gravidez, puerperio, etc.—das concausas physiologicas de Lazzareti, não podem, em seu conjuncto, ser considerados estados physiologicos. Ahi está para nos dizer, o puerperio, que se constitue uma verdadeira molestia em que a lesão deve ser somaticamente limitada ao utero; não devendo, em regra, manifestar symptomas outros que o corrimento lochial e a galactorrhea; mas que pode manifestar-se por hemorrhagias, pelvi-peritonites, salpingo-ovarites, septicemias etc, entidades morbidas não propicias á garantia da vida.

Pelo que respeita á gravidez, si, de regra, deve ella evolver na compatibilidade da mais perfeita saude para sua portadora, pouco frequentes, entretanto, não são as suas repercussões á distancia, dando em perturbações as mais variadas, desde a simples irritabilidade nervosa e a hyperchloridria acentuada, até os verdadeiros accessos de furia gravidica e a devastação da pelle por largas placas de cloasma. Muitas outras alterações concomitantes acompanham e levam ao fim aquelle estado da mulher, que, nem é propriamente pathologia nem tão pouco physiologico. O periodo catamenial, este, é um outro *pabulum* de perturbações funccionaes. Resultando, pois, desses estados normaes do organismo da mulher, agora, simples desequilibrios sem caracter typicamente pathologico, agora, estados morbidos com todos os seus elementos constitutivos, perdem elles o cunho de phenomenos physiologicos, mas tambem não podem receber a rubrica de phenomenos pathologicos em si mesmos, por isto que são normaes; elles não são physiologicos nem tambem pathologicos; mas elles são mais physiologicos do que pathologicos; só, pois um adjectivo lhes compete *adintegram*: *extraphysiologicos*, que bem os qualifica.

No que respeita ás anomalias anatomicas, por uma razão analoga, ficam ellas aqui devidamente encaixadas. Como, porém, algumas dessas anomalias podem revestir um aspecto francamente pathologico,—concausas pathologicas—taes, a persistencia do buraco de Botal, do orificio inter-ventricular ou do canal arterial;—cyanose ou molestia azul—a fragilidade congenita dos ossos—asteomalacia, rachitismo, dystrophias,—por isto julgo de pouca didactica a classe por Lazzareti intitulada de *concausas anatomicas*.

Representam as concausas physiologicas, fases diversas de funcções normaes, taes como, a repleção do estomago durante a digestão, o estado de plenitude da bexiga, a fragilidade ossea da velhice, etc; e a constituição e o temperamento do individuo, que podem aggravar a situação do ferido. A classificação de Lazzareti não cogita da influencia concausal da constituição e do temperamento do individuo, factores que se manifestam por modificações imprevistas na evolução morbida dos traumatismos em geral, e que são de difficilima apreciação clinica. Aceita como uma justificativa necessaria esta digressão physio-pathologica, encetemos o estudo medico judiciario das concausas preexistentes, exemplificando os casos.

Um homem, hemophiliaco, recebe de outro um ligeiro ferimento feito na face; a ferida começa a sangrar, sendo impossivel a hemostasia, e o paciente morre de hemorrhagia, não pela natureza ou séde da lesão, mas pelo facto do seu estado morbido anterior, a hemophilia, que expõe o individuo a hemorrhagias mortaes sobre lesões as mais insignificantes. Este exemplo figura u'a morte por caso fortuito, absolutamente desconhecido do aggressor, que, por isto, participa do beneficio attenuante da concausa preexistente, a hemophilia; § 1.º art. 295 do Codigo penal. Outro, a quem *acontece* soffrer de urinas doces, (diabetes) o que é *ignorado* por parte do seu aggressor, deste recebe uma canivetada no dedo, vindo a fallecer de gangrena dias depois do traumatismo.

Aqui, por uma razão analoga, não é justo que o aggressor responda por crime de homicidio pela natureza e séde da lesão; o ferimento, de si, não era mortal, mas assim tornou-se, do facto da molestia anterior, ignorado do aggressor, que, por isto, merecerá o beneficio attenuante da concausa; § 1.º art. 295.

Em uma lucta á distancia, um dos contendores projecta um seixo sobre o peito do outro; portador dum aneurysma em imminencia de se romper, esse outro fallece subitamente contra a espectativa do vencedor cujo projectil, fóra daquella preexistencia morbida, (o aneurysma) teria produzido apenas uma contusão. A mesma penalidade se applica neste caso. Um individuo, nas apparencias duma perfeita saude, soffre, sem manifestar symptomas, (o que é o caso commum) de aneurysmas miliares da arteria optica posterior e interna; em uma rixa, recebe elle uma bofetada e, mal se pondo em attitude defensiva, cae estrebuchando em convulsões e morre duma apoplexia cerebral. Profusa hemorrhagia optica com inundação ventricular explica a *causa mortis*; correlativamente, o beneficio attenuante desta concausa diminue a responsabilidade do aggressor, que será, por lei, condemnado a 4 ou 12 annos de prisão cellular; § 1.º art. 295.

Claramente representadas nestes quatro exemplos, as concausas pathologicas ficam assim explicadas como epiphenomenos juridicos a descontar da responsabilidade do aggressor, a parte que lhes cabe na consummação do homicidio que é sempre preterintencional

Estudemos agora as concausas *extraphysiologicas*. Estas concausas, que apurei de entre as physiologicas e as anatomicas de Lazzareti, veremos, só em parte podem ser consideradas como taes, para os effeitos judiciarios. Urge estabelecer restricções muito serias neste grupo de concausas. Em primeira linha avultam os estados transitorios de certas fases da vida sexual da mulher, o que importa levar em conta a influencia do sexo na concepção destas concausas. Pois bem, tomando em consideração o sexo, fallece o beneficio attenuante da concausa, perante a lei penal, antes, realizando-se o homicidio qualificado, como está claramente explicito no § 5.º art. 39.

Basta, portanto, que se trate de uma mulher, (não quando é ella a aggressora) para que o crime, por sua natureza, faça incorrer o aggressor nas penas do § 1.º art. 294, uma vez provado que a offendida não poude defender-se com probabilidade de repellir a offensa; (*Acc. do Trib. de Just. de S. Paulo de 25 de novembro de 1898*, B. de Faria) o que, presume-se, é sempre o caso, tratando-se do homicidio de u'a mulher.

Cogitar-se-ia, v. g. duma concausa, si a morte da mulher ferida não se realizasse de prompto, (ruptura da trompa na gravidez parauterina por ligeiro choque sobre o ventre) mas sómente dias após o traumatismo, do facto do seu estado catamenial, gravidico, etc., desconhecido do aggressor, o que lhe proporcionaria a attenuante prevista no § 1.º art. 295; mas está demonstrado, por força de lei, que *aquelles estados eventuaes da vida da mulher, não podem merecer o attributo de condições personalissimas, as quaes constituem a representativa codificada das concausas preexistentes.* § 1.º art. 295.

E' inutil, portanto, tentar contra estes factores proprios do dynamismo feminino; *não ha concausa*, pelo menos que se possa caracterizar perante a legislação penal brasileira.

Das concausas anatomicas de Lazzareti, de que exclui algumas por francamente pathologicas, merecem commentarios as anomalias caracterisadas por transposições visceraes, introduzidas no meu grupo de *concausas extra-physiologicas*. Antes de tudo, notemos de passagem, que a transposição visceral, (dextrocardia com heterotopia hepatica) é um phenomeno teratologico super excepcionalmente raro. Desfazendo o *mal entendu* que domina a opinião de Borri, Impallomeni e outros, sobre o modo por que comprehendem estes autores italianos, as concausas preexistentes, para elles de caracter franco ou propriamente pathologico, o illustrado professor Nina Rodrigues diz que o erro desta doutrina vem do exemplo que a motivou e em que ella se funda, a saber; o de um ferimento penetrante do lado direito do thorax, attingindo o coração transposto. «O exemplo é mal escolhido e nada probante—continúa o citado mestre e acrescenta—«neste caso, realmente, se deve excluir a concausa, não pelo facto de não ser um estado morbido a transposição do coração, mas porque não existe o caso fortuito». «O ferimento é de sua natureza grave ou mortal independente da transposição da viscera, pois outras visceras importantes afóra o coração, poderiam ser nelle interessados e determinar a morte».

«Diverso seria o caso, si, sendo a lesão de si mesma leve, como num choque extenso sobre o thorax, sobreviesse a morte por ter a victima uma persistencia do buraco de Botal que desse logar a uma syncope mortal.» Para Severi o citado exemplo, ao contrario, constitue uma verdadeira concausa, já—diz elle—porque tendo o legislador italiano favorecido as condições preexistentes seria injusto excluil-as, já porque elle não considera mortal a ferida penetrante do thorax.

«Ainda que se trate de lesões revestidas dos caracteres de certa gravidade,—continúa o professor italiano — todavia os actuaes meios therapeuticos nos fazem presumir, como assaz provavel, a cura de uma ferida de punhal, mesmo penetrando na cavidade thoracica.» Os dois scientistas têm razão;—concluo—da somma de suas opiniões comparativamente aos casos que se apresentarem, trate-se de um ferimento produzindo a morte subitamente pelo facto da presença eventual do coração á direita attingido, com lesão superficial do pulmão; trate se da *dierese inconsciente* do orgam central da circulação, coeva duma extensa ferida pulmonar necessaria e bastante para acarretar a morte, resulta esse ecletismo scientifico pelo qual deve alinhar-se o juizo do analysta consciencioso, diante de factos que diversificam por força de acontecimentos. Não pode, pois, a doutrina ser absoluta. Um ferimento que, attingindo um coração heterotopico, acarrete a morte, tendo, concomitantemente para chegar áquella viscera, lesado em larga extensão o pulmão ou, mesmo em pequena, orgãos como, os grossos vasos ou os ganglios sympathicos do mediastino, ou nervos taes como o pneumogastrico, o espinal, etc., *nunca realizará as condições duma concausa preexistente.*

Trata-se aqui, duma lesão mortal, precisamente por sua sede e natureza. Si, agora, através do lobo pulmonar que lhe fica anterior, ou melhor, através duma simples porção da parede thoracica, uma arma delgada, para attingir o coração transposto, transfixa aquelle orgam limitando suas lesões extracardiacas a um daquelles dois departamentos anatomicos, como ser de justiça negar a cooperação da concausa (coração transposto) deante da morte subita resultante da dierese do myocardio? De modo algum. Impõe se, á evidencia dos factos, o beneficio attenuante da concausa preexistente. No caso figurado, a autopsia demonstraria efficazmente que, fóra do traumatismo cardiaco, as lesões restantes ficariam limitadas a uma pequena ferida do lobo pulmonar precordial ou á dierese mediana do thorax com sua porção de pleura parietal. Examinemos em separado as hypotheses figuradas, sem chamar á liça, os pretenços progressos da cirurgia nestes casos. Tudo será explicado sem o descabido appello aos progressos da cirurgia ou *actuaes meios therapeuticos de Severi*. Ninguem seria capaz de demonstrar que esta pequena lesão pulmonar deveria necessariamente acarretar a morte, pelo facto de ter sido attingido um orgam; sendo o contrario inafiançavel, seria, no tanto opposto, francamente admissivel, á vista dos factos de observação nosocomial, em que os ferimentos penetrantes do thorax, pouco extensos e pouco profundos, conduzem á cura por via de regra. O dr. Lejaes, archiatra contemporaneo da cirurgia de urgencia parisiense, em taes casos, não pratica curativos dentro do fóco traumatico introduzindo sondas, drenos, soluções ou quaesquer outros atavios cirurgicos, limitando-se a acclarar a ferida por um apparelho applicado exteriormente.

Infectada por sua natureza, a ferida sara, e a cirurgia reconhece que, ir além do penso exterior, nestes casos, seria aggravar a situação do ferido.

Si assim é, só por excepção taes lesões determinam a morte. Como, pois, deixar de reconhecer nestes casos a influencia da concausa? Abstenho-me de responder. Ficará ao criterio juridico dos proceres da sciencia, a solução do problema.

Como quer que seja, não seria muito de justiça excluir a cooperação duma concausa havida do facto da presença insolita do coração á direita da cavidade thoracica, ao tempo em que, nenhuma viscera importante fosse compreendida na lesão subjunctiva, senão ligeiramente.

Ao medico perito é affecta toda a responsabilidade do caso. No caso, porém, de ser attingido o coração transposto, só pela dierese da parede thoracica, o que sendo impossivel através dum intercosto não é por isto que deixe de ser possivel através de outro qualquer ponto de parede thoracica anterior, como se infere destas expressões do professor Tillaux: «ausi, les plaies pénétrantes du péricarde et du cœur s'acompaguent—elles *presque* fatalement d'une plaie du poumon,» firma-se juridicamente a natureza da concausa, porque, sem aquella anomalia visceral, ficaria o ferimento limitado á parte média da parede thoracica, e por isto mesmo incapaz de tornar-se *causa efficiente* da morte; só por complicações ulteriores poderia esta sobrevir. (§ 2.º art. 295.º).

(Continúa).

Dr. Ascanio Peixoto.

NOTICIAS DE *Portugal*

SUMMARIO—A estatua de Camões em Paris—A commemoração promovida pela Associação do registo civil em honra a Candido Reis e Miguel Bombarda—A conspiração de Lamego—A estatua de Pombal—Os tribunaes de honra e a sua organização—Fallecimentos.

(Conclusão)

O parisiense vae agora evocar nessa figura magestosa de Camões com que Julio Claintie, Miretral, Richepnis, João Chagas e Anatole, se propõem dotar a cidade luz, todo o *Luziadas* que mais de um dos seus criticos não soube comprehender nem amar. Paris que já tem Washington, Shakespeare, Franklin vae ter agora tambem Camões. A proposito o Figaro estampou a seguinte noticia:

Os srs. Jules Claretie, Anatole France e Jean Richepin acabam de aceitar, com Ministral e João Chagas, novo ministro de Portugal em França, a presidencia de um *comitê* que se propõe levantar em Paris um monumento á memoria de Camões, o grande poeta epico, autor dos *Luziadas*. Este monumento será a obra de um artista portuguez, será offerecido á cidade de Paris pelos portuguezes, como foram offerecidas pelos inglezes e americanos as estatuas de Shakespeare e de Washington.

—Foi por muitos titulos uma festa nimiamente nacional essa manifestação á memoria de Candido Reis e Bombarda promovida pela Associação do registo civil. A' festa popular, feita pelo povo, que os assistiu nos comicios, que com elles combateu a realeza, que com elles lutou pela republica e que á vista do sangue manado em defesa da grande causa mais vibrante e tempestuosa sentiu lhes tumultuar a sua séde de reivindicação, se reduz em ultima instancia a grande e solennissima commemoração.

O elegante salão do Coliseu esteve á cunha. No palco á esquerda da mesa presidencial, tomaram logar o sr. ministro da marinha e os officiaes revolucionarios da marinha de guerra entre os quaes se encontravam o capitão de mar e guerra Ladislão Parreira, commandante do corpo de marinheiros; capitão de fragata sr. Vasconcellos e Sá, capitães tenentes José Carlos da Maia, Souza Dias, Cabeçadas, Tito Moraes, Stockler, commissario de 1.ª classe Marianno Martins, commissario de 2.ª classe Machado Santos, etc., bem como alguns officiaes de terra.

A' uma hora da tarde entrou o dr. Magalhães Lima acompanhado dos drs. Manuel de Arriaga e José de Castro. A musica executou a *Portugueza*, ouvida de pé por todos os presentes.

O sr. ministro dos estrangeiros tomou a cadeira da presidencia e declarou aberta a sessão. Em seguida convidou o ministro da marinha para descerrar o retrato do almirante Candido Reis e o dr. Arriaga para descerrar o do dr. Bombarda. Apparecidos os vultos dos dois denodados republicanos, estrugiram palmas em toda a sala emquanto a orchestra tocava a marcha *Portugueza*.

Terminadas as palmas e concluida a musica o orador lembrou que se encontrava no recinto o deputado francez Alexandre Zevaes e por isso rogava ao auditorio que dirigisse uma saudação á França republicana e livre pensadora na pessôa do eminente homem politico. Para descrevel-a basta citar a resposta do Zevaes, dita em francez.

—Viva a Republica portugueza e os republicanos do mundo inteiro!

Oraram depois o dr. Magalhães Lima, José de Castro, Arriaga, Fernão Botto e outros. A's tres e meia horas estava encerrada a sessão.

—O *Mundo* relata assim a fallada conspiração de Lamego.

«Constou hontem que em Lamego tinha rebentado um movimento revolucionario O caso não tem importancia. A autoridade administrativa descobriu que o major reformado Vieira de Castro procurava aliciar militares de infantaria 9 para manifestações monarchicas, tendo conseguido a adhesão de um seu sobrinho, Ribeiro Maia, e de um impedido. Estes foram presos, tendo sido pedida para o Porto a prisão do major, que se encontra naquella cidade. A indignação em Lamego contra esta criminosa tentativa é grande.

Alguns carbonarios prenderam tambem hontem em Lisboa os guardas da policia civica ns. 1470, da 1.ª esquadra, instalada no governo civil, que estava destacado nas obras publicas, e 935, ao serviço da secção administrativa. Segundo consta, este ultimo encontrava-se com outros conspiradores numa casa da rua do Poço dos Negros, 35, 3.º.

Em Arroyos foi igualmente preso por um popular com o auxilio do guarda... 100[illegible], um dispenseiro da armada, ao que parece tambem conspirador, que ficou igualmente detido no governo civil. Acuzado de *talassa* e jesuita foi preso ainda na rua do Ouro um individuo que alguns populares diziam ter visto incitando os operarios á greve e ao tumulto.

Por ultimo foi preso em frente do quartel general o continuo da Companhia das Aguas, Manuel Rodrigues Seixas, acusado de dar vivas á monarchia e morras á Republica.»

De Lamego recebeu mais o seguinte despacho telegraphico:

Lamego, 21.—Os corpos onde havia mais elementos eram infantaria 3 e 8, de Vianna e Braga. O impedido e tres cabos desgarraram que na ultima sexta-feira, na quinta do major Vieira de Castro, em S. Lazaro, tivera uma conferencia, sob a presidencia de José Ribeiro Maia, desde ás 10 horas á 1 hora da noite. Ali lhes foi tomado juramento de *fidelidade*, com a promessa de serem promovidos a 1.ºs sargentos e no caso contrario uma pensão vitalicia. O Maia participou terem adherido varios officiaes e elemento da classe civil. A's 8 da noite estão a ser interrogados 2 officiaes e varios paisanos. Foi pedida para o Porto a prisão do major Vieira de Castro. O primeiro acto violento seria matar o administrador e preparar ciladas aos sargentos e officiaes, matando-os ou prendendo os.

—Pombal finalmente depois de cento e tantos annos de injustiça, de jesuitismo devoto, de deliquiencias freiraticas, vae ser glorificado na praça publica.

Pombal terá o seu momento na Avenida da Liberdade. A nação quer, o patriotismo exigio-o. O porta-voz das grandes idéas dos encyclopedistas em Portugal de ha muito que carecia desta consagração posthuma. Pois a republica vae dar-lhe. Honra lhe seja por mais esse preito a memoria de Sebastião de Carvalho e Mello.

O concurso para construcção do monumento foi aberta entre escriptores nacionaes.

—Vão por tres mezes que nos occupamos aqui dos tribunaes de honra cuja organização se dera recentemente. Agora o *Diario do Governo* publica o decreto approvando para ser posto em vigor immediatamente o regulamento para execução do decreto de 11 de dezembro que criou o de Lisboa.

O Tribunal funccionará ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente as que forem precisas

A area de jurisdição do tribunal será a da relação de Lisboa, emquanto não forem criados mais tribunaes noutros districtos da mesma area.

As sessões serão secretas e a ellas assistirão o presidente e vogaes effectivos, ou os respectivos substitutos em exercicio, e o secretario, não podendo funccionar o tribunal sem que esteja presente a maioria dos seus vogaes.

As sessões ordinarias terão logar na quinta feira de cada semana, ou no dia immediato se aquelle fôr feriado, e as extraordinarias nos dias que o presidente designar.

As sessões começarão á 1 hora da tarde, durando o tempo necessario para o expediente e resolução dos assumptos da competencia do tribunal, não podendo ser encerradas, em caso algum, sem que tenha decorrido, pelo menos, uma hora.

Os trabalhos começarão pela distribuição dos processos, afim de igualar o serviço entre os vogaes.

Será [illegible] agora que Lisboa não tenha mais duellos? Os figados irritadiços de seus filhos que o digam.

—Falleceram: Cypriano Ribeiro Calleya, Joaquim Teixeira Bastos, Manuel Lopes Mega, Joaquim Antonio Durão, major José Miguel de Carvalho, dra. Margarida do Carmo Sampaio, Eduardo Cancella, d. Valentina Joaquina de Abreu, Aniceto Roxo, Manuel Ferreira Mendes, Joaquim Gallego Estevilho, José Augusto de Assumpção, Antonio Telles do Lacerda. d. Anna Rosa Pires de Massano, Alfredo José Lopes, dr. José Carreiro de Gouveia, José Martins, Joaquim Correia Bouqueiro, João Antonio Aurelio, rev. Alexandre de Souza Britto, José de Souza Bandeira e d. Clara de Oliveira Santos.

Dr. Rosa e Silva Junior

O dia de amanhan, 14 de abril, marcará o anniversario natalicio do nosso prezadissimo companheiro e precioso amigo dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior.

Herdeiro de um nome engrandecido já pelo talento e pelas mais bellas virtudes civicas, bem moço ainda fez-se elle um homem, revelando nitidamente possuir essas raras qualidades moraes que tanto ennobrecem o caracter e o coração.

Na vida publica, em destaque pelo seu proprio esforço, pelo trabalho e pelo estudo, Rosa e Silva Junior conquistou facilmente a enorme somma de affeições que o cercam e prestigiam.

Deputado estadual e jornalista, em todas as manifestações da sua actividade, elle se mostra um forte, encarando com altivez e dignidade os mais difficeis problemas politico-sociaes.

Na convivencia intima, ninguem melhor que elle cultiva o sentimento da lealdade, sabendo retribuir com generoso empenho a estima de seus amigos.

A data de amanhan será, pois, especialmente para nós que nos desvanecemos de sua autorisada direcção, das mais auspiciosas e expressivas pelo acontecimento que rememora.

Com as nossas effusivas saudações, fazemos votos sinceros pelas suas perennes felicidades.

—Em consideração ao dia de Semana Santa e ainda ao estado de saúde de sua querida avó, a veneranda sra. Viscondessa do Livramento, nosso collega não dará recepção aos seus amigos.

×

Pelas 9 da noite ante-hontem, falleceu no hospital Pedro II, devido a um ferimento que recebera sobre o torax, o popular José Pedro do Nascimento, que ali dera entrada a 10 do corrente, vindo do engenho *Comporias*.

×

Alma religiosa

Em suffragio á alma do dr. Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello celebrou o rev. padre Henrique Chavier u'a missa na matriz de Barreiros.

O acto funebre foi bastante concorrido.

Tambem na matriz de Limoeiro o respectivo parocho rev. Costa Pinto celebrou u'a missa á 8 1|2 horas da manhan em presença de varias pessoas conceituadas daquella cidade.

×

No gabinete annexo á chefatura de policia, foram hontem identificados: Antonio Manuel do Nascimento, Manuel Martins dos Santos Filho, Severino Pereira Brandão, Cosme Baptista de Almeida, Thomaz de Aquino Brandão, Ceciliano Alves de Almeida, Antonio da Silva Campos, Feliciano Araripe de Alencar e Adhemar José Soares.

Recebemos hontem do venerando sr. dr. Aristarcho Lopes a seguinte carta, que, pela hora em que foi recebida, apenas pode ser publicada nesta secção:

«Cidadãos. Não deveis estranhar a maneira desse tratamento genuinamente republicano, porque eu sou como o consul Celestino de Menezes: abomino tudo que veio da monarchia. Sou quasi pre-historico, como deveis saber. E' bom dizer que em politica, porque na edade eu regulo a mesma coisa que o Netto Campello. O fim da presente é pedir-vos que torneis scientes a todos os politicos que eu, o Ribeiro de Britto e o João Augusto nada temos de commum com um convite feito pelo Lourencinho do engenho *Velho*, pelo Rodolphinho de Itambé e pelo Balthazar d'*A Provincia*. Essa gente está escrevendo na areia.

O verdadeiro partido conservador é o meu. Não tem eleitores agora, mas terá depois todos os eleitores do Lourenço, do Zé Mariano e do Lucena. A questão é soprar um ventinho para o meu lado e esse ventinho não tarda.

A verdadeira reunião é na rua da União. O nome da rua é symptomatico. Pois será possivel que a opposição deixe de ir á rua da União para ir á rua do Queimado, tão queimada que anda ella pelas decepções?

Conto que publicareis as presentes linhas, penhorando ao vosso *Aristarcho Lopes*.»

. . .

Ahi fica satisfeito o dr. Aristarcho Lopes, com quem concordamos em genero, numero e caso.

. . .

A Provincia ainda insiste na historia das bombas. Porque fugiu da historia da fritada envenenada e da denuncia do dr. José Mariano, negando o seu apoio a planos de assassinatos?

Vamos fazer um negocio: conte a historia da fritada e converse depois comnosco, a respeito das bombas.

Senador Gonçalves Ferreira

A bordo do *Araguaya* segue hoje para o Rio, em companhia de sua exma. esposa, o venerando sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, digno senador federal por este Estado.

S. exc. vai tomar parte nos trabalhos legislativos da proxima sessão, a começarem brevemente.

Agradecendo a visita de despedidas que nos fez o prestigioso politico, a quem Pernambuco e o Partido republicano devem os mais valiosos serviços, desejamos a s. exc. bonançosa viagem.

O embarque do senador Ferreira realisar-se-á ás 9 horas da manhan, no caes da praça Santos Dumont.

×

Concelho municipal do Recife

Sob a presidencia do sr. coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, reuniu-se hontem, á 1 hora da tarde, o concelho municipal.

Estiveram presentes os srs. concelheiros Clementino Gonçalves, Nivardo Gomes, Ladislau do Rego, Ivo Mascarenhas, Francisco Damião, Vieira da Cunha, Avila Bittencourt e Baptista Seve.

Occuparam as cadeiras de 1.º e 2.º secretarios os srs. Nivardo Gomes e Ladislau do Rego.

Havendo numero legal, o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não havendo expediente, o sr. presidente passou á ordem do dia:

Segunda discussão do projecto dando nova denominação ao bêco do Cornimboque—rua dr. José Pernambuco.

Pareceres da commissão de redacção isentando do imposto de licença, calçamento e quaesquer outros, a excepção do de limpeza, pelo espaço de 5 annos, os predios que dentro de 3 annos forem construidos ou reconstruidos no perimetro da cidade, e dando nova denominação ao bêco do Cornimboque, na freguezia da Graça—rua dr. José Pernambuco.—Approvados.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão e convidou os srs. concelheiros a comparecerem no dia 15 de maio para a abertura da 3.ª sessão ordinaria do corrente anno.

×

Desertor e gatuno

Na delegacia do 1.º districto da capital continuaram, hontem, as diligencias sobre o facto por nós já noticiado com a epigraphe acima.

Depois de haver interrogado Manuel Luiz Correia, o proprietario da quitanda situada á rua da Detenção, n. 25, em casa do qual estivera hospedado o gatuno Manuel Avelino da Silva, o dr. delegado fez abrir, na presença de varias pessôas, a mala a este pertencente, mandando formar immediato termo de apprehensão dos objectos nella encontrados, e que são os seguintes:

1 capa de borracha, 1 camisa de flanella, 1 bengala de muirapinima com castão de prata, 1 terno de casimira cinzenta, 1 palitó e calça de brim branco, 1 collete *trousseau*, 1 collete casemira preta, 12 camisas, 1 canivete, 1 lenço de seda, 12 ceroulas, 1 toalha para banho, 1 pente, 1 toalha de *crochet*, 1 espelho, diversos retratos, 1 suspensorio, 1 par de ligas, 1 tinteiro, 1 canivete de madreperola, 2 caixas vasias para joias, 1 pecinha de fita côr de rosa, 1 caneta automatica e penna de ouro, 1 calça e collete de brim de la, 1 leque, 4 lenços de sêda, 7 lenços brancos, 1 fumo, 2 pares de guarda-punhos, 10 pares de punhos, 8 gravatas, 3 pares de meias, 2 botões de ouro para collarinho, 2 anneis de alliança, 1 caçoleta de *plaquêt*, 15 collarinhos, 1 boneca, 1 kaleidoscopio e 50 vistas, 1 serviço de pó de pedra, 1 caloula, 1 camisa, 1 caixinha com chromos, 1 cobertor, 1 folhinha, 1 toalha de mesa e 1 bolça com 3 361$400 em dinheiro, 1 relogio, corrente e moeda, tudo de ouro, esta com dois brilhantes.

Ainda, no intuito de se apurar o que consta a respeito do famigerado Manuel Avelino da Silva, o dr. Ulysses Costa, chefe de policia, expediu para a Capital federal o telegramma infra:

«Chefe policia Rio:

Preso hontem paisana anspeçada desertor 1.º batalhão engenheiros. Declarou ter vindo dahi saltando Maceió aqui chegando 1.º corrente; apprehendidos seu poder 3.350$, relogio, corrente medalha ouro dois brilhantes comprados casa Heitor Pereira Britto, onde deu nome Manuel Avelino Silva. Roupas feitas casa Raunier, Torre Eiffel, outros objectos finos 15 março ultimo; photographou-se casa Bastos Dias, dando nome Manuel Lyra Sá. Signaes caracteristicos 1,m 65 cabellos pretos crespos, bigode pouco, olhos pretos apertados, dentadura completa, tendo no maxillar superior dois incisivos ouro e dois centraes obturados ouro. Signal angulo superior direito; diz ter vinte annos, casado. Saudações.»

Feria sexta in PARASCEVE

(Especialmente para o «Diario de Pernambuco»)

Eis o titulo que o Missal romano dá á nossa sexta-feira da Paixão, *é agia kai megále paraskeue*, a santa e grande sexta-feira da liturgia grega, a sexta-feira santa das linguas romanas, a bôa sexta-feira dos inglezes, a triste sexta-feira dos allemães, a longa sexta-feira dos dinamarquezes.

E' o dia mais triste do anno liturgico.

Parasceve, latim equivalente a *paraskeue*, preparação, i. é, a preparação que foi feita no sexto dia para o sabbado, Marc. XV, 42, veiu por metonymia a significar o dia em que se fazia a preparação. Porém, emquanto os gregos conservaram este uso de applicarem o termo —*paraskeue* a todas as sextas feiras, os latinos restringiram-no a uma unica sexta feira.

Irineu e Tertulliano falam da sexta feira santa como dia de paschos; mas posteriormente distinguiram o—*pascha staurósimon* passagem para a morte do—*pascha anastasimon* passagem para a vida, ou resurreição.

Hoje em dia o termo *paschoa* applica-se tão só á resurreição.

Diz Baumer (*History of the Roman Breviary*) que as duas paschoas são as festas mais antigas do calendario.

De muito, diz Duchesne (Origines du Culte Chrétien) guardaram os christãos a sexta feira como dia de jejum e o sabbado como dia festivo.

Não ha em toda liturgia catholica officio tão interessante, tão composto, tão dramatico, tão cerimonioso como o da sexta feira da Paixão.

Divide-se o ceremonial matutino em tres partes distinctas.

Na primeira, o templo está em trevas; o incenso não fumega nos thuribulos.

No meio do mais religioso silencio entram o celebrante e seus ministros, trajando paramentos negros.

Adeantam-se e prostram-se sobre os degraos de um altar sem ornatos.

Começam então as leituras sagradas de trechos de Oséas, Habacuc e do Exodo, e logo a Paixão segundo S. João; eloquentes predicções que visavam a grande Victima do genero humano, figuras veneraveis que a symbolizaram, emfim a historia commovedora da tragedia do Calvario.

Sob o peso enorme de sua dor, e luitando a Jesus, que mesmo crucificado orara até por aquelles mesmos que o escarneciam, a egreja enceta neste momento uma serie de ardentissimas preces pelas necessidades não só dos seus amigos como até dos que a perseguem.

Termina ahi a primeira parte do magestoso e triste cerimonial.

A cruz que desde o domingo da Paixão havia sido velada é então descoberta ao canto melodioso do—*Ecce lignum Crucis* que é um convite bellissimo a que todos venham adorar o estandarte da nossa redempção.

Em todo tempo, diz Bernard (*Cours de Liturgie Romaine*) prestaram estas honras ao signal sagrado da Redempção, mas no seculo IV, epoca da invenção da santa Cruz, é que do Oriente se espalhou para o Occidente o uso de fazer-se adoração solenne da cruz na sexta feira santa.

O officiante deita então a cruz sobre os degrãos do altar. Ahi adora-a, prostrando-se por tres vezes, de pés descalços, e beija-a por fim.

Este exemplo é acompanhado por todo clero e pelo povo.

Ao tempo da adoração rompe o canto dos—*Improperia*, de uma simplicidade e de uma belleza tocantes.

E' Jesus lastimando-se da ingratidão de seu povo: *Popule meus, quid feci tibi! aut in quo contristavi te? responde mihi.* Oh! meu povo, que te fiz eu? em que te hei contristado? anda, responde-me...

Quid ultra debui facere tibi, et non feci?...

Que mais devi eu te fazer e te não fiz? Eu te plantei, vinha de toda belleza: e tu te fizeste amarga de toda amargura. A' minha séde abeberaste-me de vinagre e com uma lança rasgaste o peito de teu Salvador...

Eu por tua causa flagellei o Egypto com seus primogenitos: e tu me entregaste ao flagello.

Eu te tirei do Egypto, afogando Pharaó no mar Vermelho: e tu me entregaste aos principes dos sacerdotes.

Eu abri o mar deante de ti: e tu me abriste o lado.

Eu fui a tua vanguarda na columna de nuvem: e tu me levaste ao pretorio de Pilatos.

Eu te apascentei de maná no deserto: e tu me feriste de bofetadas e açoites.

Eu te matei a sêde com a agua saintar tirada do penedo: e tu me déste a beber fel e vinagre.

Por tua causa feri os reis dos Chananeus: e tu me magoaste a cabeça com as folhas de u'a canna brava.

Dei-te de um scetro de rei: e com uma corôa de espinho cingiste-me a cabeça.

Com grande virtude te exaltei eu: e tu me suspendeste ao patibulo da cruz

E o côro em satisfação de tamanha vileza entra a responder:

Crucem tuam adoramus, Domine... adoramos, Senhor, a tua cruz: louvamos, e glorificamos a tua santa resurreição...

Com o *Pange lingua* termina a segunda parte do officio.

Inicia-se então a missa dos *Presantificados*, precedida de uma procissão e terminando tudo com o psalmear das vesperas.

Com esta ceremonia tem muita homothetia o ritual grego chamado—*Apokathelosis*.

Uma imagem de Christo deitada em um esquife é levada pelas ruas em pompa funeral e é offerecida a todos presentes para ser venerada e beijada. Assim Nilles, *Kalendarium Manuale*, Irinsbruck 1897.

No rito romano, a cruz depois de adorada e osculada pelo povo é collocada no altar entre cirios accesos.

Organisa-se a procissão para a capella de repouso, onde se acha tumulada em uma rica urna cercada de luzes e flores a segunda hostia consagrada na missa de quinta-feira Maior.

Tal urna é a imagem do sepulchro, dec. 3933 da S. C. R.

Levam o Santissimo Sacramento processionalmente para o altar onde se celebram os santos officios ao canto angelico da «*Vexilla Regis prodeunt*, marcham os estandartes do Rei.»

Começa a missa dos Presantificados, que não é propriamente missa, porque não ha consagração de especies sagradas.

A hostia é collocada sobre o altar, incensada, e elevada para a adoração dos fieis e consumida pelo celebrante.

A egreja grega, diz M. Gosselin, ap. Bernard, supprime habitualmente a celebração do santo sacrificio todos os dias da quaresma, salvos o sabbado e o domingo. Substitue-o então pela missa dos Presantificados, em que o sacerdote e os assistentes communguam sob a unica especie do pão consagrado no domingo precedente.

Tal usança não existe na egreja latina. No seculo V ou VI ella admittiu a missa dos Presantificados unicamente para a sexta-feira da Paixão. Mas só o celebrante pode então communguar.

Esta noticia é confirmada no *Good Friday* de T. P. Gilmartin, New-York, 1910, que accresce: *but it appears from the old Roman Ordines that formerly all present communicated*, mas segundo os antigos *Ordines* Romanos parece que outr'ora todos communguavam. Assim, Martène *De antiquis Ecclesiæ ritibus*.

A omissão da missa propriamente dita, continua Gilmartin, denota no espirito da Egreja a profunda tristeza com que ella celebra o anniversario do Sacrificio do Golgotha.

A sexta-feira da Paixão é pois uma festa de luto.

Pesado jejum, vestimentas negras, altar desnudado, canto vagaroso e solenne dos soffrimentos de Christo, orações por todos amigos e inimigos, desvelar e adorar da cruz, tudo em summa compunge o coração. As luzes da capella do sepulcro e a missa dos Presantificados lembram aos catholicos que Christo está bom elles através daquelle véo de tristeza.

Terminada a cerimonia dos Presantificados, o clero recita com gravidade, sem canticos, as vesperas, deante das altares, privados de suas toalhas.

J. Taurino.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o dr. Antonio Hermenegildo de Castro clinico nesta capital e director da *Escola agronomica*;

a exma. sra. d. Mathilde Gonçalves, digna irman do desembargador Sigismundo Gonçalves, senador federal por este Estado;

o sr. Horacio Cicero Martins Saldanha;

Fazem annos amanhan:

o coronel João Ansberto Lopes, concelheiro municipal e chefe politico do Peres, actualmente na capital da Republica;

o coronel Ernesto Pereira Carneiro, consul do Mexico neste Estado e chefe da firma Pereira Carneiro & C.ª;

Laura, filha do sr. Alfredo de Souza;

a senhorita Maria Annunciada da Figueira Santos;

o sr. tenente-coronel José Valeriano, juiz districtal de Olinda;

d. Adelina Domicia de Souza;

d. Mirandolina Villar de Oliveira Barros Grangeiro;

J. Maria do Carmo Ramos;

d. Adelaide Carolina Fernandes da Silva Caldas;

o sr. Albino Toscano de Britto;

o sr. Ranulpho Valeriano de Menezes.

—Passou hontem o anniversario natalicio do estimavel dr. Alfredo Bandeira, funccionario estadual.

Embora tardiamente enviamos-lhe os nossos parabens.

—Transcorre hoje o anniversario natalicio do illustre dr. João Peretti, deputado estadual.

Ao digno congressista cumprimentamos cordialmente.

Casamento

Deverá realizar-se a 27 do corrente, nesta cidade, o casamento do estimavel sr. dr. Alfredo Seixas, promotor publico da comarca de Caruarú, com a gentil senhorita Julia Coutinho, filha do sr. Aggripino Coutinho.

Os actos civil e religioso realizar-se-ão á rua da Conceição n. 41, o primeiro pelas 5½ horas da tarde e o segundo ás 7 horas da noite, em oratorio particular.

Serão testemunhas das solemnidades o nosso collega dr. Rosa e Silva Junior e o dr. Symphronio Coutinho.

Desde já auguramos aos noivos as mais seguras felicidades.

—Participou-nos hontem o seu casamento a exma. sra. d. Maria Alexandrina M. Ramos, com o sr. Eduardo Daniel Ramos.

Agradecemos-lhe a attenção e desejamos felicidades.

×

ARTES E DIVERSÕES

Temos á vista delicado cartão de convite para o sarão que a *Sociedade recreativa Juventude* realisará depois de amanhan, no seu palacete do pateo de S. Pedro.

O festival promette animação, devendo leval-o a effeito um grupo de rapazes e senhoritas daquelle gremio diversional.

Somos agradecidos pela gentileza do convite, almejando a *Juventude* excellente festa.

×

ENSINO PUBLICO

Instituto gymnasial pernambucano

Resultado dos exames effectuados hontem nesse estabelecimento:

Arithmetica—ADMISSÃO AO 2.º ANNO—José Gonçalves de Azevedo, plenamente grão 8; José Guimarães Leite e Manuel de Sá Carneiro Filho, plenamente grão 6; José de Sá Carneiro, simplesmente grão 5; Sandoval Ribeiro de Paiva, Francisco de Oliveira e Silva, Mario Carmellita da Fonseca e José Marcellino Rodrigues Couto, simplesmente grão 4; Renato Pimentel Ribeiro e Nestor C. de Carvalho Varejão, simplesmente grão 3; Luiz Bergamo de Figueiredo, simplesmente grão 2. Reprovados 4.

Francez—ADMISSÃO AO 3.º ANNO—Oscar C. de Carvalho Varejão, plenamente grão 9; Waldemar C. Nobre de Lacerda e Alexandre J. Barbosa Lima Sobrinho, plenamente grão 8; Marcio Saraiva de Moraes e Alfredo Milagre de Oliveira, grão 7; Orlando de Carvalho Moraes, plenamente grão 6; Mucio Carneiro Leão e Luiz J. Marques da Silva, simplesmente grão 5; Abdon Gomes Fernandes, simplesmente grão 3; Alderico da Cunha, simplesmente grão 2. Reprovado 1.

Geographia—ADMISSÃO AO 4.º ANNO—Pompeu Cordeiro de Mello, simplesmente grão 5; Luiz Celso U. Cavalcante, simplesmente grão 2.

Francez—ADMISSÃO AO 5.º ANNO—Pompeu Cordeiro de Mello, Murillo Ramos de Farias, Henrique Saraiva de Moraes, Manuel de Souza Nogueira e Plinio Jordão de Vasconcellos, plenamente grão 8; José Vicente Meira de Vasconcellos Filho, plenamente grão 7; Vamberto Dias da Costa, plenamente grão 6; Luiz Celso U. Cavalcante, simplesmente grão 5.

Exames para hoje: ás 9 horas, oral de francez para admissão ao 2.º anno, mathematica para admissão ao 3.º e arithmetica admissão ao 4.º; ás 10, francez—admissão ao 4.º e inglez—admissão ao 5.º e 6.º.

TELEGRAMMAS NA Terceira pagina

Revoredo e João

MUTILADO

A nova reforma do ensino na Republica

LEI ORGANICA — Organisação do ensino—Autonomia didactica e administrativa—Personalidade juridica dos institutos federaes de ensino superior—Conselho superior do ensino—Sua organisação—Sua séde—Os programmas dos cursos—Os patrimonios—Os directores dos institutos—Suas attribuições—Das congregações—Professores ordinarios, extraordinarios effectivos, extraordinarios honorarios e livres-docentes—Regimen escolar—Periodos lectivos—Matriculas e inscripção—Taxas—Epocas de exames—Os programmas dos cursos—Processos de exames—Natureza das provas—Mesas julgadoras—Policia academica—Pessoal administrativo dos institutos—Instrucção militar—Garantias dos corpos docentes actuaes—Seus respectivos vencimentos—Jubilação dos lentes—Os substitutos actuaes—Em disponibilidade—Taxas de matricula, taxas de curso, taxas de exames, taxas de bibliotheca e taxas de certidão—As primeiras nomeações—Os alumnos de 1911. — REGULAMENTO DAS FACULDADES DE DIREITO—As matriculas—O curso—Sua divisão: dois periodos e seis annos escolares — Provas preliminares, basicas e finaes—17 professores ordinarios— Programma dos estudos—7 professores extraordinarios effectivos— As aulas—Cursos privados—Conferencias e exercicios praticos—Laboratorios—Processo de exames— Os diplomados por Faculdades estrangeiras—Os empregados administrativos—Provimento dos corpos docentes—Cadeiras de encyclopedia juridica e legislação comparada—Matriculas, exames de admissão—Os matriculados este anno na 1.ª serie ficam dispensados desse exame—Certificos do curso de sciencias sociaes e juridicas—Abolição dos titulos de bachareis e doutores.

Organisação do ensino.—Autonomia didactica e administrativa. — Institutos de ensino superior e fundamental —O conselho superior do ensino,—O patrimonio, sua construcção e applicação.

Art. 1.º A instrucção superior e fundamental, diffundidas pelos institutos creados pela União, não gosarão de privilegio de qualquer especie.

Art. 2.º Os institutos até agora subordinados ao ministerio do interior, serão de ora em diante, considerados corporações autonomas, tanto no ponto de vista didactico, como do administrativo.

Art. 3.º Aos institutos federaes de ensino superior e fundamental é attribuida, como ás corporações de mão morta, personalidade juridica para receberem doações, legados e outros bens, e administrarem seus patrimonios, não podendo, comtudo, sem autorização do governo, alienal-os.

Art. 4.º Nas faculdades de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia será ministrada cultura medica; nas faculdades de direito de S. Paulo e de Pernambuco, a das letras juridicas: na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, a de mathematica superior e engenharia, com todas as suas modalidades; no Collegio Pedro II, se ensinarão as disciplinas do curso fundamental, com o seu desenvolvimento litterario e scientifico.

Art. 5.º O conselho superior do ensino, creado pela presente lei, substituirá a funcção fiscal do Estado; estabelecerá as ligações, necessarias e imprescindiveis no regimen de transição, que vai da officialisação completa do ensino, ora vigente, á sua total independencia futura, entre a União e os estabelecimentos de ensino.

Art. 6.º Pela completa autonomia didactica que lhes é conferida, cabe aos institutos a organisação dos programmas de seus cursos, devendo os do Collegio Pedro II revestir-se de caracter pratico e libertar-se da condição subalterna de meio preparatorio para as academias.

Art. 7.º A personalidade juridica investe as corporações docentes da gerencia dos patrimonios respectivos, cuja constituição se obterá da seguinte fórma:

a) com os donativos e legados que lhes forem destinados;

b) com as subvenções votadas pelo Congresso Federal;

c) com os edificios de propriedade do Estado, nos quaes funccionarem os institutos;

d) com o material de ensino existente nos institutos, laboratorios, bibliothecas e o que para elles fôr adquirido;

e) com as taxas de matricula, de certidões, de bibliotheca, de certificados e das que, por força desta lei venham a reverter para o dito patrimonio;

f) com as porcentagens das taxas de frequencia dos cursos das inscripções em exames, etc. etc.

Art. 8.º As doações e legados, destinados a determinados fins serão applicados segundo os designios dos doadores ou legatarios.

Art. 9.º Os rendimentos do patrimonio de cada instituto são destinados ao custeio do ensino, ao melhoramento dos edificios, á constante reforma do material escolar, á distribuição de premios e outras obras de utilidade pedagogica.

Art. 10. O patrimonio de cada instituição será administrado pelo respectivo director de acôrdo com as congregações e com o conselho superior do ensino.

Como se constitue o conselho superior do ensino.— Suas attribuições. — Funcções e deveres do presidente do conselho.— Da secretaria do conselho.

Art. 11. Os institutos a que se refere esta lei, ficarão sob a fiscalisação de um conselho, deliberativo e consultivo, com séde na capital da Republica e funccionando no edificio de um delles.

Art. 12. O conselho superior do ensino compor-se-á dos directores das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, de Direito de S. Paulo e de Pernambuco, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, do director do Collegio Pedro II e de um docente de cada um dos estabelecimentos citados.

Paragrapho unico. O presidente do conselho superior será nomeado livremente pelo governo. Os docentes serão indicados por eleição das congregações e o mandato delles será bienal.

Art. 13. Ao conselho superior do ensino, compete:

a) autorizar as despezas extraordinarias não previstas no orçamento actual;

b) tomar conhecimento e julgar em grau de recurso as resoluções das congregações ou dos directores;

c) providenciar ácerca dos factos e occurrencias levadas ao seu conhecimento por intermedio das directorias;

d) suspender um ou mais cursos desde que o exigirem a ordem e a disciplina;

e) impor as penas disciplinares de sua competencia, enumeradas no capitulo desta lei concernente ao assumpto;

f) informar ao governo sobre a conveniencia da creação, transformação ou suppressão de cadeiras;

g) representar ao governo sobre a conveniencia da demissão do presidente, quando este se mostrar incompativel com o exercicio de suas funcções. Em tal caso, o seu substituto occupará a presidencia do conselho, até que o governo resolva o incidente;

h) responder a todas as consultas e prestar todas as informações pedidas pelo ministerio do interior;

i) determinar a inspecção sanitaria do docente que lhe pareça estar invalido para o serviço;

j) promover a reforma e melhoramentos necessarios ao ensino, submettendo-os á approvação do governo, desde que exijam augmento de despeza;

k) resolver, finalmente, com plena autonomia, todas as questões de interesse para os institutos de ensino, nos casos não previstos pela presente lei.

Art. 14. As sessões ordinarias do conselho se realizarão de 1 a 20 de fevereiro e de 1 a 10 de agosto; as extraordinarias, que serão convocadas somente em caso de assumpto urgente, se realizarão com qualquer numero, ouvida a opinião por escripto, dos membros ausentes.

Art. 15. O presidente do conselho superior do ensino deverá ser pessoa de alto e reconhecido valor moral e scientifico familiarisada com os problemas do ensino.

Art. 16. Quando a nomeação de presidente do conselho recahir em professor de um dos institutos, ficará dispensado do serviço dos exames e do comparecimento ás sessões da congregação, sem prejuizo de seus vencimentos.

Art. 17. O presidente do conselho tomará posse perante os membros do mesmo conselho.

Art. 18. A elle incumbe:

a) entender-se directamente com o governo sobre as necessidades do ensino;

b) enviar, com a devida antecedencia, o orçamento annual de cada instituto ao governo federal;

c) apresentar, no fim de cada anno, um relatorio com a descriminação do emprego das subvenções;

d) conceder, em caso de molestia ou motivo attendivel, licença, até tres mezes, aos docentes e funccionarios administrativos;

e) visitar com assiduidade cada um dos institutos;

f) impor as penas disciplinares de sua competencia;

g) convocar o conselho ordinaria e extraordinariamente.

Art. 19. O substituto do presidente, em seus impedimentos, será o membro mais antigo do conselho.

Art. 20. O expediente do conselho será feito pela sua secretaria que terá, como funccionarios, um secretario, dois amanuenses e um continuo.

Directores—Processo de sua escolha, suas attribuições, suas relações com a congregação, seus deveres—Duração do seu mandato.

Art. 21. Cada instituto de ensino será dirigido por um director eleito pela congregação, para um periodo de dois annos.

Art. 22. Em seus impedimentos o director será substituido pelo vice-director, que será sempre o director do periodo anterior.

Paragrapho unico. No Collegio Pedro II, além do vice-director, que será, como nos institutos de ensino superior, o director do ultimo biennio, e cujas funcções se limitarão a substituir o director nos impedimentos e faltas, haverá um chefe de disciplina para cada secção, de livre escolha e nomeação do director.

Art. 23. O substituto do vice-director será o professor mais antigo.

Art. 24. A eleição se realizará na ultima sessão da congregação do segundo periodo lectivo do anno em que se tiver de prover o cargo, obedecendo ao seguinte processo:

a) a eleição se fará por escrutinio, com cedula assignada ou não:

b) cada um dos professores lançará a cedula em uma urna fechada, cuja abertura será feita depois pelo secretario, com a fiscalisação do director em exercicio;

c) retiradas as cedulas e contadas, se o numero dellas corresponder ao dos votantes, proceder-se-á á leitura dos nomes nellas contidos;

d) proclamado e computo dos votos, se não houver maioria absoluta no primeiro escrutinio, os tres nomes mais votados serão submettidos a novo escrutinio, sendo proclamado director o mais votado; no caso de empate, a sorte decidirá;

e) se o eleito tiver razões para não aceitar o cargo, as manifestará á congregação, que procederá á nova escolha.

Art. 25. Só são elegiveis para o cargo de director os professores ordinarios.

Paragrapho unico. O director do periodo immediatamente anterior é inelegivel.

Art. 26. O director eleito tomará posse de seu cargo no primeiro dia util de Janeiro, passando-lhe o antecessor a administração do estabelecimento e os respectivos sellos.

Art. 27. A posse será dada ao novo director em sessão solenne da congregação, especialmente convocada, para tal fim, pelo director em exercicio. Lida pelo secretario a acta da sessão da eleição, lavrar-se-á o termo de posse, que será assignado pelo novo director e pelos membros presentes á sessão, enviando-se cópia do acto ao presidente do conselho superior do ensino.

§ 1.º Todos os professores, mestres e demais funccionarios se apresentarão ao novo director dentro de um prazo maximo de tres dias.

§ 2.º Após a posse, o novo director examinará a contabilidade e tomará conhecimento do estado da caixa do estabelecimento em presença do thesoureiro, lavrando-se um termo do que fôr encontrado. Tres cópias serão tiradas desse termo; uma ficará em poder do thesoureiro e as outras duas serão entregues, respectivamente, ao director cujo mandato termina, e áquelle que inicia a gestão.

Art. 28. Toda a parte administrativa ficará a cargo do director, havendo recurso das suas deliberações para o conselho superior do ensino.

Paragrapho unico. Ficando a parte didactica entregue á competencia exclusiva das congregações, o director poderá, entretanto, appellar de qualquer resolução, quando a julgar prejudicial ao ensino, para o conselho superior que dirimirá o conflicto, mantendo a medida impugnada pelo director ou rejeitando-a.

Art. 29. Aos directores dos institutos compete:

a) convocar as sessões das congregações ás quaes presidirão; addiar ou resolver, usando do voto de qualidade, as questões em caso de empate;

b) administrar o patrimonio do instituto, de acôrdo com a congregação e com o conselho superior do ensino;

c) velar pela exacta observancia das prescripções regulamentares concernentes á matricula, cursos, exames, etc.;

d) conceder licença a docentes e funccionarios administrativos até 15 dias;

e) impôr as penas disciplinares de sua competencia e fiscalizar a execução das penas que forem infligidas a discentes e docentes pelas outras autoridades;

f) designar, nas Faculdades de direito e no Collegio Pedro II, um professor ordinario para as substituições temporarias;

g) resolver as duvidas acerca de requerimentos e representações que, por seu intermedio, devam ser encaminhados;

h) assignar e carimbar, com o sello do instituto, os certificados, certidões e attestados;

i) propôr ao governo a nomeação do secretario, sub-secretario, thesoureiro, bibliothecario, sub-bibliothecario e amanuenses;

j) nomear, licenciar e dimittir, na forma da presente lei, todos os demais funccionarios do estabelecimento sob sua guarda;

k) assignar os titulos expedidos aos livres docentes;

l) visitar e fiscalizar aulas e laboratorios;

m) pedir á congregação licença para contratar profissionaes estrangeiros para o ensino e solicitar do governo, por intermedio do presidente do conselho, a respectiva autorização;

n) fixar e autorizar as despezas fiscalisando as quantias pagas;

o) receber dos cofres da União, em quotas bi-mensaes, as subvenções votadas para o custeio do estabelecimento que dirige.

Art. 30. No dia 31 de desembro de cada anno o director remetterá ao presidente do conselho superior do ensino um relatorio circumstanciado, referente ao anno, no qual se saliente a marcha do ensino.

Constituição dos corpos docentes—Professores ordinarios, extraordinarios, effectivos e honorarios, mestres, livres-docentes e auxiliares do ensino—Seus direitos e deveres.

Art. 31. A corporação docente de cada instituto de ensino superior será composta:

a) de professores ordinarios;

b) de professores extraordinarios effectivos;

c) de professores extraordinarios honorarios;

d) de mestres;

e) de livres docentes;

Paragrapho unico. A do Collegio Pedro II será formada simplesmente pelos professores ordinarios e pelos mestres.

Art. 32. Ao professor ordinario compete:

e) a regencia da cadeira para a qual fôr nomeado;

b) a organisação do programma do seu curso que será submettido, em cada periodo lectivo, ao exame e approvação da congregação;

c) fazer parte das mesas examinadoras;

d) auxiliar o director na manutenção da disciplina escolar;

e) dirigir livremente, se assim o entender, qualquer curso que se prenda ao ensino ministrado pela Faculdade;

f) passar os attestados de frequencia aos discentes que acompanharem os seus cursos;

g) indicar os seus assistentes, preparadores e demais auxiliares;

Art. 33. Aos professores extraordinarios compete:

a) reger os cursos que lhes couberem; os que lhes forem designados pela congregação, referentes ás materias que professarem e os cursos complementares, obedecendo aos programmas approvados, na fórma da lei;

b) substituir os professores ordinarios nos seus impedimentos e faltas.

c) dirigir livremente qualquer curso, nas condições da letra e do artigo anterior;

d) passar os attestados de frequencia.

Art. 34. O titulo de professor extraordinario honorario será conferido pelas congregações, se assim o julgarem, a homens de notorio saber e amor ao magisterio, que, de um modo indirecto, possam contribuir para o desenvolvimento do ensino: os honorarios poderão professar na Faculdade, em cursos livres, independente de qualquer prova.

Art. 35. Os professores ordinarios e extraordinarios effectivos serão vitalicios desde a posse.

Art. 36. Os professores extraordinarios effectivos serão nomeados pelo governo, que os escolherá dentre os tres nomes propostos, em votação uninominal, pela congregação.

Paragrapho unico. A congregação pode em casos especiaes, indicar um só nome; é necessario porem, que o nome proposto reuna unanimidade de votos.

Art. 37. Os professores extraordinarios honorarios serão nomeados pelo governo sob proposta da congregação.

Art. 38. A vaga de professor ordinario será preenchida com a nomeação do professor extraordinario effectivo da cadeira ou da secção respectiva.

Paragrapho unico. No Collegio Pedro II, a nomeação do professor ordinario se fará com a escolha, por parte do governo, de um entre tres nomes que lhe forem apresentados pela congregação, depois de uma eleição que se effectuara nos termos do regulamento especial.

Art. 39. Os auxiliares do ensino são os preparadores, os assistentes, as parteiras e os internos de clinica, cujas nomeações e deveres são definidos em regulamentos especiaes.

Art. 40. Os programmas dos cursos que se devam realizar em cada instituto serão apresentados na ultima sessão da congregação do periodo lectivo anterior afim de serem discutidos e approvados.

Art. 41. Nenhum professor poderá encerrar os seus cursos antes da época fixada em lei.

Art. 42. Toda vez que um professor tiver de se ausentar por mais de tres dias da séde da Faculdade, ou estiver impedido, por força maior, deverá officiar ao director.

Paragrapho unico. O professor ordinario, impedido temporariamente, será substituido pelo professor extraordinario effectivo e, na falta deste, pelo assistente ou pelo preparador. Nas Faculdades de direito, porem, quando não fôr possivel a substituição pelo professor extraordinario effectivo, e no Collegio Pedro II, será ella obtida pela designação de um outro professor ordinario.

Art. 43. O professor ordinario ou extraordinario effectivo que, contando mais de 10 annos de serviço, invalidar, terá direito á jubilação nos seguintes termos:

a) com ordenado proporcional ao tempo de serviço, o que contar menos de 25 annos de exercicio effectivo no magisterio;

b) com ordenado por inteiro, o que contar 25 annos de serviço, effectivo no magisterio ou 30 de serviços geraes, sendo entre estes, 20 pelo menos no magisterio:

c) com todos os vencimentos o que contar 30 annos de exercicio effectivo no magisterio, ou 40 de serviços geraes sendo entre estes, no magisterio, não menos de 25.

Livre docencia—Sua habilitação—elementos para o seu magisterio

Art. 44. O candidato á livre-docencia requererá á congregação, um mez antes do inicio do periodo lectivo, a sua nomeação, instruindo o requerimento com os seguintes documentos;

a) tantos exemplares de trabalho original, especialmente elaborado para obter a habilitação, quantos forem os docentes da Faculdade;

b) no caso de ter publicados outros trabalhos, um exemplar de cada um;

c) prova da sua idoneidade moral.

Art. 45. O trabalho destinado á prova de habilitação, será confiado ao estudo de uma commissão de tres docentes eleitos pela congregação por voto uninominal, a qual, dentro de 10 dias, apresentará um relatorio minucioso sobre o valor e originalidade do referido trabalho.

Art. 46. A congregação, por maioria de votos, approvará ou rejeitará as conclusões do relatorio.

Paragrapho unico. No caso do voto da congregação ser desfavoravel ao candidato, tem este recurso para o conselho superior.

Art. 47. Os livres-docentes não serão estipendiados pelo governo, mas receberão na thesouraria do instituto as taxas de frequencia dos alumnos matriculados nos seus cursos, deduzida a respectiva porcentagem para a Faculdade.

Art. 48. Os livres-docentes e os professores extraordinarios honorarios terão um representante commum na congregação, com todas as regalias dos outros membros.

Art. 49. Os livres-docentes têm o direito de se utilizar nos cursos feitos nos estabelecimentos, dos apparelhos nelles existentes, com a condição, porém, de se responsabilisarem pela sua conservação.

Paragrapho unico. Por conta dos livres-docentes, correrão as despezas feitas com o material empregado nas demonstrações e com o pessoal que os auxiliar.

Das congregações—Sua composição— Seus fins e attribuições—Normas geraes para as suas sessões.

Art. 50. As congregações se compõem:

a) dos professores ordinarios;

b) dos professores extraordinarios effectivos;

c) de um representante dos extraordinarios honorarios e livres docentes, eleito annualmente.

Paragrapho unico. Os mestres dos institutos superiores e do Collegio Pedro II só tomarão parte nas congregações, quando se tratar de assumpto que se refira aos seus cursos.

Art. 51. A congregação não poderá exercer as suas funcções sem a presença de mais de metade de seus membros em exercicio, excepto nos casos das sessões solennes, que se effectuarão com qualquer numero.

Art. 52. Se, até meia hora depois de marcada, não se reunir a maioria dos membros convocados, o director fará lavrar uma acta que assignará com os presentes.

Art. 53. Aberta a sessão, o secretario procederá á leitura da ultima acta, que será assignada pelo director e pelos membros presentes. O director dará então um resumo do objecto da reunião e o porá em discussão, dando a palavra aos membros da congregação, na ordem em que a pedirem.

Art. 54. Finda a discussão de cada materia, o Director a sujeitará á votação. A votação será nominal ou symbolica. Se a congregação resolver, a requerimento de algum de seus membros, que a votação seja nominal, a chamada começará pelo mais moderno.

Paragrapho unico. Se se tratar de assumpto de interesse pessoal de qualquer membro da congregação, esse poderá tomar parte na discussão, mas não poderá votar, nem assistir á votação.

Art. 55. O docente que assistir á sessão da congregação não poderá deixar de votar, salvo se apresentar e justificar os motivos que tem para abster-se, motivos sobre cuja acceitabilidade a congregação decidirá.

Art. 56. Se a congregação resolver que fiquem em segredo algumas de suas decisões, será lavrada acta especial, lacrada e carimbada com o sello do instituto. Sobre a capa o secretario fará a declaração de que o objecto é secreto, indicando o dia em que assim se deliberou.

Art. 57. Esgotado o objecto especial da sessão, ficará aos membros da congregação o direito de proporem o que entenderem conveniente á bôa execução do regulamento e ao aperfeiçoamento do ensino.

Art. 58. Se, por falta de tempo, não puder alguma das questões suscitadas, ser decidida na mesma sessão, o director adiará a materia para outra sessão.

Art. 59. Da acta constarão por extenso as indicações propostas e o resultado das votações, e, por extracto, os requerimentos das partes e as deliberações tomadas.

Art. 60. A' congregação compete:

a) eleger o director na fórma do art. 24;

b) approvar os programmas de ensino;

c) propor ao conselho superior, por intermedio do director, as medidas aconselhadas para o aperfeiçoamento do ensino;

d) conferir os premios instituidos por particulares e os que julgar conveniente crear; resolver sobre commissões scientificas, livre docencia e outros assumptos mencionados nos artigos respectivos desta lei;

e) organizar as mesas examinadoras;

f) auxiliar o director na manutenção da disciplina escolar;

g) eleger o representante da congregação no conselho superior do ensino;

h) resolver sobre os casos em que for consultada pelo director e sobre a applicação das penas que caibam aos docentes por infracção da Lei organica quando ellas importarem na perda do cargo;

i) lançar taxas de matricula;

j) rever as disposições regulamentares.

Art. 61. A congregação se corresponderá como conselho superior do Ensino por intermedio do seu director.

Do regimen escolar.— Periodos lectivos, ferias, matriculas e inscripções nos cursos dos institutos, nos cursos livres e no Collegio Pedro II. —Formalidades a preencher.—Taxas a pagar.— Epocas de exames.

Art. 62. O anno escolar será dividido em dous periodos, a saber:

1.º periodo: de 1 de abril, abertura dos cursos, a 31 de julho, seguido de 15 dias de ferias;

2.º periodo: de 15 de agosto a 31 de desembro, encerrando-se os cursos a 30 de novembro.

Paragrapho unico. Os exames se realizarão no ultimo mez do segundo periodo escolar, isto é, de 1 a 31 de desembro, seguindo-se tres mezes de ferias.

Art. 63. A matricula se effectuará nos 15 dias que antecedem á abertura dos cursos.

Art. 64. Para requerer matricula nos institutos de ensino superior os candidatos deverão provar:

a) edade minima de 16 annos;

b) idoneidade moral.

Art. 65. Para concessão da matricula, o candidato passará por um exame que habilite a um juizo de conjunto sobre o seu desenvolvimento intellectual e capacidade para emprehender efficazmente o estudo das materias que constituem o ensino da Faculdade.

§ I. O exame de admissão a que se refere este artigo constará de prova escripta em vernaculo, que revele a cultura mental que se quer verificar, e de uma prova oral sobre linguas e sciencias.

§ II. A commissão examinadora será composta, a juizo da congregação, de professores do proprio instituto ou de pessoas extranhas, escolhidas pela congregação, sob a presidencia de um daquelles professores, com a assistencia, em ambos os casos, do director e de um representante do conselho superior.

§ III. O exame de admissão se realizará de 10 a 25 de Março.

§ IV. Taxas especiaes de exame de admissão serão cobradas, sendo de seu producto pagas as diarias dos examinadores.

Art. 66. Logo após matriculado, o alumno receberá um cartão de identidade com as indicações e dizeres necessarios para que seja reconhecido como estudante.

Art. 67. No começo de cada periodo lectivo, serão affixados, em lugar apropriado, no recinto da faculdade, os programmas dos cursos de toda a corporação docente.

Art. 68. O docente depositará na secretaria tantas listas quantos os cursos por elle projectados, indicando a materia delles e a taxa de sua frequencia, para que nellas se inscrevam os alumnos que pretenderem frequental-os.

Art. 69. Para matricular-se, o alumno terá de contribuir com as seguintes taxas:

1.º taxa de matricula;

2.º taxa de frequencia dos cursos, por anno escolar.

Paragrapho unico. Os cursos privados serão remunerados de accordo com as condições estabelecidas pelos professores e livres docentes.

Art. 70. No fim de cada periodo lectivo, os alumnos apresentarão aos professores e livres-docentes a cujos cursos assistiram, suas cadernetas para que nellas attestem a frequencia.

Art. 71. A qualquer alumno é permittido transferir, no fim de cada periodo lectivo, a matricula para qualquer Faculdade do paiz, mediante requerimento ao director, que autorizará a transferencia na respectiva caderneta.

Art. 72. O alumno deverá communicar á secretaria a sua residencia e mudanças.

Art. 73. Para requerer matricula no Collegio Pedro II, os pais ou tutores dos menores provarão:

a) que o candidato tem 12 annos de edade no minimo, e, para a secção de internato, de 14 annos no maximo

b) que se acha habilitado a emprehender o estudo das materias do curso fundamental. Para isto o candidato se sujeitará a um exame de admissão, que constará de prova escripta, em que revele conhecimento da lingua vernacula (dictado, analyses lexicologica e syntactica), e prova oral, que versará sobre leitura com interpretação do texto, rudimentos da lingua franceza, de corographia e de historia do Brazil, e toda a parte pratica da arithmetica elementar.

§ 1.º Os candidatos pagarão taxa de matricula e taxa de curso, que serão fixadas no regulamento do Collegio.

§ 2.º O regulamento determinará o numero de alumnos gratuitos de cada secção do estabelecimento.

Distribuição das materias dos cursos —Processo de exames—Natureza das provas—Mesas julgadoras—Documentos necessarios.

Art. 74. As materias dos institutos serão distribuidas e leccionadas por series, obedecendo a sua reunião e gradação ao nexo scientifico que as ligarem, indo do mais simples ao mais complexo.

Art. 75. As materias serão professadas em conferencias, aulas theoricas e praticas, de accôrdo com as necessidades pedagogicas. As congregações, na ultima sessão que preceder á abertura dos cursos, organisarão os horarios.

Art. 76. Para effeito dos exames ellas serão grupadas de fórma que o alumno só passe por tres provas: preliminar, basica e final.

Paragrapho unico. No Collegio Pedro II os alumnos passarão de uma serie para outra, por simples promoção e por exames finaes.

Art. 77. Nos institutos superiores as provas serão oraes e praticas, e no Collegio Pedro II, nos exames finaes, haverá, além dessas duas provas, a escripta.

Art. 78. As mesas examinadoras serão constituidas, nos institutos superiores, pelos professores ordinarios e extraordinarios effectivos, sob a presidencia do mais antigo; no Collegio Pedro II as mesas dos exames finaes, que se realisarão no externato, serão formadas pelos dous professores da disciplina nas duas secções, sob a presidencia do director ou do vice-director ou de um professor; caso a disciplina só tenha um professor no estabelecimento, a congregação designará um outro de materia connexa para completar a commissão julgadora.

Art. 79. Para requerer inscripção de exame, o candidato apresentará:

a) caderneta de frequencia, provando ter assistido a 30 lições por periodo lectivo no minimo;

b) taxa de exame.

Art. 80. No Collegio Pedro II não poderá fazer exames finaes e ser promovido o estudante que tiver 20 faltas em cada periodo lectivo.

Paragrapho unico. As médias bimensaes de approveitamento e as notas de conducta garantirão a promoção e concorrerão para o julgamento nos exames finaes.

Art. 81. Os profissionaes extrangeiros que queiram obter certificados de curso nas Faculdades brasileiras, se sujeitarão ás disposições regulamentares.

Da policia academica—Penas disciplinares concernentes á corporação discente e ao corpo docente.

Art. 82. A policia academica tem por fim manter no seio da corporação academica a ordem e a moral.

Art. 83. Ao director, á congregação e ao conselho superior do ensino caberá providenciar sobre a policia academica.

Art. 84. As penas disciplinares são as seguintes: a) advertencia particular, feita pelo director; b) advertencia publica, feita pelo director; em presença de certo numero de docentes; c) suspensão por um ou mais periodos lectivos; d) expulsão da Faculdade; e) exclusão dos estudos em todas as Faculdades brasileiras.

§ I. As penas disciplinares indicadas em a) e b) serão da jurisdicção do director; as de c), d) e), da jurisdicção das congregações, com recurso para o conselho superior do ensino.

§ II. Estas penas não isentam os delinquentes das penas do Codigo Penal em que houverem incorrido.

Art. 85. Incorrerão nas penas comminadas pelo artigo anterior, alineas, a e b:

a) os alumnos que faltarem ao respeito que devem ao director ou a qualquer membro da corporação docente;

b) por desobediencia ás prescripções feitas pelo director ou qualquer membro da corporação docente;

c) por offensa á honra de seus collegas;

d) por perturbação da ordem, procedimento deshonesto nas aulas ou no recinto da Faculdade;

e) por inscripção de qualquer especie nas paredes do edificio da Faculdade ou destruição dos annuncios nellas affixados;

f) por damnos causados nos instrumentos, apparelhos, modelos, mappas, livros; preparações e moveis, sendo que nesses casos o alumno, além da pena disciplinar, terá de indemnizar o damno ou restituir o objecto por elle prejudicado;

g) os que dirigirem aos funccionarios injurias verbaes ou por escripto;

Art. 86. Incorrerão nas penas do art. 84, alineas, c, d, e e, conforme a gravidade do caso;

a) os alumnos que reincidirem nos delictos especificados no artigo anterior;

b) os que praticarem actos immoraes dentro do estabelecimento;

c) os que dirigirem injurias verbaes ou escriptas ao director ou a algum membro do corpo docente;

d) os que aggredirem o director, ou qualquer membro da corporação docente, ou os funccionarios do ensino;

e), os que commetterem delictos e crimes sujeitos ás penas do Codigo penal;

Art. 87. Se o director julgar que o delicto merece as penas indicadas nas alineas c, d e e, do art. 84, mandará abrir inquerito, tomando por termo as razões allegadas pelo delinquente e os depoimentos das testemunhas do facto. Esse inquerito será communicado á congregação e remettido ao conselho superior do ensino.

Art. 88. A convocação pra o inquerito disciplinar será feita pelo director por escripto.

Art. 89. Durante o andamento do processo, não só o accusado não poderá ausentar-se da séde da Faculdade, como ao director não será permittido transferil o para outro instituto.

Art. 90. Nos casos em que a pena fôr imposta pela congregação e confirmada pelo conselho, será o julgamento communicado por escripto ao delinquente, com as razões em que tiver sido fundada.

Art. 91. Os professores, mestres, livres-docentes e auxiliares do ensino ficarão sujeitos ás penalidades constituidas pela simples advertencia, suspensão e perda do exercicio do cargo.

Art. 92. Incorrerão em culpa e ficarão sujeitos áquellas penalidades os membros do magisterio:

a) que não apresentarem os seus programmas em tempo opportuno;

b) que faltarem ás sessões da congregação, sem motivo justificado;

c) que deixarem de comparecer, para desempenho de seus deveres, por espaço de oito dias, sem justificação;

d) que faltarem com o respeito ao director, ás demais autoridades do ensino, aos seus collegas e á propria dignidade do corpo docente;

e) que abandonarem as suas funcções por mais de seis mezes, ou que dellas se afastarem, em exercicio de outros cargos estranhos ao magisterio, durante oito periodos lectivos.

§ unico. Os docentes que incorrerem nas culpas definidas nas letras a, b e c, ficarão sujeitos, além de descontos em folha de pagamento, á advertencia applicada pelo director; os que incorrerem na letra d, soffrerão a pena de suspensão, de 8 a 30 dias, imposta pela congregação; e os que incorrerem na culpa da letra e perderão o cargo, o que será reconhecido e declarado pelo conselho superior.

Art. 93. Das penas que forem applicadas pelo director e pela congregação, o accusado terá recurso para o conselho superior do ensino.

Do pessoal administrativo

Art. 94. Nos estabelecimentos de ensino haverá os seguintes funccionarios:

a) um secretario;

b) um sub-secretario;

c) um thesoureiro;

d) um bibliothecario;

e) um sub-bibliothecario:

f) amanuenses;

g) um porteiro;

h) conservadores;

i) bedeis;

j) inspectores de alumnos;

k) serventes e outros empregados inferiores.

§ 1.º Os regulamentos especiaes de cada instituto fixarão o numero de empregados de cada uma das categorias especificadas no artigo precedente, deixando, no emtanto, aos directores respectivos a faculdade de admittirem tantos empregados inferiores quantos exigir o serviço e permittirem as verbas.

Art. 95. Compete ao secretario:

a) organizar a escripturação do estabelecimento;

b) superintender o serviço da secretaria, de que é o chefe natural, fazendo as distribuições de serviço pelos seus auxiliares;

c) redigir e fazer expedir a correspondencia official da directoria, inclusive os convites para as sessões da congregação;

d) comparecer ás sessões da congregação, cujas actas lavrará;

e) lavrar os termos de posse do director e de todo o pessoal do instituto;

f) passar as certidões, transferencias e outros documentos que devam ser assignados pelo director;

g) informar, por escripto, todas as petições que tiverem de ser submettidas ao despacho do director, ou da congregação;

h) prestar, nas sessões da congregação, as informações que lhe forem exigidas, para o que o director lhe dará a palavra quando julgar conveniente.

Art. 96. Os actos do secretario ficarão sob a immediata inspecção do director.

Art. 97. Sob as ordens do secretario estarão os demais funccionarios da secretaria.

Paragrapho unico. Em falta ou ausencia do secretario, será elle substituido pelo sub-secretario, seu auxiliar na execução dos serviços da secretaria.

Art. 98. Ao thesoureiro compete:

a) organizar a contabilidade do instituto a qual deverá ter sempre em dia;

b) receber dos alumnos e de quaesquer outras pessôas as quantias devidas e escriptural-as;

c) descontar as porcentagens destinadas á administração;

d) entregar aos respectivos docentes, no começo do segundo mez de cada periodo lectivo, a importancia das taxas que lhes competir;

e) fazer a folha dos vencimentos de todo o pessoal docente de cada mez, para ser por elle visada;

f) pagar as referidas folhas;

g) informar ao director, no ultimo dia de cada mez, sobre o estado da caixa do instituto e apresentar-lhe todas as contas a pagar, para que as confira e rubrique;

h) communicar-lhe a natureza e importancia de despesas necessarias, que só deverão ser feitas por autorização expressa do director;

Paragrapho unico, No internato do Collegio Pedro II o thesoureiro terá um auxiliar, o almoxarife, cujas attribuições constarão do regulamento especial.

Art. 99. Nos casos de grande affluencia de serviço, o thesoureiro poderá pedir ao director um auxiliar.

Art. 100. O thesoureiro usará de um carimbo especial nos actos em que tiver de pôr a sua assignatura.

Art. 101. O thesoureiro só poderá ser empossado no cargo depois que houver prestado a fiança fixada no regulamento.

Art. 102. Ao bibliothecario compete:

a) conservar-se na bibliotheca, emquanto estiver ella aberta durante o dia;

b) Cuidar da conservação das obras;

c) Organizar os catalogos de cinco em cinco annos, segundo os processos mais aperfeiçoados e de acôrdo tambem com as instrucções que o director do instituto lhe transmittir;

d) Apresentar o balancete mensal das despezas da bibliotheca;

e) Propor, por si ou por indicação dos docentes, a compra de obras e a assignatura de jornaes, dando preferencia ás publicações periodicas que versarem sobre materia ensinada no instituto, e procurando sempre completar as collecções das obras existentes;

f) Empregar o maior cuidado para que não haja duplicatas inuteis e se mantenha harmonia na encadernação dos tomos de uma mesma obra;

g) Providenciar para que as obras sejam entregues aos consultantes sem perda de tempo;

h) Fazer observar o maior silencio nas salas de leitura, providenciando para que se retirem as pessoas que pertubem a ordem, recorrendo ao director, quando não fôr attendido;

i) Apresentar mensalmente ao director uma lista dos leitores da bibliotheca, das obras consultadas, e das que deixarem de ser fornecidas por não existirem; outrosim, uma relação das obras que mensalmente entrarem para a bibliotheca, acompanhada de breve noticia sobre cada uma;

j) Organizar e remetter annualmente ao director um relatorio dos trabalhos da bibliotheca, o estado das obras e dos moveis, indicando as modificações que julgar convenientes;

k) Dar ao director noticia de todas as publicações novas feitas no paiz e no estrangeiro.

l) Manter a ordem e a disciplina na bibliotheca, notando a hora da entrada e saida dos funccionarios de sua jurisdicção;

m) O bibliothecario se encarregará de promover a troca dos trabalhos do respectivo instituto e as obras em duplicata, com os estabelecimentos congeneres, nacionaes e estrangeiros;

Paragrapho unico. Em falta ou ausencia do bibliothecario será elle substituido pelo sub bibliothecario, seu auxiliar na execução dos serviços da bibliotheca.

Art. 103. Aos amanuenses compete fazer todos os trabalhos de escripturação ordenados pelos seus superiores.

Art. 104. Compete ao porteiro, que terá residencia no edificio do instituto:

a) ter sob sua guarda as chaves do edificio e de todos os compartimentos;

b) cuidar do asseio interno da casa, fiscalisando os serventes encarregados desse serviço;

c) zelar pela conservação dos moveis e objectos, que estiverem fóra da secretaria e da bibliotheca,

d) entregar ao secretario uma relação dos moveis e objectos confiados á sua guarda e cumprir quaesquer ordens, relativas ao serviço, que lhe forem dadas pelo director ou pelo secretario;

Art. 105. Aos conservadores compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade o material technico e scientifico dos laboratorios e gabinetes e cuidar da conservação dos apparelhos, instrumentos, drogas, etc.;

b) fiscalizar o trabalho dos serventes, fazendo observar o maior asseio no recinto, nos moveis e mais objectos;

c) verificar se, findos os trabalhos, os laboratorios ou salas confiadas á sua guarda estão em necessarias condições de segurança;

d) prevenir opportunamente ao chefe do laboratorio de tudo quanto faltar nelle.

e) proceder, no fim do anno lectivo, a um inventario do material existente no laboratorio ou gabinete, apresentando esse inventario ao seu chefe, que o remetterá ao director:

f) cumprir as ordens de seus chefes e dos assistentes dos laboratorios;

g) dar por si e as expensas suas, pessoa idonea e da sua confiança, quando não puder comparecer á repartição, por motivo justo:

h) responder pelos objectos que desapparecerem ou se deteriorarem por negligencia ou leviandade, assim como por todas as perdas e damnos occorridos no laboratorio ou gabinete, se não houver, denunciado em tempo, o autor delles.

Art. 106.—Ao bedel compete auxiliar os serviços das aulas, entendendo-se com os professores e seus auxiliares, ficando sob sua guarda as cadernetas de ponto, listas e mais utensilios necessarios á docencia.

Art. 107.—Aos inspectores e alumnos compete manter o silencio nas aulas e nas vizinhanças do local em que estiver procedendo a algum acto escolar e auxiliar os conservadores e bedeis em suas funcções.

Paragrapho unico. No Collegio Pedro II, sob a direcção do chefe de disciplina, os inspectores se encarregarão de manter a ordem interna.

Licenças e faltas

Art. 108.—As licenças de mais de tres mezes a meio-anno serão concedidas por portaria do ministro, no caso de molestia provada ou por outro qualquer motivo attendivel, mediante requerimento convenientemente informado pelo director.

§ 1.º A licença concedida por motivo de molestia dá direito á percepção do ordenado até seis mezes e de metade por mais de seis mezes até um anno; e por outro qualquer motivo obriga ao desconto da quarta parte do ordenado até tres mezes, da metade por mais de tres mezes até seis, das tres quartas partes por mais de seis até nove, e todo o ordenado dahi por deante.

§ 2.º—A licença não dará direito, em caso algum, á gratificação do exercicio do cargo; não se poderá, porém, fazer qualquer desconto nos accrescimos de vencimentos obtidos por antiguidade.

Art. 109. O tempo de prorogação de licença concedida dentro de um anno, será contado do dia em que terminou a primeira, afim de ser feito o desconto de que trata o § 1.º do art. anterior.

Art. 110. Esgotado o tempo maximo, dentro do qual poderão ser concedidas as licenças com vencimento, a nenhum funccionario é permittida nova licença com ordenado ou parte delle, antes de decorrido o prazo de um anno, contado da data em que houver expirado o ultimo.

Art. 111. O membro do magisterio poderá gozar onde lhe approuver a licença que lhe for concedida; esta, porém, ficará sem effeito se della não se aproveitar dentro de um mez, contado da data da concessão.

Art. 112. Não poderá obter licença alguma o membro do magisterio que não tiver entrado em exercicio do logar em que haja sido provido.

Art. 113. Nos Estados, o prazo da licença começará a correr do dia em que tiver o devido—*Cumpra-se.*

Art. 114. O membro do magisterio licenciado poderá renunciar ao resto do tempo que tiver obtido, uma vez que entre immediatamente no exercicio do seu cargo; mas, se não tiver feito renuncia antes de começarem as ferias, só depois de terminada a licença poderá apresentar-se.

Art. 115.—As disposições dos artigos antecedentes applicam-se egualmente aos funccionarios que percebem simples gratificação.

Art. 116. Aos funccionarios contratados, que requerem licença serão applicadas as disposições referentes aos effectivos, quando do assumpto não cogitarem os respectivos contratos.

Art. 117. A presença dos membros do corpo docente será verificada pela sua assignatura nas cadernetas das aulas e nas actas da congregação.

Paragrapho unico. A presença dos empregados do serviço administrativo será verificada pela sua assignatura no livro do ponto, indicando a hora da entrada e a da saida: a dos auxiliares do ensino se verificará na caderneta das aulas.

Art. 118. O thesoureiro, á vista das notas das cadernetas das que haja tomado sobre quaesquer actos escolares, e do livro do ponto, organizará no fim de cada mez a lista completa das faltas e a apresentará ao director que, attendendo aos motivos, poderá considerar justificadas até tres para os professores ou mestres que derem menos de cinco lições por semana até o dobro para os demais e o pessoal administrativo.

Art. 119. As faltas devem ser justificadas até o ultimo dia do mez.

Art. 120. As faltas dos professores ás sessões da congregação ou a quaesquer actos a que forem obrigados pelos regulamentos serão contadas como se as derem nas aulas.

Art. 121. Se, por motivo de força maior, coincidirem as horas da aula e da congregação, o serviço desta terá preferencia, importando em falta a ausencia do professor ou mestre; não coincidindo, a ausencia á qualquer dos serviços está tambem considerada como falta.

Art. 122. Terão direito só ao ordenado os professores ordinarios e extraordinarios effectivos e os auxiliares do ensino que faltarem por motivo justificado.

Art. 123. O director estará sujeito ás prescripções dos artigos supra.

Dos certificados conferidos pelos institutos

Art. 124. O estudante que terminar as provas escolares receberá, mediante o pagamento da taxa respectiva, o certificado que lhe competir, de accôrdo com os regulamentos especiaes.

Da instrucção militar

Art. 125. Continuam em vigor as instrucções militares expedidas pelo ministerio do interior para execução do disposto no art. 170 do regulamento annexo ao decreto n. 4.947, de 8 de maio de 1903.

Disposições geraes e transitorias

Art. 126. Ao corpo docente e ao pessoal administrativo de cada um dos estabelecimentos que passam a ser emancipados, o governo garantirá as regalias moraes e materiaes a que têm direito pelas leis até agora em vigor.

Paragrapho unico. Das subvenções votadas pelo congresso nacional e entregues aos institutos de ensino, será reduzida a parte referente aos actuaes docentes e funccionarios, que continuarão a receber os seus vencimentos no thesouro nacional.

Art. 127. Os docentes e funccionarios nomeados na vigencia do regimen escolar pela presente lei, receberão os seus vencimentos na thesouraria do instituto a que pertencerem.

Paragrapho unico. Para este effeito e mais despezas, o governo entregará aos institutos de ensino, emquanto os patrimonios delles não bastarem á satisfação das necessidades materiaes e pedagogicas, e sob o titulo de subvenção, as quantias necessarias e votadas em lei.

Art. 128. Ficam abolidas as gratificações addicionaes sobre os ordenados, pagos aos membros do corpo docente, resalvados os direitos dos actuaes.

Paragrapho unico. Os actuaes lentes, que passam a ser professores ordinarios e extraordinarios effectivos, só receberão as quotas correspondentes ás taxas de cursos geraes, se abrirem mão do direito á percepção das gratificações addicionaes.

Art. 129. Os professores do Collegio Pedro II, que poderão ter cursos particulares fóra do estabelecimento, não terão direito á parte das taxas dos cursos.

Art. 130. Os membros actuaes do magisterio contarão como tempo de serviço nelle para os effeitos da jubilação:

a) O tempo intercorrente de serviço gratuito e obrigatorio por lei.

b) o de serviço publico em commissões scientificas.

c) o de serviço de guerra.

d) o de serviço auxiliar de ensino, inclusive de interno de clinica.

e) o numero de faltas não excedentes de 20 por anno e motivadas por molestias.

f) o tempo de suspensão judicial, quando o funccionario fôr julgado innocente.

g) o tempo do exercicio de membro do poder legislativo federal ou estadoal, o de agente diplomatico extraordinario, o de ministro da União e o de presidente ou vice-presidente da Republica ou de Estado.

Art. 131. Os vencimentos do presidente, dos empregados da secretaria do conselho superior do ensino e do thesoureiro dos institutos serão os consignados na tabella annexa.

Paragrapho unico. Aos membros do Conselho Superior, além de transporte para aquelles que residirem fóra da séde, o governo concederá um subsidio diario durante as sessões.

Art. 132. Os actuaes substitutos serão nomeados para os cargos de professores extraordinarios effectivos de uma das cadeiras de sua secção.

Art. 133. Os actuaes lentes e substitutos, que não forem aproveitados na organização do ensino instituida pela presente lei, serão considerados em disponibilidade com todos os seus vencimentos, vantagens, direitos e regalias, como se em exercicio estivessem.

Art. 134. O disposto na segunda parte da letra e do art. 92 não se applica aos lentes cathedraticos e substitutos e aos professores cuja nomeação precedeu á se seguir presente lei.

Art. 135. Os actuaes directores do Internato Bernardo de Vasconcellos e do Externato Pedro II serão conservados, no maximo, durante o primeiro biennio que á promulgação desta lei.

Art. 136. Além das taxas de exame de admissão, os alumnos pagarão taxas de matricula, de curso, de exame, de bibliotheca e de certidão.

Paragrapho unico. As congregações organisarão, na primeira sessão que se seguir á promulgação desta lei, a tabella das taxas supra e elegerão os directores.

Art. 137. As primeiras nomeações para os logares dos corpos docentes e administrativos, creados em virtude desta lei, serão feitas por livre escolha do governo.

Art. 138. A organização instituida pela presente lei, apezar de entrar em execução desde á, só se applica aos alumnos que se matricularem, em 1911, nas primeiras séries dos respectivos cursos.

Art. 139. As congregações dos institutos de ensino, por força da autonomia administrativa e didactica que lhes é garantida pela presente lei, ficam com a liberdade de modificar ou reformar as disposições regulamentares e as inherentes a intima economia delles.

Art. 140. Aquelle ou aquelles dos institutos comprehendidos no art. 4 que, dispondo de recursos, proprios e sufficientes, prescindirem da subvenção do governo, ficarão, por esse facto, isentos de toda e qualquer dependencia ou fiscalização official mediata ou immediata.

Art. 141. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Regulamento das Faculdades de Direito

Das Faculdades

Art. 1.º As Faculdades de Direito serão regidas pela lei organica do ensino e por este regulamento e designadas pelo nome da cidade em que tiverem a sua séde.

Das matriculas

Art. 2.º Para matricular-se o candidato apresentará os seguintes documentos:

a) certidão de edade, provando ter no minimo 16 annos;

b) attestado de idoneidade moral;

c) certificado de approvação no exame de admissão;

d) recibo de taxa de matricula.

Art. 3.º O candidato será submettido ao exame de admissão definido na Lei organica.

Paragrapho unico. Para ser submettido ao exame de admissão apresentará, com o requerimento ao director, o recibo da taxa, de respectivo exame.

Art. 4.º Depois de matriculado, o alumno pagará a taxa que lhe permitte assistir aos cursos geraes.

Do curso

Art. 5.º O ensino nas Faculdades de Direito comprehenderá as seguintes disciplinas:

Introducção geral do estudo do Direito ou Encyclopedia juridica;

Direito publico e constitucional;

MUTILADO

Direito internacional publico e privado e diplomacia;
Direito administrativo;
Economia politica e sciencia das finanças;
Direito romano;
Direito civil;
Direito criminal;
Direito commercial;
Medicina publica;
Theoria do processo civil e commercial;
Pratica do processo civil e commercial;
Theoria e pratica do processo criminal.

Art. 6.º Para o effeito da frequencia, o curso será dividido em seis annos escolares, com dois periodos lectivos cada um; para o effeito da coordenação em que as materias devem ser estudadas, em seis series, correspondentes aos seis annos escolares; e, para o effeito dos exames, em tres secções, correspondendo a primeira á prova preliminar, a segunda á prova basica e a terceira á prova final.

Art. 7.º Haverá 17 professores ordinarios para o ensino das materias do curso, divididas pelas seguintes cadeiras que constituirão as seis séries:

1ª série

1.º Introducção geral do estudo do Direito ou Encyclopedica juridica.
2.º Direito publico e constitucional.

2ª série

1.º Direito internacional publico e privado e diplomacia.
2.º Direito administrativo.
3.º Economia politica e sciencias da finanças.

3ª série

1.º Direito romano.
2.º Direito criminal (1.ª parte).
3.º Direito civil (direitos de familia).

4ª série

1.º Direito criminal (especialmente direito militar e regimen penitenciario).
2.º Direito civil (direito patrimonial e direitos reaes.)
3.º Direito commercial (1.ª parte).

5ª série

1.º Direito civil (direito das successões).
2.º Direito commercial (especialmente direito maritimo, fallencia e liquidação judicial).
3.º Medicina publica.

6ª série

1.º Theoria do processo civil e commercial.
2.º Pratica do processo civil e commercial.
3.º Theoria e pratica do processo criminal.

Art. 8.º Estas cadeiras constituirão sete secções, com outros tantos professores extraordinarios effectivos, e desta forma distribuidas:
1.ª secção: Encyclopedica juridica, direito publico e constitucional e direito internacional publico e privado e diplomacia.
2.ª secção: Direito administrativo e Economia politica e sciencia das finanças.
3.ª secção: Direito romano e Direito civil.
4.ª secção: Direito criminal.
5.ª secção: Direito commercial.
6.ª secção: Medicina publica.
7.ª secção: Theoria do processo civil e commercial, Pratica do processo civil e commercial e Theoria e pratica do processo criminal.

Art. 9. Os professores de direito civil, criminal e commercial, acompanharão sempre a respectiva turma de alumnos até fazerem o curso completo das suas materias.

Art. 10. Os professores extraordinarios effectivos da 1ª, 2ª, e 7ª secções, alem de outros cursos complementares designados pela congregação ou pelo professor ordinario, farão sempre cursos complementares, respectivamente, de direito internacional privado, de sciencia de finanças, de pratica do processo criminal, tres vezes por semana.

Art. 11. Ao lado dos cursos geraes das differentes disciplinas haverá tantos cursos privados quantos forem propostos e approvados pela congregação, na ultima secção do periodo anterior ou naquella que anteceder á abertura das aulas.

Das aulas em geral

Art. 12. As aulas serão dadas cinco vezes por semana, em conferencias e exercicios praticos que durarão uma hora.

Art. 13. Os exercicios praticos de medicina publica serão feitos no respectivo laboratorio.

§ I. O ingresso no laboratorio será permittido exclusivamente nas horas destinadas aos trabalhos praticos, aos alumnos da cadeira e áquelles que, tendo sido approvados na materia, obtiverem autorização do professor.

§ II. As funcções de preparador serão exercidas pelo respectivo professor extraordinario effectivo.

Art. 14 As aulas dos cursos privados obedecerão ao plano que lhes traçarem os respectivos docentes, plano que figurará nos annuncios e editaes em que se publicarem os programmas da Faculdade.

Art. 15. Todo o alumno terá o direito de escolher as aulas do docente de sua confiança, sendo que, para a inscripção em exame, só serão validos os attestados de frequencia dos cursos cujo programma tiver sido approvado pela congregação.

Art. 16. As taxas pagas pelos alumnos para a frequencia dos cursos serão entregues pelos thesoureiros aos respectivos docentes, feito o desconto de 5% para as despezas geraes da Faculdade.

Art. 17. Nenhum professor ou livre-docente que leccionar no recinto da Faculdade poderá receber directamente dos alumnos as taxas de frequencia de seus cursos.

Do processo de exames

Art. 18. As disciplinas da 1.ª e 2.ª séries constituem o assumpto do exame preliminar; as das 3.ª, 4.ª e 5.ª o do exame basico e as da 6.ª serie o do exame final.

Art. 19. Os exames serão feitos por materia, perante commissões de tres membros, organizadas pela congregação, tendo em vista a natureza da disciplina.

Art. 20. Os exames constarão de provas oraes e provas praticas. As provas oraes durarão meia hora, as provas praticas quarenta minutos e serão sempre publicas.

Art. 21. Mediante a prova de frequencia estabelecida na Lei organica e certificado do pagamento da taxa de exame, o alumno se poderá inscrever para as provas correspondentes á secção escolar cujos estudos tiver concluido.

Paragrapho unico. Nenhum candidato será admittido a exame das materias de uma secção, sem que apresente o certificado de approvação nas da secção anterior.

Art. 22. O alumno, julgado por disciplina, só poderá repetir o exame da materia ou das materias em que fôr inhabilitado, após o decurso de um anno escolar.

Art. 23. Os livres-docentes terão o direito de acompanhar os exames das materias de seus cursos.

Art. 24. Todas as reclamações e duvidas relativas aos exames, levantadas tanto por parte dos examinadores, como dos examinandos, deverão logo ser dirigidas, por escripto, ao director para que este providencie.

Art. 25. Nos exames as notas serão:
a) reprovado;
b) approvado;
c) approvado plenamente;
d) approvado com distincção.

Art. 26. Terminados os exames será lavrada uma acta de que constarão, por extenso, os nomes dos examinados e as notas obtidas.

Art. 27. O alumno que alcançar approvação no exame final, receberá, paga a respectiva taxa, o certificado do curso de sciencias sociaes e juridicas.

Do exames do diplomados por Faculdades estrangeiras

Art. 28. Os diplomados em sciencias sociaes e juridicas, pelas Faculdades estrangeiras, que queiram receber o certificado do curso de sciencias sociaes e juridicas, deverão apresentar á directoria da Faculdade: 1.º o seu titulo; 2.º o recibo da taxa especial de exame.

Art. 29. Esses candidatos terão de submetter-se aos exames exigidos para todo o curso, isto é, ás provas preliminar, basica e final.

Art. 30. Approvado, receberá o candidato o certificado do curso de sciencias sociaes e juridicas pela Faculdade brasileira

Art. 31. Em nenhum desses exames serão admittidos interpretes e será igualmente vedado aos examinadores e aos examinandos usar de outra lingua que não a portugueza.

Dos empregados administrativos

Art. 32. Além do secretario, do subsecretario, do thesoureiro, do bibliothecario, do sub-bibliothecario e do porteiro, haverá tres amanuenses e dez bedéis.

Art. 33. A fiança do thesoureiro será arbitrada pela congregação entre cinco e dez contos de réis;

Do provimento dos corpos docentes

Art. 34. A vaga de professor ordinario será preenchida com a nomeação de professor extraordinario effectivo da respectiva secção.

Art. 35. Para o logar de professor extraordinario effectivo a congregação enviará ao governo uma lista de tres nomes para a escolha de u[illegible]

Paragrapho unico. Concorrerão á vaga de professor extraordinario effectivo os livres docentes.

Art. 36. Será aberta por 60 dias uma inscripção para preenchimento do logar vago. Os candidatos apresentarão, com o requerimento á congregação, as obras, documentos e serviços que o recommendarem.

Paragrapho unico. No caso de não haver livre docente, ou a Congregação julgar que nenhum delles merece a indicação, será aberta nova inscripção á qual poderão concorrer quaesquer pessoas extranhas á docencia da Faculdade.

Art. 37. A congregação depois de ouvir a leitura do relatorio elaborado por uma commissão de tres membros, eleita para verificar o valor scientifico, pedagogico e moral dos candidatos, procederá á votação, na forma do art. 36 da lei organica.

Da instrucção militar

Art. 38. Continuam em vigor as instrucções expedidas pelo ministerio do interior para execução do disposto no art. 170 do regulamento annexo ao decreto n. 4947, de 8 de maio de 1908.

Disposições geraes

Art. 39. Os logares de professores extraordinarios não serão [illegible]e preenchimento forçado. Quando algum delles vagar por morte ou por accesso do seu titular á cadeira respectiva, poderá o conselho superior, ouvida a congregação, propôr ao governo a suppressão do lugar.

Paragrapho unico. O professor extraordinario, alem da [illegible]gencia dos cursos complementares, incumbe leccionar a parte do programma que lhe fôr determinada pelo respectivo professor ordinario ou por este regulamento.

Art. 40. As taxas cobradas das Faculdades serão lançadas pela congregação, de acôrdo com o art. 135, paragrapho unico, da Lei organica.

Disposições transitorias

Art. 41. A cadeira de philosophia do direito fica transformada em cadeira de introducção do Estudo do direito ou encyclopedica juridica e supprimida á cadeira de legislação comparada.

Art. 42. Os actuaes substitutos das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e [illegible] secções passarão a ser, respectivamente, professores extraordinarios effectivos das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª secções, ficando em disponibilidade o actual substituto da 1.ª secção, bem como o docente de legislação comparada, caso não sejam aproveitados na actual organização.

Art. 43. A disposição do § 2.º do art. 13 só terá execução depois que vagar o logar actualmente provido de preparador das cadeiras de hygiene e medicina legal, supprimidas pelo decreto n. 3903, de 12 de janeiro de 1901.

Art. 44 Os alumnos que se matricularem este anno na primeira serie serão dispensados de exame de admissão e a elles sómente se applicarão, desde já e integralmente, as demais disposições da Lei organica e deste regulamento.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

General Henrique Martins

RIO, 12

O general Henrique Martins, inspector da região nesse Estado, obteve licença para vir aqui.

Despacho collectivo

No despacho collectivo de hoje foram assignados os actos abaixo.

— *Ministerio da marinha*—Reformando o capitão de mar e guerra Silva Penna, os de fragata Odorico Leal e medico João Alves Borges.

Graduando em capitão-tenente o 1.º tenente Francisco Junqueira.

— *Guerra*— Reformando os generaes Godolphim, José de Aguiar Correia e o coronel Antonio Tertuliano.

— *Exterior*—Promulgando a adhesão do Brasil á convenção sanitaria internacional de Washington; elevando a consulado o vice-dito de S. João, na Terra do Fogo.

— *Viação*—Abrindo o credito de mil contos para custear as despezas da ferro-via de Sabará a Ferros; rescindindo os contratos de navegação entre Belem do Pará e o porto de Iaco, no Acre.

— *Fazenda*—Nomeando Ignacio Toscano para o cargo de inspector da alfandega de Aracajú; exonerando Theophilo Fontoura de inspector da alfandega de Parnahyba.

Os capitães de corveta

O juiz federal deu provimento á acção proposta pelo capitão de corveta Lopes da Cruz, contra a alteração feita na escala de promoções dos capitães de corveta.

O coronel Tasso Fragoso

O coronel Tasso Fragoso, addido militar á legação brasileira, visitou o «Tiro Argentino», onde foi alvo de muitas gentilezas.

Recebeu como lembrança de sua visita á dita corporação um bello chronometro de ouro.

Para a Europa

Embarcou para a Europa, o coronel Samuel Pertence, medico da força policial.

Necrologios

Falleceram aqui os drs. Wenceslão Belló, presidente da Sociedade nacional de agricultura, e Luis Barbosa de Oliveira, lente da Escola polytechnica.

Promoções

Consta que serão hoje assignadas varias promoções no exercito.

Protecção aos indios

O serviço de protecção aos indios vae tendo grande adeantamento em S. Paulo.

Será em breve fundado o primeiro aldeiamento de selvicolas na zona noroeste do referido Estado.

O coronel Candido Rondon seguirá para Matto-Grosso, passando por S. Paulo, afim de inspeccionar o alludido serviço.

Official desertor

O 1.º tenente Joaquim J. Soares, engenheiro machinista, que havia desertado, faz oito mezes, apresentou-se agora voluntariamente ás autoridades da armada.

Foi mandado recolher preso ao corpo de marinheiros nacionaes, afim de aguardar conselho de guerra.

O delegado Flores da Cunha

Seguiu para o Rio Grande do Sul, o delegado de policia Flores da Cunha, que vae buscar sua familia residente naquelle Estado.

A viuva Prudente de Moraes

Segue para a Europa a viuva Prudente de Moraes.

Fallecimento

Telegrapham do Rio Grande do Sul, ter alli fallecido o empregado de fazenda, major Victorino Borges Medeiros, irmão do desembargador Borges de Medeiros, chefe do partido republicano do Estado.

EXTERIOR

A republica em Portugal

LISBÔA, 12

Marinho de Campos, será julgado em Cabo Verde.

— Será exonerado Gomes Freire de Andrade, do cargo de governador de Moçambique, afim de terminarem os atrictos e a agitação que a sua administração tem provocado naquella colonia.

— Com o objectivo de evitar desordens foi prohibido, durante a semana santa, o culto externo no concelho da Maia.

— Foi instituido o concelho de administração financeira do Estado.

Temporaes

Os ultimos temporaes tem causado consideraveis estragos nesta capital.

As ruas da Baixa acham-se inundadas.

A intervenção da Allemanha

MADRID, 12

Cedendo ás amistosas observações da Allemanha, o governo resolveu adiar a remessa de forças para Marrocos.

Martinez Campos

Falleceu o notavel estadista e ex-ministro Martinez Campos.

O almirante Alexandrino

PARIZ, 12

O vice-almirante Alexandrino de Alencar, ex-ministro da marinha, está convalescente.

Agitação dos viticultores

Não cessou a agitação entre os viticultores na região vinhateira.

O governo fez reforçar as guarnições locaes.

«Société Bresilienne de Propagande»

Acaba de organizar-se a *Société Franco-Bresilienne de Propagande*, subvencionada pelo governo brasileiro.

Fazem parte da mesma pessoas de real prestigio junto ao governo francez.

A questão vinicola

O senador Rambourgt interpellou o governo acerca da questão vinicola.

O sr. Monis, presidente do conselho, respondeu que a questão seria submettida á acção do governo.

Em seguida o senado votou u'a moção de confiança ao ministerio, sendo approvada por grande maioria.

Conflictos

Em Brest têm havido graves conflictos entre os paredistas dos estaleiros.

O exercito francez

Está sendo elaborado um projecto de reforma do exercito continental.

Os pontos principaes da reforma são: o augmento do periodo de instrucção e a reducção do tempo do serviço activo.

Um novo canhão

LONDRES, 12

O almirantado determinou que fossem feitas experiencias com um novo canhão de 12 pollegadas.

Os principes herdeiros da Allemanha

BERLIM, 12

Chegaram hontem a Potsdam os principes herdeiros que regressam da Italia.

Parlamentares hungaros

ROMA, 12

Chegaram aqui o presidente e varios membros da camara dos deputados da Hungria.

Foram recebidos festivamente por seus collegas italianos.

A rainha Alexandra

Partiu para o Egypto a rainha Alexandra, da Inglaterra.

A revolta dos Albanezes

CONSTANTINOPLA, 12

Após a chacina de parte das tropas turcas pelos insurrectos albanezes, estes ameaçam Scutari e outros pontos estrategicos.

O general Mahmoud Chevketpachá, ministro da guerra, avança com forças importantes ao encontro do inimigo.

Falsificador de sellos

MONTEVIDÉO, 12

Foi preso o individuo Julio Lomaschini, reconhecido como falsificador de sellos brasileiros do imposto de consumo.

50 cadaveres

NOVA-YORK, 12

Nos escombros fumegantes da *Triangle Waist Company* foram encontrados mais cincoenta cadaveres.

Os acontecimentos do Paraguay

ASSUMPÇÃO, 12

O coronel chileno Jofre, chefe do estado-maior do exercito, resolveu exonerar-se do cargo por estar desgostoso com a politica.

Esse official havia ha pouco tempo aconselhado aos officiaes do exercito se abstivessem inteiramente da politica.

Vendo desatendidos os seus conselhos deliberou retirar-se para o seu paiz.

— O sr. Cecilio Baez, ministro das relações exteriores, offereceu uma festa campestre aos diplomatas estrangeiros e aos officiaes argentinos e brasileiros das esquadrilhas surtas no porto.

— Devido a fortes suspeitas de conspiração foi ordenada promptidão geral no exercito e armada.

As saias-calção

BUENOS-AIRES, 12

Continuando as vaias do populacho ás senhoras que usam saias-calção (*jupes culottes*), a policia providencia energicamente no intuito de evitar a reproducção do abuso.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, tres sessões, 7, 8 e 9 horas da noite;
Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1|2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;
Cinema Royal, rua Barão da Victoria, de 1|2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;
Cinema Popular, pateo do Mercado, de 10 horas da manhan ás 2 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Malas—Expedem-se:

paquete *Commandatuba*, portos do sul;
paquete *Araguaya*, portos do norte;
paquete *Queenswood*, portos do sul.

Praça—Apregoa-se:

porta da Alfandega, ½ dia, varias mercadorias.

Publicações a pedido—Inserimos:

Na Usina Estrelliana—"";
Banco das Classes — Balancete realizado em 31 de março do anno corrente;
Banco do Recife—Balancete realizado em 31 de março do anno corrente.

×

Governo estadual

O exmo. sr. dr. governador reconduziu, por acto de 10 deste mez, o bacharel Felippe Benicio da Fonseca Galvão no cargo de juiz municipal de Petrolina, por tempo de quatro annos na forma da lei.

Congresso do Estado

Camara dos deputados

Realizou-se hontem, á hora legal, a 30.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. Estacio Coimbra, tendo comparecido os srs.: Nobre de Lacerda, Arthur Muniz, Pedro Velho, José de Godoy, Estacio Coimbra, Rosa e Silva Junior, João Peretti, Gonçalves da Rocha, Amadeu Livramento, Araujo Sobrinho e Othon de Mello.

Deixam de ser lidas as actas das sessões antecedentes por falta de numero para votação.

O sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte expediente:

Mensagem do sr. governador do Estado, solicitando autorização para consentir que, pela prefeitura do Recife, seja demolido o predio da antiga *Escola modelo*, onde funccionou o *Instituto archeologico*.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Officio do presidente do concelho municipal de Correntes, remettendo balancetes e documentos referentes ao anno transacto.—A' commissão de contas e negocios municipaes.

Petição do dr. João de Medeiros Peretti, requerendo pagamento do subsidio e ajuda de custo das sessões de 1909 e 1910, que deixou de receber por se achar ausente do Estado, a serviço do mesmo e sem remuneração.— A' commissão de fazenda e orçamento.

Petições de Evaristo Mendes da Cunha Azevedo, Maria Barbosa Duarte e Bellarmino Octaviano Regueira Duarte, impetrando perdão de dividas provenientes do imposto predial.—A' mesma commissão.

Petição de Caetano Lopes Villas-Bôas, chefe de machinas da rêde de esgotos, requerendo augmento de vencimentos. —A' mesma commissão.

Petição de José Dias de Araujo, unico guarda-livros titulado pelo Instituto Benjamin Constant, solicitando permissão para ser nomeado para as repartições de fazenda do Estado, independente de concurso.—A' commissão de constituição, legislação e justiça.

E' lido e vae a imprimir um parecer, sob n. 59, deferindo a petição do bacharel Manuel Claro de Moraes Guerra, promotor publico de Nazareth. (Projecto n. 20).

Não havendo quem queira utilizar-se da palavra na primeira hora da sessão, passa-se á ordem do dia.

Submettidos á discussão os pareceres ns. 55 a 58, já publicados no jornal da casa, é a mesma discussão encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designando-se antes, para o dia 15, a seguinte ordem do dia: votação das materias encerradas e trabalhos de commissões.

×

FÔRO

Jury do Recife

Não tendo comparecido numero legal de juizes de facto deixou hontem de funccionar a sessão ordinaria do jury.

Continuam multados em 50$000 cada um, os jurados que não compareceram e adiados os trabalhos para sabbado, 15 do corrente, ás 12 horas do dia.

O officio do dr. Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão foi indeferido por não estar nos termos legaes.

×

No dia em que se inaugurou aqui a estação do novo cabo submarino de propriedade da *Sudamerikanische Telegraphengesellschaft*, foram trocados os seguintes despachos entre o kaiser Guilherme II e o marechal Hermes da Fonseca:

«Berlim.—Au moment de l'inauguration du nouveau cable direct entre le Brésil et l'Allemagne j'ai le grande plaisir d'exprimer á votre excellence ma plus vive satisfaction au sujet de l'achevement de cette oeuvre je suis sur que la nouvelle communication contribuira maintenir et resserrer d'avantage les relation amicales qui existent entre nos deux pays.—Guilherme I. R».

Em resposta, o marechal Hermes da Fonseca dirigiu o seguinte:

«Je suis particulierement hereux de m'associer au plaisir qui vient d'éprouver votre majesté á l'occasion de l'achevement de la communication directe, par cable, entre nos deux pays et je prie votre majesté d'agreer mes voeux trés sincéres pour le resserrement du plus em plus grand des rélations cordiales entre l'Allemagne et le Brésil».

×

Casamentos e proclamas

Proclamas civis

O escrivão de casamentos, José Fausto de Figueiredo Carneiro, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registo dos casamentos, á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação.—Henrique Gonçalves Ribeiro e d. Rosa Francisca dos Santos, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S. José.

Manuel Severino de Salles e d. Maria José Tilmann, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto de Afogados.

Jorge Estanislau da Silva Barros e d. Laura Botelho Pereira, solteiros e naturaes deste Estado e residentes no districto de Afogados.

1.ª publicação.—João Baptista de Freitas e d. Joaquina Antonia da Conceição, residentes em S. José. solteiros e naturaes deste Estado.

O escrivão de casamentos José Alfredo dos Santos, que funciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço da Panella e Varzea, affixou na repartição de registo á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação.—Antonio Marques de Barros e d. Georgina Maria Bazante, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no Pôço da Panella.

Tito Belchior de Medeiros e d. Arcelina Maria de Souza, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto da Bôa Vista.

José Apollinario Barbosa da Silva e d. Constantina Isabel Vianna, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na Bôa-Vista.

Arlindo da Silva Telles, residente no districto do Pôço da Panella e d. Julita Jovina Teixeira, residente no districto da Bôa-Vista, solteiros e naturaes deste Estado.

1.ª publicação.—Antonio Libanio de Castro Nunes e d. Antonia Maria da Conceição, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na Bôa-Vista.

José Fortunato Pereira e d. Agrippina dos Reis Gonçalves, solteiros, naturaes deste Estado e residente no districto da Varzea.

×

No dia 9 do corrente, ás 10 horas da noite mais ou menos, no logar *Maribondo*, em terras do engenho Guararapes, municipio de Jaboatão, por motivos de pouca importancia, os individuos Alexandrino de tal e José Pedro do Nascimento, armados de faca, travaram luta, resultando sair este com dois ferimentos, sendo um no peito esquerdo e o outro na caixa thoracica.

Sabendo do occorrido o delegado local, capitão Anacleto Ramos, alli compareceu, fazendo transportar o ferido para o hospital Pedro II, afim de ser vistoriado.

O criminoso é de côr morena, baixo, cheio de corpo, de cabellos pretos, representa ter 40 annos de edade e, após a pratica do crime foragiu-se.

A respeito recebeu hontem o dr. chefe de policia communicação.

×

NOTICIAS MILITARES

Está sendo chamado a comparecer ao quartel general, o reservista do exercito, Francisco Salles de A. Lins, afim de tratar de negocio de seu interesse.

** Foram alistados hontem nas fileiras do exercito por 2 annos, por terem sido julgados aptos pela inspecção de saúde, mais 5 voluntarios, os quaes ficaram addidos á 3.ª bateria independente.

** Tendo esta região recebido ordem para alistar 600 homens nas fileiras do exercito, no prazo de 20 dias, prazo este que terminará no dia 21 do corrente, alistou até hontem 345, pelo que é de esperar que seja cumprida a alludida ordem.

** Serviço para hoje: Dia ao quartel general, o 2.º sargento José Alves. Uniforme n. 5.

Amanhan: o auxiliar Miguel Mendes.

Dia 15: o anspeçada Correia Lima.

Pela lavoura

VALORIZAÇÃO DO ASSUCAR

III

Cabe-me hoje proceder a analyse do parecer do syndicato da Escada, o que farei resumindo bastante, para não tornar-me fastidioso.

I—«*A valorisação baseada num imposto de exportação importará em um favor aos Estados productores, que ainda não exportaram.*

Em primeiro lugar, assim sendo, o exemplo vem de longe por parte de Pernambuco que sempre valorisou o assucar com sacrificio seu *exclusivo*, e agora este sacrificio seria bem menor repartido por todos os demais Estados, excepção de S. Paulo UNICO que não exporta; e não seria sensato, *por tão pouco*, abandonarmos grandes resultados.

Em segundo lugar, pelo meu plano, o sacrificio não seria feito pelos Estados productores, e sim pela *massa dos consumidores*, obrigados a comprar pelo preço pago ao agricultor ACCRESCIDO do novo imposto e mais despezas.

Em terceiro e ultimo lugar cae por terra o grande argumento desde que são convidados TODOS os Estados, inclusive o de S. Paulo, que contribuira com o mesmo contingente, arrecadado nas estradas de ferro, ou por forma outra, como o fez junto a commissão da colligação quando tratava-se da exportação para o extrangeiro, de assucar demerara.

Eu não poderia descer a tantas explicações em um esboço do projecto que principalmente aproveitará aos cinco principaes Estados assucareiros, e por isto é que disse: «PELO MENOS nos cinco principaes Estados productores».

Desde logo, porem, agi junto aos principaes productores de S. Paulo, e estes fidalgamente estão cooperando, e apresentando emendas de modo a attender e sentir da lavoura de Pernambuco.

Assim, pois, si entram todos os Estados, *cesset effetus*.

II. *O convenio viria diminuir muito a importancia commercial da praça do Recife fazendo-se todos os negocios de assucar-cif-Rio.*

Neste ponto o auctor do parecer não leu attentamente o esboço do meu projecto que, destinado a todos os Estados productores, dava o preço UNIFORME para todos os fabricantes de assucar, não importando isto em centralisar todos os negocios, no Rio. Por aquelle preço *unico*, para toda a gente, facil seria calcular o de cada praça productora. Impossivel seria fazel-o de outra maneira desde que eu não me propunha a alterar tudo quanto existe: fretes, impostos, etc. Assim sendo, á lavoura ficava o direito, que tem presentemente, de solicitar em *seu exclusivo* proveito, em cada Estado, a reducção destas despezas, a mercê das quaes o syndicato não poderia ficar.

Toda gente bem comprehende que ao syndicato não seria permittido assegurar um preço certo ao lavrador, *em cada Estado*, quando este tem a liberdade de augmentar ou reduzir impostos que oneram o assucar, e dado o preço *cif* Rio, continuaria aos agricultores pertencer o direito de auferir vantagens ou prejuizos de qualquer alteração nos impostos ou fretes, sobre os quaes seria melhor a acção do syndicato.

Nada mais sensato e prudente, SEM IMPORTAR O DESVIO DOS NEGOCIOS DE CADA PRAÇA PRODUCTORA.

O syndicato, por sua alta conveniencia, e por disposições contractuaes, operaria como a caixa de conversão, servindo antes de garantia a livre especulação do que absorvedor desta.

Identica organisação commercial projectei no Recife quando combatia os abusos da colligação assucareira, e ella logrou approvação plena de todos os armazenarios do Recife, tendo, porem, o defeito de não ter ella, como o syndicato, ramificações nos demais Estados, e, mais do que isto, a faculdade de exportar, *sem prejuizo*, o excesso da producção.

Devo observar que os preços *cif Rio* ainda tinham o objectivo bem importante de garantir o especulador dos Estados contra possiveis vendas por preços inferiores aos pagos ao agricultor, accrescidos de todos os impostos e mais despezas.

Assim nenhum motivo assiste para o receio de aniquilar a pujança do commercio de assucar do Recife e ainda menos suppôr-se que a exportação de *demeraras* far-se-ia do Rio, quando já onerado com impostos grandes, fretes, etc., o que seria um verdadeiro absurdo, não justificado pela simples leitura do meu plano.

Em synthese, ainda neste particular o autor do parecer não deveria ter motivos para condemnar o plano e sim pedir esclarecimentos ou EMENDAL-O.

III—*O momento é o mais inoportuno para os convenios desta ordem.*

Seria então o caso de adiarmos a execução do plano para o começo da nova safra do Norte, ao que, *pelos mesmos motivos*, Campos deveria pedir novo adiamento. No momento, tratava-se de discutir as bases do plano que, approvadas, não entraria em execução, antes de seis mezes posteriores, e, quando assim não fosse, não se deveria recusar a valorização de quatro safras, OU MAIS, para não aproveitar uma de Campos que teria este resultado immediato, mas o perderia na sua primeira safra depois de terminado o ultimo anno do Convenio.

IV — *Não se estabeleceu preço no projecto para o nosso typo «usina».*

Tendo colhido no Rio, a proporção, *no momento*, entre as differentes qualidades de assucar, e não existindo no mercado o typo usina, este escapou-me, sem a minima importancia, aliás, porque toda gente sabe que, dado o preço para *uma* qualidade de assucar, as demais qualidades têm preços proporcionaes, e, assim, o typo «usina» teria *fatalmente* mais 20 ou 30 réis por kilogramma que o crystal branco.

Se assim não fosse, facil seria em tempo designar este preço, do qual cuidei nos ultimos exemplares de meu plano, publicados, e para ahi remettidos muito antes do dia 27 de março.

Calculando os preços liquidos, para o agricultor, em Recife, o illustre autor do parecer commetteu grave engano descontando os 20% sobre os preços do Rio, quando bem claramente está dito em meu plano que este augmento seria cobrado pela «pauta semanalmente organizada de acôrdo com os preços que vigorarem para o AGRICULTOR EM CADA ESTADO».

Este PEQUENO engano importa em ter o illustrado relator do parecer encontrado para o agricultor, em Recife, o preço de 3$144 por arroba de bom crystal branco. quando deveria ter encontrado 3$740, approximadamente.

Devo repetir que os preços seriam objecto de discussão posterior, como para ahi avisei em tempo, e que nas copias ultimas do meu plano, ahi conhecidas, esses preços já foram elevados e ainda mais elevados, bem provavelmente, poderiam ser, não me cabendo lavrar decretos neste sentido.

Terminando seus reparos, sobre o referido plano, o alludido parecer diz que ao fim de quatro annos, o syndicato continuará a receber os 20% SEM MAIS OBRIGAÇÃO DE NENHUMA ESPECIE POR PARTE DELLE. Santo Deus !!

Eu não seria capaz de pensar em tal extravagancia !!

A clausula a que se refere o parecer dá ao syndicato a obrigação de provar—para continuar a receber os 20% — que já «EXPORTOU PARA O ESTRANGEIRO, NA SAFRA PENDENTE MAIS DE UM E MEIO MILHÃO DE SACCOS.

Esta mesma clausula já foi substituida em tempo, por esta outra: «Decorridos quatro annos, provando o syndicato que a safra excedeu de cinco milhões (que penso podera ser seis milhões) fica com o direito de rescindir o seu contrato a menos que entre em novo acôrdo que permitta a conveniencia da continuação do mesmo contrato».

Do que venho de expôr, evidencia-se que a minha falta de clareza, ou melhor a ausencia de uma exposição de motivos, foi a determinante dos fundamentos do parecer do syndicato da Escada que deveria solicitar estes esclarecimentos, ou emendar o plano, mas nunca concluir, como o fez, pela condemnação do mesmo, e, o que reputo mais prejudicial, recusando a nomeação de um representante para uma reunião que não estava obrigada a approvar um dado projecto, e sim a aceital-o apenas como elemento de discussão para chegarmos á uma velha aspiração da lavoura de Pernambuco: a valorização do assucar, sem o SEU SACRIFICIO EXCLUSIVO.

Amanhan terminarei, espero, as considerações que ainda me restam sobre este momentoso problema que tão de perto entende com toda a vida do meu querido Estado, e dos meus mais dilectos amigos.

(*Continúa*). Bordo do *Asturias*, 7 de abril de 1911.

José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Semana Santa

Quinta-feira maior e Sexta-feira da Paixão

A egreja catholica celebra hoje com a solennidade do seu ritual os tocantes actos da Paixão e Morte de Jesus.

No Recife estão annunciadas as seguintes cerimonias.

MATRIZ DA BOA-VISTA

Quinta-feira maior—A's 7 horas da manhan, missa solenne e communhão geral, procissão e exposição do Santo sepulcro em *Laus perenne* e denudação dos altares. A's 5 horas da tarde a tocante cerimonia do *Lava pés* e sermão do mandato pelo padre Jonas Taurino.

Sexta-feira da Paixão—A's 8 horas da manhan, missa dos Presantificados, canto e officio da Paixão, sermão pelo vigario da frequezia conego Hermeto Pinheiro e adoração da cruz.

MATRIZ DE SANTO ANTONIO

Quinta-feira maior—Missa solenne ás 9 ½ horas, com communhão geral, procissão do Santissimo Sacramento no interior da egreja, exposição do Santo sepulcro e denudação dos altares.

Sexta-feira da Paixão—Missa dos Presantificados ás 7 horas, officio da Paixão e sermão pelo exm. e rvdm. monsenhor José de Oliveira Lopes, adoração da cruz e procissão no interior da egreja. A's tres e meia horas da tarde a Soledade de Nossa Senhora, pregando o padre Jonas Taurino.

MATRIZ DE SÃO JOSÉ

Quinta-feira santa—A's 7 horas da manhan missa solenne e communhão geral, exposição e adoração do Santo sepulcro A's 5 horas da tarde *Lava pés*, occupando a tribuna sagrada o vigario monsenhor José Augusto da Silva.

Sexta-feira santa—Missa dos Presantificados ás 7 horas da manhan, canto da Paixão e sermão pelo rvdm. padre José Landim. A's 3 horas, as *sete palavras de Nosso Senhor Jesus Christo* pelo padre Ricardo Vilella; procissão do Senhor morto, havendo ao recolher, sermão de lagrimas pelo orador sacro José Pereira Alves.

BASILICA DA PENHA

Quinta-feira santa—A's 10 horas em ponto, missa solenne, sendo a cantoria dirigida pelas irmans terceiras, communhão geral para aquelles que estiverem preparados mediante uma bôa confissão, exposição do Santissimo Sacramento em *Laus perenne* e denudação dos altares.

Sexta-feira santa—A's 8 horas da manhan missa dos Presantificados, officio da Paixão, procissão no interior da egreja e adoração da cruz. A's 4 horas da tarde, via-sacra, sermão de lagrimas e cantico do *Stabat mater*.

ORDEM 3.ª DE SÃO FRANCISCO

Quinta-feira maior—Missa solenne pelas 8 horas e adoração do Santissimo Sacramento. A's 4 horas da tarde *Lava pés* e sermão por um religioso franciscano, officio de trevas ás 5 e meia horas.

Sexta-feira da Paixão—A's 8 horas missa dos Presantificados, canto da Paixão, e adoração da Santa Cruz, pregando frei Martinho; officio de trevas ás 5 horas da tarde.

CONVENTO DO CARMO

Quinta-feira santa—Missa pontifical celebrada pelo exm. e rvdm. sr. arcebispo, pregando o evangelho o mencionado prelado, havendo a sagração dos oléos, communhão geral para os fieis e exposição do Santissimo em *Laus perenne*. A's 4 horas da tarde a cerimonia do *Lava pés*, occupando o pulpito monsenhor Lopes, havendo depois officio de trevas resado.

Sexta-feira da Paixão—Missa de Presantificados ás 8 horas da manhan, Paixão cantada, adoração da Santa Cruz e demais ceremonias proprias do dia.

CONVENTO DE SÃO FRANCISCO EM OLINDA

Quinta-feira santa—Communhão geral ás 6½ e communhão aos homens ás 5½. Missa solenne com os respectivos actos ás 9 horas, *Lava pés* e sermão ás 3 horas da tarde, trevas ás 5 horas.

Sexta-feira santa—Missa «Presanctificatorum» ás 7 horas, procissão de enterro ás 4 horas da tarde precedida e seguida dos respectivos sermões, feita pela Ordem 3.ª de São Francisco.

NOTAS AVULSAS

As casas commerciaes da cidade fecharão hoje ao meio dia e assim se conservarão amanhan.

Nas repartições publicas estaduaes não haverá amanhan expediente.

Do mesmo modo não haverá serviço no quartel general.

— Na *Great Western*, amanhan, não haverá serviço de expediente e telegrapho nem trafegarão trens nas diversas secções, com excepção apenas da *Central* onde correrá um trem de suburbio de Jaboatão a Recife, ás 7.00 da manhan o qual voltará do Recife a Jaboatão ás 7.00 da noite parando nas estações intermediarias.

— Pauta dos irmãos que têm de fazer guarda ao Santissimo Sacramento, quinta-feira santa, na egreja da Ordem 3.ª de São Francisco desta cidade.

Manhan 10 as 11—Dr. Manuel Gonçalves da Silva Pinto e João Cardoso Ayres Filho.
11 as 12—Alpheu Raposo e Francisco José da Silva Guimarães.
Tarde 12 a 1—Manuel Medeiros e Adolpho Cardoso Ayres.
1 as 2—Arthur Augusto de Almeida e Manuel Gregorio da Silva Maia.
2 as 3—Gomes Augusto G. de Miranda e João Cardoso Ayres.
3 as 4—Dr. Arnaldo Olintho Bastos e Clementino de Faria T. Gonçalves.
4 as 5— Carlos Gonçalves da Costa Maia e Barão de Casa Forte.
5 as 6—José João de Amorim e Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
6 as 7—Dr. Francisco Guimarães Junior e José Izidoro de Abreu.
7 as 8—José Jeronymo Cirne de Azevedo Junior e Francisco do Rego Lima.
8 as 9—Arthur de Souza Lemos e Bento José de Almeida.

— A Companhia de trilhos urbanos do Recife a Olinda estabeleceu para amanhan a seguinte tabella especial:

Do Recife a Olinda—7.30, 9.30 e 12.00 horas da manhan.
De Olinda a Recife—6.30, 8.30 e 11.00 horas da manhan.
Do Recife a Beberibe—8.30 e 10.30 da manhan e 1.00 hora da tarde
De Beberibe ao Recife—7.30, 9.30 e 12.00 da manhan.

De 2.30 da tarde em deante, continua o horario dos dias santificados, até 9.30 da noite para Beberibe e 10.30 da noite para Olinda.

×

Em *Pery pery*, districto do municipio de Canhotinho, ás 5 horas da tarde de 9 do fluente, o individuo Severino Lopes da Silva, assassinou com um tiro de pistola e diversas punhaladas o seu desafecto Alexandrino Alves Valentim, evadindo-se para S. José da Lage, no Estado de Alagôas.

O criminoso tem 25 annos de edade e é de côr branca.

VARIAS

Durante o expediente do sr. governador do Estado, estiveram hontem, no palacio da praça da Republica, os srs. drs. Gonçalves Ferreira, senador federal, Oswaldo Machado e coronel Silva Fragoso, senadores do Estado, drs. Rosa e Silva, Junior, Armando de Oliveira, Nobre de Lacerda, João Peretti, Pedro Velho e João Moraes, deputados estaduaes, drs. Ulysses Costa, chefe de policia, Archimedes de Oliveira, prefeito da capital, coronel Suetonio Camucé, commandante do regimento policial, drs. Viriato de Medeiros, Elpidio de Figueiredo, Pedro Cunha, Sá Pereira, Francisco Castello Branco, Leopoldo Bezerra, Ranulpho Silva, Abreu e Lima, Aprigio Guimarães e Moscoso Bandeira, coroneis Francisco Boulitreau, João Pina, Alfredo Almeida, Joaquim Didier, professor Marques da Trindade.

×

Por acôrdo feito com os demais collegas de imprensa matutina, não publicaremos amanhan o «Diario», que, entretanto, sairá no proximo sabbado.

Até ás 2 horas da tarde de hoje estará aberto o nosso escriptorio commercial; amanhan, qualquer negocio relativo á publicações, deverá ser tratado com o administrador das nossas officinas typographicas.

Fiquem avisados os leitores.

×

Foram nomeados 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juizado municipal de Olinda, os srs. João Felippe de Gusmão Uchôa, Luiz Fernando Parente Vianna e Carlos Pereira, na ordem em que se acham collocados.

×

Nas *Solicitadas* d'*A Provincia* de hontem, anonymamente se defende o sr. Celestino de Menezes, consul de Portugal, da accusação que ha dias lhe fizemos por haver atravessado a rua Duque de Caxias, conservando o chapéo á cabeça, quando a banda de musica de policia, postada á porta do consulado da Belgica, onde o respectivo funccionario, o illustre sr. commendador José Maria de Andrade, dava recepção, tocou o hymno nacional.

Explica o sr. Celestino que conservou o seu chapéo porque a musica tocára o hymno da Carta, isto é, o antigo hymno portuguez, quando o hymno official da Republica irman é hoje *A portugueza*.

Ha nisso um engano que precisamos desfazer.

Accusámos o sr. consul de Portugal por ter ouvido de chapéo á cabeça o hymno brasileiro, o hymno official da nossa Republica.

Viram-no assim dois dos nossos collegas.

E ninguem dirá que, da parte de um representante consular, o descuido não seja passivel de merecida extranheza...

Com destino a Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração sairá hoje do nosso porto o paquete nacional *Commandatuba*.

A administração dos correios fechará, ás 10 horas do dia, as respectivas malas.

×

E' hoje, de meio dia ás 2 horas da tarde, que o *Centro espirita regeneração*, commemorando a data que passa, distribue generos alimenticios pela pobreza que alli comparecer, em sua séde, á rua Marquez do Herval n. 32, 2.º andar.

A commissão encarregada de fazer dita distribuição compor-se-á das senhoritas Elisa das Neves Correia Cezar, Joanna Gonçalves d'Almeida e Josepha Gonçalves d'Almeida, e das exmas. sras. dd. Palmira Campos, Maria Laura e Maria da Conceição Passos.

A' noite haverá sessão magna e conferencia, como já foi annunciado.

×

O thesouro do Estado pagará no proximo sabbado, 12.º dia util, aos aposentados, reformados e aos pensionistas do Estado. Monte pio 3.º livro.

×

Embarcando hoje, no *Araguaya*, para o Rio de Janeiro, deixou-nos seu cartão de despedidas o sr. coronel Arthur Cysneiro Cavalcante, prefeito do municipio do Cabo, onde tambem é agricultor.

Agradecidos pela delicadeza, desejamos-lhe que faça bôa viagem.

×

Segue hoje para o Rio o illustre capitão dr. Armando de Oliveira, deputado ao congresso do Estado.

S. exc. será passageiro do paquete *Araguaya*.

Gratos á gentileza de suas despedidas, desejamos-lhe prospera viagem.

×

Pelas 6 horas da manhan de hontem passou á vista de Fernando de Noronha o transatlantico inglez *Araguaya*, que hoje, nas primeiras horas da manhan, deverá fundear no lamarão de onde zarpará para a Bahia, Rio, Santos, Montevidéo e Buenos Aires logo que terminar a descarga das 275 toneladas de volumes de varios generos que traz para este porto.

A administração dos correios fechará, á 7 horas da manhan, as respectivas malas.

×

Em nossas proximas edições daremos os regulamentos da Escola polytechnica e das Faculdades de medicina, publicados no *Diario Official* de 6 do corrente.

×

Acha-se no exercicio de delegado do ensino de Afogados de Ingazeira, o sr. Pedro Chaves Campos, que neste sentido officiou aos srs. governador e secretario geral do Estado.

×

A bordo do paquete *Florianopolis* do Lloyd brasileiro, esteve hontem de passagem para o sul o exm. sr. desembargador Francisco da Cunha Machado deputado federal pelo Maranhão.

Vindo á terra, acompanhado de sua exma. familia, tivemos o prazer de sua visita em nosso gabinete de trabalhos.

Agradecidos pela gentileza do illustre cavalheiro, desejamos-lhe excellente viagem.

×

Passageiro do paquete nacional *Ceará*, fazem viagem para o Pará os srs. capitão de mar e guerra Amynthas José Jorge e dr. Sá Peixoto.

×

Em nome do exm. sr. dr. Henrique Martins, inspector da região, esteve ante-hontem á bordo do *Bremen*, o sr. tenente-coronel Neiva de Figueiredo, chefe do estado maior, que ali foi em retribuição á visita feita pelo respectivo commandante ao sr. general.

×

Embarcando hoje para o Rio de Janeiro, a bordo do transatlantico inglez *Araguaya*, enviou-nos amavel cartão de despedidas o dr. Decio Fonseca, engenheiro sub-chefe da estrada de ferro central do Rio Grande do Norte.

Agradecendo a gentileza do intelligente profissional, fazemos-lhe votos de prospera viagem.

×

Em consequencia do serviço da rêde de esgotos que se está fazendo na rua da Santa Cruz, a companhia ferro carril não fará trafegar os bondes da linha do Hospital, de hoje em deante, até que termine o alludido serviço.

×

Passageiros entrados do sul no vapor nacional *Ceará*, no dia 12:

Rio de Janeiro—2.º tenente Luiz Carlos da Costa, Raul Lopes, Maria C. Cavalcante, 2.º tenente Manuel Figueira, dr. Marcionillo Arco-Verde, Gabriel Hernandes, João da Cunha Vieira, sua senhora, José Antoni, Izal Feldman, José Rabin, Balbino José Correia, Sebastião Bezerra, J. N. do Nascimento, José Netto, José Barnardo, Antonio Araujo, Belfort de Oliveira, Francisco A. Moraes e 2 companheiros.

Bahia—Roque da Costa, Attilia Mascova e Raul Pereira.

Macelo-Dr. Affonso Esmaragdo, Emygdio de Sá, Severino Revoredo e João Madureira Chaves.

AMOR QUE MATA (4)

Romance de

MATHILDE SERÃO

Adaptação portugueza especialmente feita para o *Diario*

PRIMEIRA PARTE

III

«Art. 131.—O marido é o chefe da familia; a mulher deve adoptar o seu estado civil, usar o seu nome e seguil-o para toda parte onde elle julgue dever fixar a sua residencia.»

Art. 132.—O marido deve proteger sua mulher, prover a sua vida material na proporção de suas necessidades. A mulher deve contribuir para a manutenção do marido, se lhe faltarem os meios sufficientes.»

A essas ultimas palavras, Marcello fez apenas uma ligeira inclinação, ao passo que Beatriz approvava com a cabeça.

— Vós, Marcello-André-Fernando Galati, duque de San Giorgio, recebeis por vossa legitima esposa Beatriz-Maria Izabel Manso, duqueza de Revertera?

Os assistentes curvaram-se apurando o ouvido.

— Sim, respondeu elle, em voz firme e forte, cravando o olhar naquella que escolhia para mulher sua.

— E vós, Beatriz-Maria-Izabel Manso, duqueza de Revertera, disse Rivela saudando a noiva, aceitaes por vosso legitimo esposo Marcello-André-Fernando Galati, duque de San Giorgio?

Ella sorriu á pergunta, sorriu a Marcello, e, num tom de voz simples e suave, pronunciou:

— Sim.

Ouviu-se um soluço de um peito femenino. Era Amalia Cantelmo que cedia á commoção e se abandonava a uma das crises nervosas a que era sujeita. A um canto, a duqueza de Mileto, viuva do suicida, chorava silenciosamente por traz do seu filó branco, laminado de oiro.

Rivela abriu o velho registo negro; a pagina estava coberta de calligraphias de todas as especies; contornadas, hesitantes, inquietas; de nomes escriptos á pressa, com amor, com indifferença, com ingenuos erros de graphia, nomes plebeus hombreando com titulos de nobreza: toda uma pagina de vida.

Emquanto Marcello se dobrava para assignar o livro, Beatriz descalçava a luva e arregaçava ligeiramente a renda do punho. Quando o marido lhe offereceu a penna, ella lhe agradeceu gentilmente e, sem hesitação, sem se deter para lançar a vista para o que estava escripto, assignou por sua vez, inclinando graciosamente a cabeça. A assignatura era nitida, extensa e clara. Nenhuma perturbação no acto de escrever, nem siquer notou a insistencia com que Marcello a verrumava com o seu olhar fixo e penetrante.

— Não tem que ver uma boneca!—disse á meia-voz o cavalheiro de Castelbaco a Roberto Jourdan. Uma dessas bonecas automaticas, que dizem *sim* e *não*, logo que se lhes puxa ao cordel.

— Que importa? Ninguem negará que é uma bella mulher!—respondeu Jourdan.

— Pois a mim, meu caro Jourdan, não me apetece nem para amante...

— Diz bem, meu amigo, porque Beatriz nunca será uma amante. As mulheres da casa Revertera sabem onde têm a cabeça. Foi por isso que Luiza Revertera, segundo é publico e notorio, morreu por excesso de virtude.

∴

Começou o desfilar dos convidados.

Ao fundo do salão, continuavam sentados hombro a hombro os recemcasados. Os homens apertavam a mão de Mario Revertera, demorando-se um instante com elle. Depois, dirigiam-se a Marcello San Giorgio a quem felicitavam, e passando por deante da noiva saudavam-na baixinho. Do lado opposto, succediam-se as damas, uma a uma, ao pé de Beatriz com quem cavaqueavam, ligeiramente, deixando-lhe um beijo na face, e, a seguir, se inclinavam apenas ao defrontar Mario e Marcello, reassumindo por fim os seus logares. A dupla corrente humana gradualmente se desdobrava, encontrando-se sem choques, e mal se tocando com uma gracilidade seria. As mulheres, ageis e esbeltas nas suas tualétes ajustadas ao corpo, manobravam habilmente as caudas roçagantes; os homens moviam-se com desenvoltura no meio daquelle mar de estofos, bojando o peitilho immaculado que as casacas punham a descoberto. Tudo isso sem um encontrão, sem um instante de confusão, com uma facilidade de movimentos quasi natural, como se houvesse cada um aprendido seu papel para o levar naquelle espectaculo, que maravilhava. Tão bem organizado, tão bem ensaiado, que os actores que se retiravam de semblante modesto e satisfeito.

Mario Revertera aceitava os parabens deixando cair uma curta resposta, apenas um frio agradecimento.

Marcello San Giorgio dava um aperto de mão convulsionado,—u'a mão ora gelada, ora ardente,—e balbuciava umas vagas palavras de agradecimento, deixando perceber no olhar turvo uma como sensação de fadiga. Beatriz, permanecia erecta e correcta, acolhendo cortezmente as senhoras, atinando sempre com uma resposta apropriada, beijando as amigas com effusão contida, sem trair o cansaço ou o tedio.

— Desejo-lhe tanta felicidade, Beatriz, quanta a que desejo para as minhas filhas;—disse a duqueza d'Allemagne, que era uma feliz genitora.

— Espero merecel-a, duqueza, como souberam ellas.

— Rogo a Deus que abençõe a sua familia, querida menina;—additou a bôa princeza de Messenzio, a quem se exprobravam as maneiras em extremo burguezas.

— Muito obrigada, por mim e por minha familia, minha senhora.

— Seja sempre bella, minha joia;—murmurou a velha duqueza de San Demetrio, com um sorriso que lhe pos á mostra os dentes amarellos. Seja sempre bella! E' o unico meio de ser feliz e invejada.

— Quem me déra a formosura da duqueza de San Demetrio!—acudiu Beatriz!

— Deus lhe conserve o amor de seu marido, minha filha! suspirou, cochichando ao seu ouvido, a princeza de Celano.

— Obrigada, minha senhora; replicou Beatriz glacialmente.

(*Continúa*).

MUTILADO

VIDA COMMERCIAL

Cambio—Os bancos abriram a 15 15/16 pence a 90 dias sobre Londres.

Em seguida ás noticias do Rio de Janeiro mantiveram a taxa da abertura, offerecendo ao fechar sacar a 15 31/32 fechando nesta posição.

A cobrança foi feita a 15 7/8.

Em papel particular constou negocio a 16 1/32.

Alfandega a 16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a 16 e fechou nesta posição.

Algodão—A maioria dos vendedores de algodão não appareceu no mercado. Os compradores cotaram o genero a 13$000 ou menos de 300 réis da cotação do dia anterior. Não nos constam, portanto, vendas effectuadas com esta fibra. O que podemos informar é que os grandes possuidores de algodão estão encostando seus lotes a espera de melhor cotação.

Assucar—De varios mercados consumidores de assucar têm chegado noticias de agitação.

Em nosso centro continuam a ser realizados negocios de quasi todas as qualidades, não só para entrega immediata como a prazo certo. Hontem as usinas soffreram baixas de 100 réis, os crystalizados finos de 200 réis e os baixos de 100 réis; os brancos de bangue finos valeram mais 100 réis e os baixos menos 100 réis. Mesmo assim a posição do mercado era de animação notando-se até procura do artigo para encostar.

A cotação official foi a seguinte pelos 15 kilos:

Usina 1.ª	3$800 a 4$200
« 2.ª	3$400 a 3$800
Crystalizados	3$100 a 3$300
Demeraras	não houve
Brancos de	2$900 a 3$100
Somenos	2$100 a 2$300
Mascavados	1$400 a 1$500
Brutos seccos de	1$400 a 1$500
Brutos mellados	não houve
Retames	

×× Firma commerciante do Rio de Janeiro offereceu hontem para nossa praça milho novo, posto aqui, ao preço de 7$200 pelo sacco de 60 kilos.

Em nosso mercado de vendas o genero não tem sido procurado para grandes negocios e assim só tem sido cotado para retalhistas a 120 réis pelo kilo.

×× Do Rio de Janeiro veiu hontem para nossa praça o seguinte telegramma:

« Offereçam 200 saccos feijão mulatinho novo *cif*, 60 kilos 21$000.»

Ao que nos consta foram fechados negocios de pequenos lotes para aquelle mercado certeza, a 20$000 pelos 60 kilos.

Em nosso mercado notou-se no correr da manhan algum movimento de vendas, á tarde, porém, e centro de operações esteve completamente paralysado. O preço official que vigorou para estas transacções foi de 17$000 pelos 60 kilos.

×× A firma Teixeira Miranda & C., com fabrica de café moido, no predio n. 32 a rua Marcilio Dias, pediu á Junta commercial o registo de sua firma.

×× Communicou-nos o sr. A. Ribas, ter adquirido a antiga pensão *Amaro*, situada no predio n. 164 á rua Silveira Martins, Cattete, Rio de Janeiro.

Agradecemos a communicação e desejamos prosperidade ao novo estabelecimento que se denominou *Pensão Iurina*.

×× Estamos informados que brevemente será montado um vidreiro experimental em um dos suburbios de nossa capital. Os seus proprietarios já dispõem de grande deposito e variedades de vidoiras para tal fim.

×× No ancoradouro interno fundearam hontem, as barcaças seguintes:

De S. José da Corôa Grande: «Cruz Grande», assucar; de Serinhaem: «Formosa Maria», «D. Affonso», «Actividade», «Flôr de S. José», «S. Francisco», «Nova Lindoya», assucar; «Guadelupe», lenha; de Paulista: «2 Irmãos», vasia; de Una: «Maria Lydia», assucar; Itamaracá: «Amiga da verdade», «Flôr do dia», carvão; «Annita Garibaldi», sal; «Guanabara», «Nova Esperança», «Libertina», côcos; de Goyanna: «Primeira», assucar; de Itapissuma: «Mimosa», «Brasil», lenha; «Corso 2.º», «Perseverança», «Batalha de flores», toros; «Alegria de Itapissuma», madeira; «S. Lucio», «Palanquim», carvão; «Maria Avelina», «Boa amizade», «S. José», cal; de Rio Formoso: «S. Miguel», côcos; e de Nova Cruz: «Conceição feliz», cal.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Rio Formoso, Tamandaré, Propriedade de Una, Barreiros, S. José da Corôa Grande, Cucau, Horizonte, Brejo, Jatobá do Brejo, Poções, Cimbres, Pilar, Itabayanna, Alagôa Grande, Espirito Santo, Guarabira, Santa Rita, Nova Cruz, Villa Bella, S. Francisco, Salgueiro, Leopoldina, Ouricury, Alagôa de Baixo, Olho d'Agua dos Bredos, Belmonte, Granito, Novo Exú, S. José da Lage, Barra do Canhoto, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem nos tres ramaes da «Great Western»:

Algodão—S. Francisco 548 fardos, Central 318, Limoeiro 51. Total: 917 fardos.

Assucar — S. Francisco 2.718 saccos, Central 544, Limoeiro 769. Total: 4.031 saccos.

Milho — De 270 saccos foi a entrada do ramal de S. Francisco.

Feijão—Não houve entrada.

Café do Estado— De 181 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Farinha de mandioca—Central 200 saccos, Limoeiro 50. Total 250 saccos.

Alcool— De 67 barris foi a entrada do ramal de S. Francisco e no de Limoeiro 42. Total: 109 barris.

Aguardente — Central 28 barris.

Caroços de algodão—Central 161 saccos, Limoeiro 575 Total: 736 saccos.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos hontem, impressos no Rio, dois folhetos: *O caso do Amazonas, nova phase da questão*, representação ao governo federal, firmada pelo dr. Sá Peixoto, e *Documentos sobre o caso do Amazonas*.

Agradecidos.

— Recebemos hontem o n. 1, anno 4.º da *Revista Homœopathica Brasileira*, que se edita no Rio de Janeiro.

Agradecidos.

— Recebemos os ultimos numeros da *Revista da Semana* e *Illustração Portugueza* que nos offereceu a *Agencia jornalistica*.

Dali tambem nos enviaram o n. 1322 do *Rio Nú* e um fasciculo das *Proezas de Raffles*.

Obrigados.

×

Em luta que se verificou no dia 1.º deste mez, no local chamado Corredor, na cidade de Bom Conselho, Antonio Ferreira da Silva, vulgo Antonio *Caboclo*, deu uma facada em José Domingos dos Santos, occasionando-lhe a morte 24 horas depois do facto.

O homicida foi capturado na rua da Bôa-Vista, quando se evadia, sendo-lhe apprehendida a faca de que se servira para consumar o crime.

×

ELLES...

Ha dias, foi o capitão Antonio Azevedo, subdelegado do Espinheiro, procurado pelo popular Antonio Vianna, empregado da fabrica de pregos do sr. Adrião Cavalcante, situada nesse districto, o qual denunciou seu companheiro Joaquim Villas-Bôas como autor de um furto de 50$000, de que fôra victima por occasião do seu trabalho.

Disse o queixoso que Joaquim Villas-Bôas, cognominado *Quincas Sette*, era residente no logar Torreão, districto da Encruzilhada.

A' vista disso, o capitão Azevedo officiou a respeito ao seu collega, não tendo sido até esta data effectuada a prisão do gatuno.

×

A's 6 horas da manhan de hontem, falleceu repentinamente, á rua da Palma, 33, onde residia só, o sr. Gratulliano Patricio de Moura Cazé, que era empregado na *Great Western*.

O fallecido contava 48 annos de edade e era solteiro.

O cadaver, por determinação do subdelegado de S. Antonio, foi transportado para o necroterio publico, ahi sendo vistoriado pelos medicos da policia.

De norte a sul

Atravéz dos jornaes

Dos jornaes chegados pela mala de hontem, e que nos foram entregues ás 5 horas da tarde, extraimos as seguintes noticias:

Rio Grande do Norte. — D'*A Republica*:

«Continua enfermo o dr. Alberto Maranhão, governador do Estado.

S. exc. tem recebido innumeras visitas na sua residencia particular na *Villa Cincinato*.

Parahyba.—Diz *A União*, que já se acha em Cabedello o carregamento de cannos e outros accessorios destinados ao serviço de abastecimento dagua da visinha capital.

Conforme o regulamento que está sendo elaborado, custará 3$000 a quantidade minima mensal de 15m3 fornecida a cada habitação, sendo o excedente pago a razão de 400 réis o metro cubico.

— Noticia o *Norte*:

Realizou-se hontem, como estava annunciada, a viagem do general Henrique Martins a Campina Grande, neste Estado, em inspecção á linha de tiro dessa prospera localidade.

S. exc. foi acompanhado pelo seu ajudante de ordens, Ignacio de Alencastro Junior, tenentes da quarta companhia de caçadores Delphino Moreira Lima e João da Costa Villar e uma commissão do Tiro parahybano composta dos membros Eduardo Cunha, Armando Monteiro e João Celso Peixoto de Vasconcellos.

Em frente á *gare* da *Great Western* uma guarda de honra do batalhão policial, sob o commando do capitão Andrade, prestou-lhe as continencias da praxe.

O general Martins, de volta de Campina, é provavel que inspeccione ao tiro de Itabayanna, de onde se transportará ao Recife, séde da quinta região militar.

O seu embarque foi concorridissimo, notando-se a presença do exm. sr. dr. presidente do Estado, commandante e officialidade do batalhão policial e demais pessoas gradas.

Capital Federal.—A respeito da commemoração este anno do dia 21 de abril assim se externa a *Gazeta de Tarde*:

«A data commemorativa do martyrio de Tiradentes será este anno condignamente festejada.

Não só a prefeitura prepara um programma de festejos commemorativos, como a policia civil e militar desta cidade pretende tambem solemnizar a data com a inauguração do retrato a oleo, tamanho natural, do marechal Hermes, no salão de honra do palacio da policia.

O retrato representa o sr. marechal presidente da Republica em 1.º uniforme e é obra excellente do pintor De Servi.

O quadro não será pendurado, mas repousará, enfeixado em riquissima moldura, sobre um pedestal de camelia, ao fundo do salão, no angulo direito.

O sr. presidente da Republica assistirá ao acto, que será ás 3 horas da tarde, obedecendo ao seguinte programma:

Será orador official o dr. José Thomaz da Cunha e Vasconcellos, 3.º delegado auxiliar.

O dr. Belisario Tavora, chefe de policia, falará em seguida.

O sr. presidente da Republica responderá, terminando assim a serie de discursos.

Em seguida s. exc. assistirá da sacada principal do palacio da policia o desfile da guarda civil, composta de mil homens; da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, Asylo de Menores e guarda nocturna.

Todas as bandas da força policial, assim como uma da marinha e outra do exercito, tocarão no palacio da policia.

Haverá um grande «lunch» para os menores das escolas da policia, presidido pelo sr. presidente da Republica.»

— Não cessam os amigos do alheio da pratica inqualificavel dos roubos e assaltos á propriedade alheia.

Não ha uma unica delegacia de policia onde não exista um inquerito qualquer sobre roubos, escaladas de muros, arrombamentos de casas e assaltos até á mão armada.

Na madrugada de hoje, cerca de 5 horas, foram os moradores da rua Sylveira Martins, no centro mais populoso do populoso bairro do Cattete, alarmados por gritos de soccorro, trilos de apitos, o que indicava algo de anormal.

Acudiu o supplente Pitanga, do 6.º districto. Eram gatunos que assaltavam 2 casas dessa rua.

Na de n. 78, os larapios penetraram e locupletaram-se o valor em varias miudezas, que facilmente lhes estava ao alcance da mão.

Lampeiros se retiravam, quando foram pressentidos pelos moradores da casa, que deram alarme, clamando calorosamente por soccorro.

Quando os moradores do predio n. 76, clamavam por soccorro, os ladrões penetravam tambem em uma outra casa da mesma rua, onde está estabelecida uma pensão.

Os gritos de alarme, o «pega pega» estridente, a correria de policiaes militares e de guardas civis, puzeram os ladrões em fuga, sem que fosse possivel prender um só dos meliantes.

E' inqualificavel a audacia actual dos ladrões, que campeiam impunemente nesta capital e diante dos quaes a policia se confessa impotente.

D'*A Tribuna*:

O sr. dr. Eurico Cruz, 1.º delegado auxiliar, cogita, para o novo regulamento da inspectoria de vehiculos, de uma medida que nos parece de grande interesse, não só para a população como para os proprietarios de automoveis.

Actualmente, pelo regulamento em vigor, quem toma na praça um desses vehiculos, quer o occupe durante uma hora inteira, quer para delle se utilizar durante 20 minutos apenas, tem de pagar 8$000.

Na segunda hora o automovel custa mais 4$, isto é, um pouco mais de uma hora, ou mesmo em duas justas, o publico se quizer se utilizar das machinas apressadas será forçado a pagar 12$000.

O 1.º delegado auxiliar, porém, resolveu tomar para a unidade de tempo meia hora a 3$000. Nessas condições, não ha quem não queira procurar o automovel para uma conducção rapida, pois, é sabido, nesse espaço de tempo, esses vehiculos vencem grandes distancias sem difficuldade. E se o alugador do auto o quizer occupar durante duas horas, virá, assim, a pagar os mesmos 12$000 que actualmente paga, tendo, porém, como acima ficou dito, a grande vantagem de só dispender 3$000, caso delle só necessite durante meia hora apenas.

Uma outra medida de alto alcance é a prohibição da cobrança fóra da tabella dentro das *garages*. E' sabido que, cada vez que a cidade está em grandes festejos ou sobre ella desaba um temporal, todos os automoveis se recolhem ás respectivas *garages*, onde o publico, se delles se quer utilizar, paga preços fabulosos e phantasticos, porque «os carros dali só saem pela quantia que quizerem os seus proprietarios», e se estes estiverem dispostos a alugal-os.

Isso é um absurdo e um abuso, contra os quaes vai agir a digna autoridade, no intuito de bem servir o publico, tendo o seu término com o novo regulamento, a ser breve posto em execução.

Minas Geraes—Encontrámos no *Minas Geraes*, jornal official do Estado:

—A fabrica de polvora sem fumaça, do Piquete, concorrerá tambem á Exposição de Turim.

Esta fabrica, mandada construir pelo ministerio da guerra, em 1905, foi inaugurada officialmente em março de 1909 e entregue a officiaes de artilharia que iniciaram o seu trabalho manufatureiro e o têm conduzido até hoje.

Nella se fabricam as polvoras empregadas nas differentes armas, pelo exercito brasileiro.

O ministerio da guerra dotou-a de todos os recursos, reunindo installações completas para a fabricação de todos os acidos de que precisar, do algodão polvora, dos differentes dissolventes, sem contar as installações subsidiarias relativas a reparações, concertos e melhoramentos. Dahi a sua natural divisão em cinco secções distinctas.

A 1.ª secção é a dos acidos; a 2.ª do algodão polvora; a 3.ª dos dissolventes; a 4.ª a da fabricação da polvora; e a 5.ª comprehende as installações para producção de força, luz e calor, reparações, melhoramentos, communicações telegraphicas, telephonicas e ferroviarias, etc.

—O sr. Sebastião Pires Ribeiro pediu ao ministerio da viação auctorisação para fazer a ligação telegraphica de municipios mineiros limitrophes com outros do Estado de S. Paulo.

Nesse requerimento o sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

«Informe o requerente.»

1.º) Quaes os privilegios de que se diz concessionario no Estado de Minas Geraes; se as localidades mineiras já se acham ligadas entre si por linhas desta natureza, qual o seu traçado, quaes as condições e o systema de trafego e quaes as respectivas taxas.

2.º) Quaes as rêdes telephonicas no Estado de S. Paulo com que deseja ligar a rêde mineira e qual a extensão e o traçado das respectivas linhas de ligação.

3.º) A natureza da tele-communicação que pretende adoptar no trafego interestadoal e quaes as taxas que pretende cobrar.

4.º) Quaes as vantagens que offerece á União em troca do favor que requer.

—De ha muito o progresso da capital reclamava uma medida que acaba de ser posta em pratica, devido aos esforços do sr. dr. Americo Lopes, chefe de policia: o emprego de um carro para transporte de presos e de outro para o movimento de forças pelas diversas zonas da cidade.

Hontem foi inaugurado o primeiro, de construcção solida e artistica, que muito honra a pericia do sr. Mucelli, seu fabricante, que o modelou pelos em uso na Capital Federal.

O melhoramento agora introduzido no serviço policial apresenta a dupla vantagem da rapidez com que poderá ser enviado aos pontos mais distantes do centro o auxilio da força publica e, mais que tudo, a de se pôr termo ao desagradavel espectaculo de percorrerem os detentos as nossas mais movimentadas ruas, ladeados por soldados, a despertarem a curiosidade publica.

Com a providencia ora adoptada e que é usada nas grandes capitaes, os ebrios, loucos e delinquentes de toda a especie serão remettidos á presença das autoridades e postos em custodia ou recolhidos á casa de reclusão, a salvo de espectaculosidades sempre deprimentes para a nossa civilisação.

S. Paulo—Noticias do *Estado de S. Paulo*:

Segundo os dados apurados na directoria da industria e commercio da secretaria da agricultura de S. Paulo, no anno agricola de 1909-10 a producção de arroz, em casca naquelle Estado foi calculada em 107.665.800 litros ou 1.076.658 saccos de 100 litros, pesando 60 kilos cada sacco. Desta quantidade, exportaram-se cerca de 21.871.600 litros, calculando-se em casca o arroz beneficiado que em 1910 se exportou pela estrada de ferro Central do Brasil e pelos portos de Santos, Iguape e Cananéa. A importação de Minas e Goyaz, pela estrada de ferro Mogyana, sommada á que se fez pelo porto de Santos, vinda dos outros Estados e do exterior, montou a........ 17.286.600 litros de arroz em casca.

Assim o consumo no Estado de S. Paulo póde ser avaliado em 102.980.800, litros ou 1.029.808 saccos.

— O dr. Carlos Guimarães, secretario interino da fazenda, recebeu hontem communicação telegraphica annunciando a venda de 600.000 saccas de café que o governo possue no estrangeiro, sendo 300.000 nas praças europêas e outras 300 000 nos Estados-Unidos.

As vendas correram no meio da maior animação, alcançando o producto preços bem superiores aos correntes nas praças commerciaes de café.

O café vendido alcançou os seguintes preços: Havre, 86 por sacca; Rotterdam, 90,50; Hamburgo, 87,50, e Nova-York, 12 3/4.

Todo o café vendido era do typo 6.

De *Correio Paulistano*:

Estamos informados de que durante o mez de abril proximo se vae constituir, em Paris, por iniciativa dos srs. Paul Doumer, antigo ministro, e José Loste, um dos fundadores do Banco de credito hypothecario e agricola do Estado de S. Paulo, um novo banco que terá a denominação de «Crédit Français», com o capital de 25 milhões de francos.

O presidente do novo estabelecimento de credito será o sr. Paul Doumer, e o vice-presidente, com o encargo de director-gerente, o sr. José Loste.

Rio Grande do Sul—Dentro de poucos dias, lemos n'*A Federação*, seguirá para o municipio de S. Leopoldo a brigada militar que ali vae fazer manobras.

Aquella milicia irá acampar na chacara *Bufião*, de propriedade do municipio.

Nesta foram construidos cinco poços e seis casinhas, além de outras accommodações destinadas aos officiaes e praças, sob a determinação do major Claudino Nunes, que ali já esteve algumas vezes.

Tambem o intendente, coronel Gaelzer Netto, mandou construir uma dependencia para os officiaes, installando ali o telephone Ganso.

A brigada levará uns 800 homens.

A capitania do porto fez retirar da alfandega, hontem, 9 espadas de abordagem e os respectivos cinturões, chegados tade pelo paquete *Brasil*, com destino aos remadores do pharoleiro da ilha Rata.

×

No dia 9 do corrente foi capturado no districto de S. Benedicto, municipio de Quipapá, o individuo Antonio Sobral que, não obstante os seus 75 annos de edade, é autor dum assassinato occorrido no districto de Marayal, em Palmares, a 14 de maio de 1907.

×

DESAPPARECIDOS

No convento da Gloria falleceu hontem a irman Julita.

A extincta era filha do sr. Joaquim da Silva e d. Henriqueta Ayres da Silva, pernambucana, contava 53 annos de edade e professára em 1880.

O seu enterramento verificou-se hontem á tarde, no cemiterio publico de Santo Amaro.

Paz á sua alma.

— Em a casa de sua residencia, á rua Visconde de Pelotas n. 23, falleceu, hontem pela manhan, d. Carolina Amalia Barros, viuva do sr. Joaquim de Paula Barros.

A extincta era maior de cincoenta annos e deixa uma filha.

Pezames á sua familia.

— No engenho *Poço d'Antas*, de sua propriedade, falleceu ante-hontem, ás 10 horas da noite, a exma. sra. d. Maria da Pureza Barbosa da Silva, digna esposa do sr. coronel Manuel Freire da Silva, agricultor no municipio de Agua Preta, onde fica o referido engenho.

Dotada de apreciaveis requisitos moraes, a extincta conseguira fazer crescido numero de relações, impondo-se á estima geral.

Quatro filhos prantearn o desapparecimento da extremosa genitora, entre elles o dr. Joaquim Freire Barbosa, juiz substituto no Ceará.

Sentimentamos á enlutada familia da morta.

×

Foram ás vias de facto no logar *Siqueira*, em Bom Jardim, no dia 2 do corrente, Joaquim Francisco de Salles e Severino Corrêa de Mello, que recebeu grave ferimento de faca sobre o peito esquerdo.

A autoridade local effectuou a prisão do delinquente.

×

LOTERIA FEDERAL

4. 207.— 3.ª EXTRAIDA EM 12 DE ABRIL DE 1911

7739	30:000$000	16089	1:500$000
22978	3:000$000	65895	1:500$000
65636	3:000$000	.....	

Estão premiados com 600$000 os seguintes numeros:

25230	51272	64811
48407	66745	.....

Estão premiados com 300$000 os seguintes numeros:

2850	35717	46590	67786
23596	38541	48527	69982
34789	38425	62658	.....

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

5285	14566	37922	59686
8595	17958	42896	64618
11022	25507	45339	68464
12503	30205	52413	69911

Estão premiados com 120$000 os seguintes numeros:

1388	10136	18055	34942	61229
4153	15737	20918	46648	65125
6870	15770	24365	54145	67375
7939	17077	24493	60806	67511

APPROXIMAÇÕES

7738	600$000	65635	300$000
7740	600$000	65637	300$000
22977	300$000	16088	150$000
22979	300$000	16090	150$000
	65894 65896 150$000		

DEZENAS

Estão premiados com 60$000 os seguintes numeros: 7731 a 7740

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros: 22971 a 22980

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros: 65631 a 65640

Estão premiados com 15$000 os seguintes numeros: 16081 a 16090

Estão premiados com 15$000 os seguintes numeros: 65891 a 65900

CENTENAS

Os numeros de 7701 a 7800 estão premiados com 12$000.

Os numeros de 22901 a 23000 estão premiados com 9$000.

Os numeros de 65601 a 65700 estão premiados com 9$000.

Os numeros de 16001 a 16100 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 65801 a 65900 estão premiados com 6$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 39 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 9 estão premiados com 3$000 excepto os terminados em 39.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 10 de abril de 1911:—João Carolino de Góes Cavalcante, major do regimento policial, pedindo abono de ajuda de custo por ter seguido destacado para Triumpho.—Sim, pelo maximo. João Joaquim Ribeiro Campos, juiz municipal de Caruarú, pedindo pagamento de vencimento integraes a que tem direito.—Deferido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

— Dia 11:—Lins Vieira & C., pedindo pagamento da quantia de 228$000, pelo fornecimento de artigos para o palacio do governo, durante o mez de março ultimo. —Nesta data autorizo o pagamento.

— Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 10 de abril de 1911:—Manuel Ferreira Barbosa e Candido Francisco Corrêia, sentenciados, pedindo passagens para sua mulher e filhos acompanhal-os para o presidio de Fernando de Noronha.—Informe o sr. dr. chefe de policia, quanto a transferencia dos peticionarios para o presidio. Candido Francisco Correia, Manuel Gomes da Costa e João Manuel do Monte, sentenciados, pedindo certidão.—Ao sr. dr. chefe de policia para mandar entregar aos peticionarios os presentes requerimentos onde estão passadas as certidões. Fortunato Melchiades José, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. chefe de policia para mandar entregar ao peticionario a certidão junta. Etelvino Candido de Miranda Costa, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara para mandar juntar a certidão das principaes peças do processo. Antonio Candido de Oliveira Costa, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. director do presidio de Fernando de Noronha, para mandar entregar ao peticionario o presente requerimento, onde está passada a certidão requerida. Braga Sá & C., pedindo pagamento da quantia de 13:140$000, pelo fornecimento de calçados para as praças do regimento policial.—Informe o sr. coronel commandante do regimento policial.

— Dia 11: — Nicodemos Francisco de Souza, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao sr. dr. substituto do procurador geral do Estado, para dar parecer. José Gomes Pereira, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. director do presidio de Fernando de Noronha, para mandar entregar ao peticionario a certidão junta. Miguel Archanjo de Carvalho, sentenciado, pedindo passagens para sua mulher e cinco filhos acompanhal-o para Fernando de Noronha.—Informe o sr. dr. chefe de policia, quanto a transferencia do peticionario para o presidio de Fernando de Noronha.

— Despacho do sr. dr. director da instrucção publica do dia 11 de abril de 1911:—Theodoro Didimo Correia de Abreu, professor publico de Quipapá, pedindo certidão.—Dê-se a certidão requerida e separadamente a de tempo de responsabilidade.

THESOURO DO ESTADO

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 10 de abril de 1911:—Francisco Martins Correia de Barros.—Pague-se de acôrdo com as informações.

— Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 11 de abril de 1911:—Banco das Classes. Doralecio Lins Walcacer, Companhia pernambucana de navegação e dr. Eusebio Martins Costa.—Informe o thesouro.

ESCOLA MEDIA DE AGRICULTURA

Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 11 de abril de 1911:—Amadeu Leitão Lins, José Henrique Wanderley, Henrique Cavalcante de Albuquerque, Josedah de Mello Figueiredo, Cicero Barretto Coutinho da Silva, José Constantino Gomes Ferreira, Augusto Cesar de Mendonça Vasconcellos Filho, Olivio Correia Pedrosa, José Canuto Santiago Ramos Sobrinho, Antonio Barbosa, Antonio Lins Cavalcante, Luiz de França Carvalho Ramos e Luiz Gonzaga Cavalcante dos Santos, pedindo para serem matriculados na Escola media de agricultura.—Como requerem.

— Dia 12: — Felicissimo Leite Torres Lima, pedindo para mandar admittil-o nas aulas da Escola de agricultura.—Como requer, prestando o exame de admissão.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do dr. director, do dia 11 de abril de 1911:—União dos syndicatos agricolas de Pernambuco, Luiz Cordeiro Cavalcante, Francisco Alves de Carvalho Lopes, Luiz Alexandre de Carvalho, João Antonio de Almeida, Francisca de Mendonça Pinto e Henriqueta Lins Pessôa Uchôa.—Informe a contadoria. Antonio Joaquim Ferreira Porto, Amaro de Oliveira e Adolpho Machado Botelho.—Informe a recebedoria.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 12 de abril de 1911:—Antonio José da Fonseca.—Com officio ao thesouro. José Victor de Castro Leão.—Sim, nos termos da portaria desta data. Edberta Olympia da Silva e Guimarães & Sobrinho.—Informe a 1.ª secção. José Ferreira do Souto e José Tavares de Souza.—Averbe-se. Fonseca Irmãos & C.—Informe a 3.ª secção. Romualdo da Silva Guimarães.—Junte o conhecimento do imposto predial, relativo ao semestre corrente. Manuel João Gomes de Amorim.—Informe a 1.ª secção. Miguel Januario de Almeida Catanho.—Informe a 2.ª secção. Loureiro Barbosa & C.—Informe a 3.ª secção.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 12 de abril de 1911.

2.ª secção. Numero 80. Exm. sr. dr. Florentino Olympio dos Santos, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 11 do corrente.— A' minha ordem, Sebastião Ferreira da Silva, como desordeiro da escola de aprendizes marinheiros deste Estado; Manuel Joaquim de Araujo ou Avelino Joaquim e Antonia Maria da Conceição, por se acharem soffrendo das faculdades mentaes, os quaes ficam em observação para os devidos fins. A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital, Luiz Francisco da Costa e José Marques da Silva, como gatunos. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, Manuel Braz de Araujo Lima, vulgo «Pelotinho», Amaro Militão, conhecido por «Pimenta da Reino», José Francisco, Julio Vieira de Araujo, appellidado «Bahiano», Antonio Severino da Silva, Gregorio Lino José dos Santos, Luiz Bellarmino Alves, vulgo «Thomé», João Lopes da Silva, cognominado «Venancio» e João Pereira de Oliveira de Oliveira, antonomasiado «Bellisario», como gatunos: Cosme Damião, João Paulo dos Santos, por embriaguez; Laura Adalgisa de Souza, por offensas á moral publica; Euclides Duarte de Avellar, por uso de armas prohibidas, Amaro José Clemente e José Christiano de Oliveira, como desordeiros. A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José Manuel José Ramos de Souza, por uso de armas prohibidas. A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, José Antonio da Silva vulgo Sabiá e José Theodorico da Cunha, como desordeiros. A' ordem do subdelegado do districto do Arraial, Manuel Francisco dos Santos, vulgo «Camam» e José Francisco da Silva, conhecido por «Caboclo Gallo», como gatuno. A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Manuel Francisco de Aquino vulgo «Manuel Ritirante» e José Caetano do Nascimento, por crime de ferimentos; Severino Alves de Almeida, como desordeiro. A' ordem do subdelegado do districto da Encruzilhada, Abdon Ribeiro da Cunha, como desordeiro; José Fernandes Gomes e Lucas Sobral dos Santos, por crime de ferimentos.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia. (assignado), *Ulysses Gerson Alves da Costa*.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 12 de abril de 1911:—Antonio José da Fonseca.—Satisfaça a exigencia da contabilidade. Vicente Barreiras.—Indeferido, em vista da informação. Genuino Campos Lotreiro.—Indeferido, em vista do parecer da inspectoria de hygiene. Augusto Costa.—Deferido, para o fim de ser feita a collecta em nome de todos os consenhores. Carolina S. Amorim e José Ferreira Souto.—Sim, limitando-se ao pedido. Manuel Gomes Leal e Antonio Martins da Silva.—Compareça á directoria de obras. Antonio P. de Mello, Jeronymo Alvim, Pedro Francisco dos Santos Costa, José Felix dos Santos, Ricardo de Oliveira Lima, José Chaves de Araujo e J. Nunes & Filhos.—Deferidos, de acôrdo com as informações. Maria Cordeiro de Mello.—Deferido, de acôrdo com a informação da directoria de obras. Adolpho Machado Botelho, José Esequiel de Albuquerque e Francisco Rodrigues.—Como requerem.

Publicações a Pedido

ROUBO

Na usina Estrelliana

Em a madrugada do dia 6 do corrente mes, o individuo Antonio Feitosa, penetrou por meio de arrombamento, na casa commercial do sr. José Justino de Vasconcellos, na usina Estrelliana, de onde subtrahio os seguintes objectos: 1 guarda-sol de brim pardo, 1 guarda-sol para senhora, 4 chapéos de massa, preto, e de cores para homem, 2 pares de botinas sendo um para homem e outro para mulher 4 pares de meias pretas bordadas para senhora, 2 trinchantes, diversas peças de roupa feita, cobertores, lenços, 1 realejo de bocca, sardinhas e diversos artigos de venda, tendo roubado em dinheiro de prata, nickel e cobre 130:000 reis e 21 moedas de alluminium reclame dos cigarros Az de Ouros da fabrica Lafayette.

Antonio Feitosa que disse ser Alagoano, representa ter mais ou menos vinte annos de idade, é moreno, imberbe e havia sido dispensado ha trez dias da referida casa onde foi empregado como creado, tres semanas.

Não administrar alcool ainda quando seja em forma medicinal, aos doentes que precisam do oleo de figado de bacalhão. Dae-lhes a «Emulsão de Scott» mas a legitima de Scott & Bowne. Eu abaixo assignado, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro. «Attesto que tenho empregado com grande vantagem, em varios casos do enfraquecimento produzido por diversas molestias, assim como em casos de lymphatismo o preparado «Emulsão de Scott». O referido é verdade, e o que affirmo sob a fé do meu grão.»

Taubaté, S. Paulo.

Dr. Cátta Preta.

Pharmacia

Vende-se a de Manuel Agapito de Sá, no pateo do Terço a tratar na rua Estreita do Rosario n. 6.

[redacted]

Giossué Cuozzi

✝ Francisco Delsusi Cuozzi adolorado pela perda do seu idolatrado e nunca esquecido irmão Giossué Cuozzi, convida aos seus amigos para assistirem a missa que manda celebrar no dia 17 do corrente na egreja da matriz da Boa Vista, pelas 8 horas da manhan confessando-se desde já eternamente agradecido a todos que comparecerem.

[redacted]

Um dos mais afamados Depurativos

O abaixo assignado, doutor em medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, etc., etc.

« Attesto que o **Licor Depurativo de Tayuyá, de S. João da Barra**, de Oliveira, Filho & Baptista, é um excellente preparado, que pode e deve ser aconselhado, *como depurativo, nas molestias de fundo syphilitico, rheumatico e darthroso*. Outrosim, que o tenho prescripto a pessoas de minha familia e para outros clientes, com admiraveis resultados, pelo que o considero na ordem *dos mais afamados depurativos até hoje conhecidos*.

Fazenda do Garulho, (Estado do Rio de Janeiro), 28 de janeiro de 1891.—Dr. *José Pereira da Silva Vianna*.

Preço 5$000 o vidro.

IRIS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

SÉDE: RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Apollo n. 24

Estatutos approvados e autorisação para funccionar pelo decreto federal n. 6223 de 12 de novembro de 1906.

Carta patente n. 27 concedida pela inspectoria de Seguros do Rio de Janeiro e ministerio da fazenda.

Capital emittido.....	Rs. 600:000$000
Fundo de effectivo....	Rs. 240:000$000
Deposito no thesouro federal.....	Rs. 100:000$000

Entre as reservas technicas tem esta companhia a «Reserva Estatutaria», o «Fundo de Integração» e a especial para concessão gratuita do setimo anno dos seguros terrestres não interrompidos e não «inistrados».

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉA GERAL

José Maria de Andrade (Andrade Lopes & C.)

VICE-PRESIDENTE

Francisco Augusto Pacheco (Director-gerente do Banco do Recife).

1.º SECRETARIO

Alvaro Pinto Alves (Pinto Alves & C.)

2.º SECRETARIO

A. B. da Rosa Borges (Rosa Borges & C.)

CONSELHO FISCAL

Eduardo Lima Castro (Moreira, Lima & C.)

Hermenegildo da Silva Loyo (H. da Silva Loyo & C.)

Joaquim Alves da Silva Santos.

DIRECTORES

Eugenio Cardozo Ayres (Eugenio Cardozo & C.)

Antonio Francisco Loureiro (Loureiro Barbosa & C.)

Domingos de Sampaio Ferraz.

No Brasil, no Prata, na Belgica, na Italia, na Africa, as curas da syphilis, com o poderoso depurativo do sangue, Elixir de Nogueira, do pharmaceutico SILVEIRA, têm sido sorprendentes, conforme os attestados recebidos e em tempo publicados.

Extraordiario e universal remedio

PARA O ESTOMAGO

Excellente para indigestões, vomitos colicas, nauseas, salivação, fastio, flatulencias, empachamentos, arrotos, máo halito, enjôo, ma digestões, falta de apetito.

Valparaizo, Chile, 15 de enero de 1910.

Senores João Victal de Mattos & Irmão —Maranhão, Brasil.

Muy senores mios.

Con mucho placer me dirijo a Uds. para manifestarles que sufri durante tres anos de una terrible dispepsia gastrica y me sentia tan mal, que no comia nada ni tenia apetito para tomar los alimentos que acostumbraba a usar. Tomé muchos preparados como Pastillas, Elixires, Aguas minerales y muchas recetas de medicos. Já fastidiado por la encomodidad de la enfermidad no tenia fé en nada y por ultimo tive amistad con un joven brasilero el que estaba usando el celebre remedio llamado TINTURA PRECIOSA fabricada en Maranhão por los farmaceuticos João Victal de Mattos & Irmão, en seguida encommendé al amigo para me mandar buscar dos frascos, tan pronto llegaron comensé a tomarlos y al terminar el 2.º y a la majadera enfermidad habia desaparecido por completo.

Por lo que los doi las gracias firmandome atto. SS. & Amigo.

Carlos Lespier.

3$000, O FRASCO

Silva Braga & C.ª

58—Rua Marquez de Olinda—60

MOSAICOS

VENDEM

Antonio Pinto da Silva & C.

RHEUMATISMO E Syphilis em geral

Usem o ELIXIR DE Salsa, caroba e cabacinho ARSENICO IODURADO DE *Alpheu Raposo*

Effeito seguro e cura rapida

Vende-se na drogaria e pharmacia CONCEIÇÃO

Rua Marquez de Olinda n. 61

Só é verdadeiro o que tiver no rotulo a marca registada de fabrica.

BREVEMENTE

Sapataria COLOMBO

Calçados finos é sua especialidade.

As pharmacias e drogarias mais importantes do Brasil, vendem por atacado e a varejo o grande depurativo de sangue «Elixir de Nogueira», do pharmaceutico e chimico SILVEIRA.

Optimo negocio

Vende-se a conhecida e acreditada fabrica Luzitana á rua Marquez de Olinda n. 1, Recife.

As *Velas de Berthand* curam rapidamente qualquer *Gonorrhéa*, antiga ou recente.

Preço 5$000 a caixa.

Elixir Sanativo

O mais poderoso remedio para as queimaduras, talhos, golpes e quaesquer ferimentos produzidos no corpo humano e dos outros animaes.

A caspa, leucorrhéa, blenorrhagia as doenças do estomago e intestinos cedem milagrosamente com o seu uso.

E' o grande bemfeitor da humanidade.

Deposito geral: Rua Barão da Victoria 53.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Commandatuba*, para Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração, recebendo:

Impressos, até 9 1/2 horas da manhan.

Objectos para registar, até 8 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 9 1/2 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo, até 10 horas da manhan.

— Pelo *Araguaya*, para Buenos-Ayres e escalas, recebendo:

Impressos, até 6 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 6 1/2 horas da manhan.

Idem, idem com porte duplo, até 7 horas da manhan.

Cartas para o exterior da Republica, até 7 horas da manhan.

— Pelo *Queenswood*, para Maceió, Bahia e Victoria, recebendo:

Impressos, até 7 horas da manhan.

Objectos para registar, até 6 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 7 horas da manhan.

Idem, idem com porte duplo, até 7 1/4 horas da manhan.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

Precisando esta Companhia, de troco miudo, fará acquisição em sua caixa, de quaesquer cedulas até o valor de 50$000 e dando ½ % de premio pelo total de qualquer importancia, a partir de 500$000, que nestas condições lhe seja apresentado a troco.

Recife, 11 de abril de 1911.

A. T. Connor,
Superintendente.

Estrada de Ferro do Recife a Varzea e Dois Irmãos

Semana Santa

Nos dias 13 e 14 do corrente, os trens serão regulados pela tabella seguinte:

DIA 13

Pela manhan haverá a tabella ordinaria.

A' tarde para Dois Irmãos—12.40, 2.20, 3.28, 5.30, 7.40 e 10.10.

A' tarde para Varzea—12.45, 3.00, 5.18, 7.30 e 10.00.

A' tarde para o Arraial—12.50, 2.45, 4.20, 6.23, 8.05 e 10.00.

De Dois Irmãos 1.44, 3.23, 4.26, 6.31 e 8.56

Da Varzea—2.03, 4.12, 6.24 e 8.34.

Do Monteiro pelo Arraial—1.48, 3.32, 5.06, 7.15 e 9.55.

DIA 14

Para Dois Irmãos—6.38, 9 56, 12.40, 2.20 e de 5.30 em deante a tabella ordinaria.

Para Varzea—7.40, 9.47, 12.45, 3.00 e de 5.18 em deante a tabella ordinaria.

Pelo Arraial—7.27, 1.05, 12.50, 2.45 e de 5.10 em deante a tabella ordinaria.

De Dois Irmãos—6.35, 7.41, 10 57, 1.44, 3.23 e de 6.31 em deante a tabella ordinaria.

Da Varzea—6.48, 8.40, 10.48, 2.03, 4.12 e de 6.24 em deante a tabella ordinaria.

Do Monteiro pelo Arraial—7.02, 8.30, 10.54, 1.48, 3.32 e de 6.08 em deante a tabella ordinaria.

H. Fletcher,
Gerente.

Veneravel Ordem Terceira do Seraphico Padre S. Francisco do Recife.

De ordem do irmão ministro convido aos demais irmãos desta Veneravel Ordem a comparecerem em nossa egreja para assistirem aos seguintes actos da Semana Santa:

DOMINGO DE RAMOS.—A's 8 horas da manhan Benção e distribuição de Ramos. Procissão, missa solemne e Canto da Paixão.

QUINTA-FEIRA SANTA.—A's 8 horas da manhan, missa solemne e Adoração do Santissimo Sacramento; ás 4 horas da tarde Lava pés e sermão; ás 5 1/2 horas officio de trevas.

SEXTA-FEIRA SANTA.—A's 8 horas da manhan, missa dos Presantificados, Adoração da Cruz, sermão e canto da Paixão; ás 5 horas da tarde officio de trevas.

SABBADO DE ALLELUIA.—A's 7 horas da manhan, Benção do fogo e missa solemne.

DOMINGO DA RESSURREIÇÃO.—Missa solemne ás 8 horas da manhan.

Secretaria da Ordem 3.ª de S. Francisco do Recife, 8 de abril de 1911.

O secretario,
Adolpho Cardoso Ayres.

Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta

8.º DIVIDENDO

Convidamos os srs. accionistas a virem receber o dividendo, na rasão de 40$000, por acção, relativo no anno proximo findo, no escriptorio do Director Thesoureiro, á rua Larga do Rosario n. 22, de 11 horas da manhan ás 2 da tarde.

Recife, 5 de Abril de 1911.

Os administradores:
John A. Thom.
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000, para garantia de seus premios

Extracções diarias

FEDERAL: SABBADO 50 contos | S. PAULO: SEGUNDA-FEIRA—20 contos

PLANOS DA FEDERAL

15$000 por 2$000, 20$000 por 2$000, 25$000 por 2$000, 30$000 por 3$000, 50$000 por 5$000.

LOTERIA EXTRAORDINARIA—100:000$000—EM 22 DE ABRIL

PLANO DA S. PAULO

20$000 por 2$000, 40$000 por 4$000, 50$000 por 5$000.

loteria extraordinaria—200:000$000 para São Pedro em 2 sorteios

TODA CORRESPONDENCIA E PEDIDOS DEVEM SER DIRIGIDOS Á AGENCIA GERAL Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 12

End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do correio n. 78

Vende-se estampilhas federaes

O agente, *Joaquim Pereira da Silva.*

OS PERFUMES LUBIN, PARIS

PODEM-SE EXPERIMENTAR EM TODAS BOAS PERFUMARIAS

Saccos de algodão e de estopa para farinha, cereaes, caroços de algodão, mamona, assucar, farello, café etc.

Estopa de todas as qualidades para enfardar algodão em rama, fazendas, etc:

Qualquer quantidade por preços sem competencia.

Rua do Apollo n. 30 Rua do Brum n. 81

Recife

SYPHILIS

Grande descoberta de um novo systema de tratamento

Syphilis primaria, secundaria e terciaria

Cura rapida e radical por um tratamento agradavel, inoffensivo e Sem necessidade de injecções

Nada de perder tempo e dinheiro com os antigos methodos de tratamento.

Canceros, ulceras em qualquer parte do corpo, quaesquer manifestações na pelle, espinhas, feridas, manchas côr de cobre, rheumatismo, dôres nos ossos, nas juntas, placas nos labios, na bocca, na lingua, na garganta, chagas nos pés, quéda de cabello e de sobrancelhas, inchações dolorosas, COM OS ADMIRAVEIS PROCESSOS DA SCIENCIA MODERNA.

SO' SOFFRE QUEM QUER

GRATIS

Escreva-nos pedindo nosso livro gratis no qual encontrará todas as explicações e o modo de curar-se radicalmente

Remetteremos o nosso LIVRO, livre de qualquer gasto, a quem o pedir. Irá pelo correio, em enveloppe liso e fechado, de modo que terceiros não possam saber o conteúdo.

Dirigir-se ao «INSTITUTO CALDIER»

186, Calle Solis, 186—Buenos Aires

Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco

Fundo de peculio

De ordem do sr. presidente, communico aos srs. consocios contribuintes ao Fundo de Peculio desta associação que tendo sido autorisado o pagamento do peculio N. 3 que tem direito herdeiros do fallecido consocio Manoel Barboza, que se está procedendo á arrecadação das quotas para o 4.º peculio, conforme preceitua o art. 20 do Regulamento do Monte Pio.

O pagamento das quotas deverá ser feito dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data (art. 22), ao cobrador ou ao sr. Thesoureiro, ou na séde da associação durante as horas do expediente (6 as 9 da noite), ou mesmo pode ser enviada pelo correio, em carta registrada, com valor declarado, conforme o art. 27 do citado Regulamento.

Recife, 8 de abril de 1911.

Hermes Cardoso,
1.º Secretario.

Companhia Industrial pernambucana

São convidados os srs. accionistas a virem receber o 14.º dividendo de suas acções, na razão de 6 % ou 8$400 por acção, correspondente ao anno social findo em 30 de junho proximo passado; á rua do Commercio n. 6, 2.º andar.

Recife, 6 de abril de 1911.

Banco do Recife

21.º DIVIDENDO

São convidados os Srs. Accionistas, a virem receber do dia 17 do corrente em diante, na séde d'este Banco, á rua Bom Jesus n. 2, o 21.º dividendo de Rs. 4$000 por acção relativo ao semestre findo em 27 de fevereiro p. p.

Recife, 16 de março de 1911.

Joaquim Lima de Amorim,
Director-secretario

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco

São convidados os srs. accionistas a virem receber no escriptorio da Companhia á rua do Marquez de Olinda n. 20 do dia 23 do corrente em diante o 52.º dividendo na razão de 16$000 por acção relativo ao 2.º semestre de 1910.

Recife, 23 de março de 1911.

José ... de Amorim,
Director e secretario.

Ao commercio

Mendonça, Santos & C.ª, avisa ao commercio e seus freguezes que transferiram o seu negocio de fazendas em grosso para a rua Larga do Rosario n. 33, junto ao Hotel commercial.

Companhia Indemnisadora

DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas desta Companhia, a virem receber em sua séde, á rua do Bom Jesus n. 29, o dividendo de 15$000 por acção, equivalente á 10 % ao anno, relativo ao 2.º semestre findo em 31 de dezembro de 1910.

Recife, 24 de março de 1911.

Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

Ao commercio

A Companhia de Tecidos Paulista communica que mudou os seus escriptorios para o povoado de Paulista, do municipio de Olinda.

Qualquer correspondencia deve ser dirigida para a caixa postal n. 15, Recife.

Recife, 24 de março de 1911.

Caixa Dotal Pernambucana, 10 de abril de 1911

PAGAMENTO DO 16.º E DO 17.º DOTES

Recebemos do sr. dr. Luiz Porto Carreiro thesoureiro da Caixa Dotal Pernambucana a quantia de cento e trinta e dois mil réis (132$000) a que tinhamos direito como socios da mesma Caixa serie A e por termos realizado o nosso casamento.

Recife, 10 de abril de 1911.

Alfredo Machado Botelho.
Zulmira Regina de Abreu e Lima.

Como testemunhas:
Mario Carneiro da Cunha.
Gercino Candido Ferreira.

Estava legalmente sellada com uma estampilha devidamente inutilizada.

O thesoureiro,
Luiz Porto Carreiro.

Declaro que vendi a armação simples ao sr. Francisco da Silva.

N. B. Aquelle que julgar-se prejudicado, apresente-se no prazo de 6 dias.

Recife, 12 de abril de 1911.

BECCO DO LIMA N. 2

José dos Santos da Silva.

Confirmo: *Francisco da Silva.*

London & Brazilian Bank Limited

O London & Brazilian Banck Ltd. avisa ao commercio e ao publico que, devido ás demolições, transferiu temporariamente o seu escriptorio para a rua do Apollo n. 25.

Estrada de ferro Ribeirão a Barreiros

Não haverá trens de passageiros nos dias 14 e 15 do corrente.

Ribeirão, 10 de abril de 1911.

F. R. S. Meirelles,
Superintendente.

Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

HORARIO DOS TRENS DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO

14 de abril de 1911

Do Recife a Olinda—7.30, 9.30 e 12.00 horas da manhan.

De Olinda a Recife—6.30, 8.30 e 11.00 horas da manhan.

Do Recife a Beberibe—8.30 e 10.30 da manhan e 1.00 hora da tarde.

De Beberibe ao Recife—7.30, 9.30 e 12.00 da manhan.

De 2.30 da tarde em deante, continúa o horario dos dias santificados, até 9.30 da noite para Beberibe e 10.30 da noite para Olinda.

Recife, 11 de abril de 1911.

B. H. Tuckniss,
Gerente.

Companhia do Beberibe

Chama-se a attenção dos srs. concessionarios de pennas d'agua em atrazo para os seguintes artigos do regulamento desta Companhia:

«Art. 61—O pagamento do consumo d'agua conjunctamente com o da conservação do hydrometro, será feito por trimestres vencidos em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada anno, devendo os concessionistas effectual-o nos 30 dias seguintes, no escriptorio da Companhia durante as horas do expediente ou apresentação do recibo pelo cobrador, sob as pennas impostas nesse regulamento aos remissos».»

«Art. 51—A Companhia reserva-se o direito de interromper o fornecimento d'agua a qualquer casa ou estabelecimento industrial nos casos seguintes:

....

§ 3.º—Na falta do pontual pagamento do consumo d'agua não se reabrindo a penna emquanto o debito não for saldado».

Aviso

Tendo-se concluido a descarga para a Alfandega do vapor inglez *Marchant* entrado em 25 de março ultimo, aviso aos interessados que só aceito reclamações, que me forem enviadas por escripto dentro do prazo de 3 dias contados da data deste aviso.

Recife, 12 de abril de 1911.

Julius von Sohsten,
agente.

Ao commercio

Declaro que deixei por minha espontanea vontade de ser representante, nesta cidade, dos srs. Seixas & C.ª e Commandita de Lisbôa, tendo pedido a demissão por não estar de acôrdo com a sua maneira de tratar.

Recife, 10 de abril de 1911.

Samuel Esnaty.

Veneravel Irmandade do S. S. Sacramento da matriz de Santo Antonio

CONVITE

De ordem do prestimoso irmão juiz convido todos os carissimos irmãos mesarios e os demais em geral, a comparecerem em nossa egreja afim de paramentados assistirem aos seguintes actos da semana santa: Missa solenne e exposição do Santo Sepulchro na quinta-feira maior, ás 7 horas da manhan; Missa dos Presantificados e officio da Paixão, na sexta-feira da Paixão ás 7 horas da manhan; a Solidade de Nossa Senhora nesse mesmo dia ás 6 ½ horas da tarde;

Missa solenne da Ressurreição no domingo de Paschoa ás 9 horas da manhan.

Consistorio da Veneravel Irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Antonio, 10 de abril de 1911.

Augusto R. Leal.
Escrivão.

Companhia de tecidos Paulista

Ficam no ex-escriptorio desta companhia, á rua 15 de Novembro n. 29, 2.º andar, á disposição dos srs. accionistas, os seguintes documentos, relativos ao anno de 1910:

Copia do balanço;

Relação nominal dos accionistas;

Lista das transferencias de acções.

Recife, 17 de março de 1911.

Cornelio B. Padilha.
Director-presidente.

MUTILADO

SOCIEDADE MUTUA "EGUALDADE"

SÈDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Autorisada a funccionar em todos os Estados da Republica pelo decreto n. 8.424 de 30 de Novembro de 1910 —— Fiscalisada pelo Governo Federal

INFORMAÇÕES

Peculio no caso de morte .... 30:000$000
ou tantas vezes 10$000 quantos forem os socios existentes no dia do fallecimento do socio

Joia de entrada .... 100$000
de uma só vez, 55$000 em duas prestações semestraes ou 30$000 em quatro trimestraes.

Contribuição por fallecimento de socio .... 15$000

Praso para pagamento de contribuição—Vinte dias com garantias do seguro e mais dez dias sem garantia.

Idade—Minima 20 annos, maxima 55.

Peçam prospectos aos srs. Ladisláo do Rego & Filhos, agentes geraes e banqueiros em Pernambuco

DIARIO OFFICIAL

O *Diario Official* que publicou o decreto n. 8424, acha-se á disposição do publico e dos socios da «Egualdade» em nossa agencia geral.

Sorteio Geral

A «Egualdade» não tem accionistas.
Os seus lucros, tiradas as despezas de administração e fiscalisação, serão divididos entre os proprios socios, por meio de sorteio. O socio sorteado ficará isento de todas as contribuições futuras e deixará um peculio integral de trinta contos de réis aos seus herdeiros ou a quem designar.

Premio dr. Ladisláo do Rego

Qualquer pessoa que se inscrever ou propuzer um socio para a «Egualdade», sem intervenção de agentes, receberá vinte conto de réis, em dinheiro, se fôr sorteado o seu coupon que correrá pela loteria federal.

DIRECTORIA

Director-presidente—Dr. Celso Bayma.
Director-secretario—Dr. Candido Campos.
Director-thesoureiro—Dr. Leopoldo Cunha Filho.
Director-medico—Dr. Alberto Salema.

Conselho Fiscal

Dr. Joaquim Xavier da Silveira, dr. J. J. da Costa Pereira Braga, Otto Prazeres.

Conselho Consultivo

Senador dr. Arthur Lemos, general dr. Thaumaturgo de Azevedo, senador dr. João Luiz Alves, deputado dr. Duarte de Abreu, dr. Octavio de Souza Leão, deputado coronel Honorio Gurgel, dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, dr. Theophilo Nolasco de Almeida, Octavio Guimarães, commendador João Reynaldo Faria, da firma João Reynaldo, Coutinho & C., Affonso Viseu, da firma Affonso Viseu & C.

Rua 1.° de Março n. 14, 1.° andar—RECIFE

BREVEMENTE A AGENCIA GERAL DA «EGUALDADE» FUNCCIONARÁ NA RUA DUQUE DE CAXIAS N. 58, 1.° ANDAR

Cura assombrosa!

Com o Elixir de Nogueira

Do pharmaceutico chimico

JOÃO DA SILVA SILVEIRA

José Maria Pereira da Silva

(O CURADO)

OPINIÃO DA IMPRENSA

Do *Echo do Sul*, do Rio Grande—Nas vitrines da Drogaria Ingleza e Pharmacia Queiroz estava exposto o retrato do sr. José Maria Pereira da Silva, morador na Serra dos Tapes, que ha nove annos soffria de uma terrivel enfermidade no rosto e que foi curado com o preparado Elixir de Nogueira, do conhecido pharmaceutico João da Silva Silveira, proprietario da Pharmacia Popular, da cidade de Pelotas.

José Maria tinha perdido todo o nariz, parte do maxillar superior, amygdalas e a mucosa da garganta.

A cruel doença fazia progressos assustadores, quando o enfermo começou a fazer uso do poderoso remedio, que o curou radicalmente; 59 frascos foram sufficientes para debellar a cruel enfermidade.

José Maria é pobre e traiou-se sem deixar de trabalhar diariamente.

O seu retrato horroriza.

Tivemos occasião de vel-o e realmente causou-nos espanto.

Este maravilhoso remedio vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brazil, onde se acham retratos de pessoas curadas.

CASA MATRIZ

Pelotas — Rio Grande do Sul

Caixa postal — 66

Deposito geral e casa filial

Rua Conselheiro Saraiva, 14 e 16

Caixa postal—148

Canto e piano

Mme. G. E. de Alvarez

Diplomada pelo Real Conservatorio de Madrid

Lecciona as materias ante-ditas na casa das alumnas e no domicilio da professora.

Rua Imperatriz 46 2.° andar

Para tratar nas terças, quintas e sabbados

PREÇOS MODICOS

Great Western of Brazil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em talões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não farão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de novembro de 1908.

A. T. Conner,
Superintendente.

Professora Particular

Luisa Adelaide Paes Barretto, professora titulada pela Escola Normal Official, ensina em sua residencia á rua da Saudade n. 5, e em casas particulares no municipio do Recife as materias que constituem o curso primario e o curso preparatorio da referida Escola. Quem precisar, deve dirigir-se á sua residencia.

Companhia de tecidos Paulista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas a comparecerem á reunião da Assembléa geral ordinaria, á 1 hora da tarde de 17 de abril de 1911, no ex-escriptorio da Companhia de Tecidos Paulista, á rua 15 de Novembro n. 29, 2.° andar, para tomarem conhecimento do relatorio da Commissão fiscal, elegerem a directoria, commissão fiscal e supplentes.

Recife, 17 de março de 1911.

Cornelio P. Padilha,
Director-presidente.

DR. FIRMO XAVIER

Especialidade: Febres, molestias de creanças e syphilis.

Residencia e consultorio: Rua da Penha n. 19, 1.° andar.

Consultas: Das 9 horas ao meio dia.

OCTAVIO DE BARROS

PROFESSOR

Ex-professor primario do Instituto Carneiro Leão e professor do Collegio Allemão, acceita chamados para leccionar portuguez, francez, arithmetica, geographia, chorographia, historia e especialmente—**aula primaria**—pelo systema **Port Royal Phonico,** garantindo dar o alumno lendo com 30 lições.

Póde ser procurado á rua do Lima n. 54, ás terças, quartas e sabbados ou por cartas no Collegio Allemão.

ANNUNCIOS

Afogados

A' rua de São Miguel n. 2, loja de fazendas, um desconhecido deixou á 10 dias mais ou menos, duas mallas para roupa, não tendo-as procurado mais até hoje.

Pede-se ao dono das mesmas, vir retiral-as e pagar a importancia do presente annuucio.

Afogados, 12 Abril de 1911.

Francesco Fiorenzano.

CARPINA

Precisa-se de um que entenda do officio; a tratar na rua do Brum n. 18.

CINEMA PATHE'

A paixão de Christo, expressamente colorida pela casa Pathé Fréres, para a Pathé do Recife, chegada hontem pelo vapor «Ceará».

1.ª parte — Nascimento de Jesus.
2.ª parte — Infancia de Jesus.
3.ª parte — Vida de Jesus.
4.ª parte — Paixão.
5.ª parte — No Calvario—apotheose.

CINEMA POPULAR

LARGO DO MERCADO 33 E 35

1.ª parte—Boa medicina—comica, Pathé.
2.ª parte—O desertor—drama, Cines.
3.ª parte—Dez mulheres para um homem—comica. Pathé.
4.ª parte—Mademoiselle Sombreuil—drama, Witagraph.
5.ª parte—Flôr da juventude—phantasia. Pathé.

Preços: — Cadeiras, 500 rs. Geraes, 300 rs.

CINEMA ROYAL

Casa de confiança

1.ª parte—Ressureição de Lazaro.
2.ª parte—A Samaritana—colorida.
3.ª parte—Tyranno de Jerusalém—colorida.
4.ª parte—Legenda de Santa Capella—colorida.

THEATRO-CINEMA HELVETICA

Casino familiar de diversões — **Hoje—13 de abril—Hoje**

Programma sacro

Será exhibida a grandiosa fita em 40 quadros coloridos representando todos os passos do: **Nascimento, Infancia, Vida publica, Milagres, Paixão, Morte, Resurreição e Ascenção de N. S. Jesus Christo,** obra prima de Pathé Fréres, exhibida no vaticano em presença de S. S. o Papa Pio X e mandada colorir expressamente para esta casa.

3 SESSÕES ÁS 7, 8 E 9 HORAS DA NOITE

O grandioso film será acompanhado a musica sacra. Na subida do Calvario a distincta chanteuse Antoinette Villar cantará a Ave Maria de Gounot.

Fita completa, 1600 metros. Orchestra sob a direcção do maestro JOSÉ RIBAS.

Collegio Immaculada Conceição

DIRIGIDO PELOS IRMÃOS MARISTAS

Recebe alumnos internos, semi-internos e externos

Na aulas deste estabelecimento de instrucção e educação estão funccionando num vasto predio sito á

Estrada da Ponte d'Uchôa, 30

Estatutos no collegio

Grande Descoberta?!...

MILAGROSO MEDICAMENTO

Pilulas Anti-Blenorrhagicas de «BRUZZI»

APPROVADAS E LICENCIADAS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Formula melhorada e de grande efficacia

Unico especifico vegetal efficaz na cura da (Gonorrhéa aguda e chronica), tanto assim é, que o autor garante e contrata as curas dessa molestia, por esse especifico, nada recebendo se não verificar-se a cura.

Vejam a prova d'uma importante cura:

Illm. Sr. Pharmaceutico João Bruzzi.

Estando minha mulher soffrendo de uma gonorrhéa e flôres brancas, com bastante corrimento, recorri a todos os medicamentos e ao tratamento «medico» sem obter resultado algum; com o uso de tres vidros das Pilulas de «Bruzzi» que sois autor, ficou radicalmente curada, e até a presente data, que decorreram 8 mezes nada mais soffreu. Tenho indicado a muitas pessôas doentes dessas molestias, sabendo de que têm se curado. Juraréi se preciso fôr o conteúdo do presente attestado. Fazenda do Cabo Verde (São Domingos do Prata, Minas), 10 de setembro de 1905.—*Manoel Coelho Gomes Lima.*

Á VENDA EM TODAS AS DROGARIAS E PHARMACIAS

Deposito neste Estado: DROGARIA E PHARMACIA CONFIANÇA

Do Pharmaceutico Cicero D. Diniz

RUA SIGISMUNDO GONÇALVES N. 16

A HELVETICA

No elegante salão da Confeitaria Helvetica os proprietarios inauguraram a secção de *Buffet*, encontrando-se a todas as horas chocolate, café, cremes, refrescos, sorvetes, comidas frias, etc.

Tendo adquirido novos e habilitadissimos pasteleiros, as exmas. familias encontrarão bolos de qualquer gosto, pelo que acham-se em condições de executar quaesquer encommendas tanto de bolos communs como de bolos artisticamente enfeitados para bailes, baptisados, casamentos, etc.

VERMIFUGO DE B. A. FAHNESTOCK

ESTABELECIDO EM 1827

O melhor de todos os remedios para erradicar Lombrigas das crianças e adultos.

Este bem conhecido Vermifugo ha sido usado durante 75 annos com bom successo e hoje não tem rival.

Para assegurar—se de que o artigo é legitimo, o consumidor deve ter o cuidado de ver que o rotulo tenha as iniciaes B A e que a palavra Vermifugo appareça em lettras brancas em fundo encarnado.

Unicos proprietarios:

B. A. FAHNESTOCK CO., Pittsburgh, Pa., E.U. de A.

Para o catharro

que ataca o CAVALLO usae o PO' HIPPOPHILO que é o melhor anti-catharrhal até hoje conhecido.

De effeito certo é indicado em todas as doenças das vias respiratorias do animal, e que se manifestem por Tosse, Corrimento nasal, Ronqueira, Cansaço pulmonal etc.

PREÇO 5$000, O FRASCO

na Drogaria Silva

58 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

Casacas, Smokings E CLAQUES

Rodrigues—RUA DA IMPERATRIZ N. 5

ALUGA-SE

Uma casa sobradada com bons commodos para familia, situada no lugar «Villa Nathan» em Morenos; a tratar com o gerente da fabrica de Tecidos em Morenos.

Boa aquisição

Vende-se uma padaria bastante acreditada, fazendo regular negocio.

Para informações a rua da Madre de Deus n. 22 com os srs. Joaquim Ferreira de Carvalho & C.ª.

Aviso aos srs. usineiros

Nós abaixo assignados, representantes da fabrica de **Installações completas de usinas** e **Fabricação de alcool de canna de F. Hallstrom, Nienburg, Saale** (Allemanha) tomamos a liberdade de informar aos srs. usineiros que se acha nesta capital o engenheiro daquella Fabrica sr. **Dr. Georg Bartsch.**

Solicitamos dos srs. usineiros, que queiram fazer acquisição de machinaria de qualquer especie, a fineza de communicar-se comnosco aproveitando assim da presença de um dos primeiros technicos da industria assucareira.

Adolf Petersen & C.°

Rua do Apollo n. 30—2.° andar

O GRANDE RECONSTITUINTE DO CAMPO.

"Infallivel em Zonas da Cana de Assucar."

EU SOFFRI 18 MEZES E

Só Me Vi Bom Depois de Ter Tomado o Precioso Tonico de Wintersmith

QUE EU CREIO INFALLIVEL

Esta zona de terrenos semeados de cana de assucar, é um do mucho sezões, intermittentes, etc. Eu soffri 18 mezes com as febres palustres, e só me vi bom depois de ter tomado o precioso Tonico de Wintersmith, que eu creio infallivel.—ALFREDO CORREA, Cuautla de Morelos, Mexico.

Deposito

DROGARIA E PHARMACIA «CONFIANÇA»

CICERO D. DINIZ

Rua Sigismundo Gonçalves n. 16

Remedios para animaes!

Linimento Victoria

Para cavallos

Cura certa de:

MANQUEIRAS,
ESPARAVÕES, ARESTINS,
RHEUMATISMOS,
FRAQUEZA DAS PERNAS,
TORCEDURAS,
TENDÕES FORÇADOS,
PARALYSIAS,
ESPADUAS DORIDAS
ENTORSES, ETC.

SUBSTITUTO DO FERRO EM BRAZA

Preço: 3.000 réis

HYPPOPHILO

Precioso pó contra

CATHARRO
RONQUEIRAS, TOSSES,
CANSAÇO PULMONAR
CORRIMENTO NASAL, ETC.

Para burros e cavallos!

Rs. 5.000, o frasco

Depositarios geraes: SILVA BRAGA & C.

58—RUA MARQUEZ DE OLINDA—60

ATTENÇÃO

Rendas, Echarpes, Bordados
Mantilhas, Fitas, Entremeio,
Visitae, pois, a Attractiva,
Eis ahi um bom recreio.

Que bellas perfumarias
De minha conta importadas,
Atirai-vos, coiós, á ellas
Brindai vossas namoradas.

Sortimento em profuzão
Para velha ou rapariga
Cintos quasi milagrosos
Que evitam dôres de barriga.

Uma visita á Attractiva
Vos pede de coração
O vosso humilde criado
Procopio da Encarnação.

45, Rua Duque de Caxias, 45

Souza Reis & Mello

ENGENHEIROS CIVIS, EMPREITEIROS E CONSTRUCTORES

RUA DA ALFANDEGA N. 14—RIO DE JANEIRO

Installações electricas—força e luz. Serviços de abastecimento e distribuição d'agua-esgotos. Projectos e orçamentos para estradas de ferro. Construcções civis. Fornecimento de materiaes para estradas de ferro, etc.

Para informações, e negocios entender-se com os representantes:

R. S. MAYA & C.ª

Rua Marquez de Olinda n. 51, 1.° andar—RECIFE

Companhia Interesse Publico

DE

SEGUROS TERRESTRES e MARITIMOS

Fundada na Bahia em 1852

Capital 2.000.000:000
Dividendos distribuidos 2.390.000:000

O capital realizado é de **800:000$000** tendo havido chamadas, apenas, de **100:000$000** e capitalizados lucros accumulados de **700:000$000**, achando-se todo elle empregado em apolices federaes, predios, primeiras hypothecas e titulos de real valor.

Sinistros pagos .... **3.700:000$000**

No anno de 1908 os sinistros terrestres e maritimos, pagos em dinheiro, importaram em

926:789$217

sendo, só no grande incendio de 13 de março de 1908, occorrido na capital da Bahia;

663:355$280

Até o presente nenhuma Companhia nacional pagou.

Em um só sinistro

somma tão avultada a qual se acha liquidadas em questão alguma.

Deposito no thesouro federal em apolices:

200.000:000

Toma seguros:

CONTRA FOGO: Sobre predios, trastes, mercadorias em lojas, depositos e trapiches, fabricas, usinas, serrarias, etc.

CONTRA RISCOS DE MAR: Sobre cascos, mercadorias, bagagens, etc.

AGENTE NESTA PRAÇA

Antonio d'Oliveira Baudouim

RUA BOM JESUS N. 24, 1.° ANDAR

Brevemente

SAPATARIA COLOMBO

Calçados finos é sua especialidade.

De bôca em bôca

Em qualquer rua, praça, jardins, cinemas, cafés e bonds, ouve-se somente dizer a *Bolacha Polaca* e *Pão Polaco*, são os melhores productos em panificação actualmente no Recife.

Explicador de mathematica

José Paulo Barbosa Lima, com pratica de ensino de mathematica, lecciona em sua residencia á rua Silva Jardim n. 6, antiga das Nymphas, ou na dos alumnos, arithmetica, algebra e geometria, mediante contrato previo.

PERDIDA

Uma carteira que contem escriptos e bilhetes de visita da-se bôa recompensa a quem entregar á mr. Valter Satnner—Hotel Europa.

VINHOS

PUROS—FINOS

SAMPAIO

Mudou-se

PARA A RUA DO APOLLO N. 24

TELEPHONE N. 601

«"Durante mais de cincoenta annos tenho tido sempre em casa o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer. Meu pae disse-me muitas vezes que este remedio me salvou a vida quando eu era de tenra edade."

Em milhares de habitações

O Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

é um nome familiar. Foi no começo usado pelos avós, depois pelos paes e é usado agora pelos filhos. Para constipações, tosses, crup, bronchite, la grippe, inflammação de garganta ou dos bronchios, o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer é o remedio de familia por excellencia em toda a parte do mundo. Não contem narcotico ou toxico algum. Não aceiteis outro em seu logar.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Peitoral de Cereja do Dr. Ayer. (Não contem alcool.)

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U. A.

LEILÕES

Agente Oliveira

LEILÃO

De diversos bens, pertencentes ao espolio do finado Candido Olympio Simões.

A SABER:

Um chalet de pedra e cal sito á rua de Santa Isabel n. 21, freguezia do Poço da Panella, com 1 porta e 2 janellas de frente, 4 ditas lateraes, 2 salas, 1 gabinete, mais 2 quartos, cozinha externa, sitio bem arborisado todo cercado de madeira etc.

Um terreno com pequena casa de tijollo e cal em máo estado, sito á Estrada da Casa Forte, sem numero, freguezia do Poço, medindo o terreno de frente 10 metros e 60 centimetros.

Uma casa terrea sita á Estrada velha de Santo Amaro n. 1 J, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha etc.

Uma dita á mesma Estrada de Santo Amaro n. 13, tendo porta e janella, 2 salas e 1 quarto etc.

Uma dita á mesma Estrada de Santo Amaro n. 15, com os mesmos commodos.

Uma casa terrea sita no logar denominado Pombal n. 2, freguezia da Bôa-Vista, tendo porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto e cozinha etc.

Uma dita no mesmo logar Pombal sob n. 2 A, com mesmos commodos.

Uma dita no mesmo logar sob n. 2 B, e com os mesmos commodos.

Uma dita no mesmo logar Pombal sob n. 22, com os mesmos commodos.

Uma dita no mesmo logar sob n. 21, com 2 portas e 2 janellas de frente, 1 sala, 1 quarto, cozinha etc.

Segundafeira, 17 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua Quinze de Novembro n. 2

O agente Oliveira, por mandado do illmo. sr. dr. juiz municipal da provedoria, a requerimento do inventariante do espolio do finado Candido Olympio Simões, venderá em publico leilão judicial as casas acima descriptas.

Podendo serem examinadas.

Avenidas para as Obras do Porto

Governo Federal

LEILÃO

De bons materiaes dos predios da rua do Bom Jesus

A SABER:

Explendidas dobradiças de bronze, importantes columnas de ferro, portas, janellas, grades de ferro, caixilhos, taboas de forro, e de assoalho, traves, lotes de telhas, lages, bandeiras de ferro, rotulas e outros materiaes que serão vendidos pelo maior preço.

Sabbado 15 do corrente

A'S 11 HORAS

No Largo do Arsenal de Marinha

O agente Gusmão autorizado pelo illmo. exm. sr. dr. engenheiro chefe da commissão fiscal e administrativa das obras do porto, fará leilão dos materiaes acima referidos.

AGENTE OLIVEIRA

Leilão

De uma casa terrea e alguns moveis, espolio do finado João José Soares da Fonseca.

A SABER:

Uma casa terrea sita á rua de Santa Cecilia n. 41 no logar Campo Alegre, freguezia da Graça.

Uma cama franceza, 1 marquezão, 1 caixa com ferramenta, louças, 12 cadeiras de junco, 1 cabide, 1 machina de costura, 1 mala, 1 quartinheira, 1 despertador, enchada, ciscador, carro de mão, pá, etc.

Segunda-feira, 17 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Oliveira por mandado do illmo. sr. dr. juiz municipal de orphãos a requerimento da inventariante do espolio de João José Soares da Fonseca, venderá em publico leilão judicial a casa terrea e moveis acima descriptos, podendo a casa ser examinada pelos srs. pretendentes.

Agente Oliveira

2. LEILÃO

Da casa terrea de pedra e cal na Varzea, sita á rua dos Croinhas, sem numero, tendo uma porta e 2 janellas de frente, 2 janellas no oitão, 1 dependencia ao lado com uma porta, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa, edificada em terreno proprio, o qual mede de frente 43 metros e 80 cents., com fundos até o rio Capibaribe.

EM CONTINUAÇÃO

Venderá tambem em leilão uma mei'agua de pedra e cal, sita á rua da Ponte Velha n. 35, tendo porta e janella de frente, sotão interno etc, freguezia da Bôa-Vista.

Segunda-feira, 17 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua Quinze de Novembro n. 2

O agente Oliveira por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal da provedoria, a requerimento do inventariante do espolio da finada d. Ursula Guilhermina Correia da Cunha, venderá em publico leilão judicial a casa terrea acima descripta podendo ser examinada.

AGENTE OLIVEIRA

3.° LEILÃO

DEFINITIVO

Do importante sitio com a frente murada, tendo portão e gradeamento de ferro na frente, excellente casa de pedra e cal, com 4 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 4 quartos, cosinha, despença, quarto para creado, banheiro, latrina, moinho de vento, edificada em terreno proprio, tendo a sala de visitas e 2 quartos assoalhados etc., sita na Campina da Casa Forte, rua Costa Leite n. 1.

Segunda-feira, 17 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua Quinze de Novembro n. 2

O agente Oliveira, autorisado pelo proprietario, venderá em leilão definitivo a importante chacara acima descripta, livre e desembaraçada.

Podendo ser examinada pelos srs. pretendentes a qualquer hora do dia.

Segunda-feira, 17 do corrente

ANNUNCIOS FUNEBRES

Constantino Antonio André

✝ Lucia Francisca de Lima, convida a todos os parentes e amigos para assistir á missa que manda rezar pelo descanso eterno de seu idolatrado irmão **Constantino Antonio André,** segunda-feira 17 do corrente, na egreja de Nossa Senhora da Saúde, no Poço da Panella. Desde já se confessa agradecida a todas as pessôas que comparecer rem a este acto de religião e caridade.

Annuncios Maritimos

Lamport & Holt

O PAQUETE INGLEZ

CHAUCER

Esperado de London no dia 14 do corrente.

N. B.—Não serão attendidas reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até 3 dias depois da descarga dos volumes para a alfandega ou outros pontos designados.

No caso de serem descarregados volumes com termos de avarias, a presença da agencia no acto da abertura é necessaria para a verificação de faltas se as houver.

Para encommendas e valores trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

22 — Rua Visconde Itaparica — 22

1.° ANDAR

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

TIJUCA

E' esperado da Europa até o dia 14 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para Rio de Janeiro e Santos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não fôrem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

BORSTELMANN & C.

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.° andar

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE

HEIDELBERG

Esperado dos portos do sul até o dia 14 de abril seguirá depois da demora necessaria para os portos de LAS PALMAS, LISBOA, LEIXOES ANTUERPIA e BREMEN.

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

HAMBURG AMERICA LINIE

O PAQUETE

ITHAKA

Esperado da Europa no dia 13 de abril segue para Bahia e Rio Grande do Sul depois da demora necessaria.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia, até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para passagens, etc, trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 5 1.° ANDAR

O PAQUETE

GAUCHO

Presentemente neste porto, seguirá viagem com toda brevidade, para Ceará, Pará e Manáos.

Para carga e encommendas, trata-se com os consignatarios

OSCAR AMORIM & C.

RUA VISCONDE DE ITAPARICA NS. 38 E 40

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

O VAPOR INGLEZ

ORIANA

Esperado do sul no dia 16 de abril seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.

PAQUETE INGLEZ

ORONSA

Esperado da Europa até o dia 6 de maio e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, ARICA, MOLLENDO e CALLAO.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os preços de passagens em terceira classe são os seguintes: para Portugal e Hespanha 105$000, para La Pallice e Liverpool 186$500. Ambos estão incluido o imposto.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.ª LD.

16—Rua do Commercio—16 (1.° ANDAR)

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Nile em 16 de abril.
Aragon em 23 de abril.
Araguaya em 7 de maio.
Danube em 14 de maio.
Amazon em 21 de maio.
Asturias em 4 de junho.
Nile em 11 de junho.
Avon em 18 de junho.
Aragon em 2 de julho.
Araguaya em 16 de julho.
Amazon em 30 de julho.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Danube em 20 de abril.
Amazon em 28 de abril.
Asturias em 11 de maio.
Nile em 18 de maio.
Avon em 25 de maio.
Aragon em 8 de junho.
Araguaya em 22 de junho.
Amazon em 7 de julho.

PAQUETE INGLEZ

ARAGUAYA

E' esperado da Europa até o dia 13 de abril, segue depois de pequena demora para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

PAQUETE INGLEZ

NILE

E' esperado do sul até o dia 16 do corrente e depois de pequena demora seguirá para SAO VICENTE, LISBOA, LEIXOES, VIGO, CHERBOURG e SOUTHAMPTON.

N. B.—Em todos os paquetes da classe funcciona o telegrapho sem fio do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Jones

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 1, 1° ANDAR

MUTILADO

ILEGÍVEL

A HERNIA CURADA

sem operação, sem incommodo, sem dôr
pela NOVA
FUNDA PNEUMATICA sem MOLA de A. CLAVERIE
234, Faubourg Saint-Martin, PARIS.

Este maravilhoso apparelho, que alcançou uma fama universal graças ás suas qualidades curativas altamente reconhecidas pelas Summidades medicas é o unico que assegura uma contenção perfeita e doce de todos os casos de Hernias, sejam quaes forem o volume e a antiguidade do tumor.

Leve, flexivel, invisivel, impermeavel, convem a todos, homens, mulheres, crianças, velhos, e permitte, sem interrumper o tratamento, o exercicio de quaesquer profissões e de todos os sports. Foi adoptada por mais de 950.000 doentes e desde a sua apparição aquelles que soffrem ainda d'uma hernia são inexcusaveis.

Deposito para o Brazil: Em Casa dos Snrs. MUNIER IRMÃOS, Botica do Rosario, Pernambuco.

Folheto, conselhos e informações gratuitos.

Sapataria Ingleza

CASA FILIAL

Rua Barão da Victoria n. 38 --- Telephone 843

Casa especialista em calçados finos.
Lindo sortimento em sandalias francezas e austriacas para homens e senhoras.
Recebe directamente o calçado **WALK-OVER.**

Casa modelar no genero
Unica que vende barato

Rigorosa escolha no que ha de mais **Chic** e **moderno** em **calçados** de todos os **formatos**, que satisfazem ao mais **exigente freguez.**

ULTIMA NOVIDADE

Sapatos **CHANTECLER.**
Elegantes **sapatos** de **verniz**, proprios para **JUPE-CULOTTE.**

Fernandes Nunes & C.ª Telephone 205

CASA MATRIZ
Rua do Livramento n. 19

LLOYD BRASILEIRO
Sociedade anonyma

PAQUETE
GOYAZ
Esperado do sul no dia 15 do corrente seguirá para Cabedello, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos no mesmo dia.

O PAQUETE
PURUS
Presentemente em nosso porto segue para VICTORIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE
SERGIPE
Esperado do norte no dia 18 de abril segue para Macció, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro no mesmo dia.

Linha rapida do norte
Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

O PAQUETE
PYRINEUS
Esperado do norte no dia 16 do corrente, seguirá para Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, com pequena demora.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas usinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brasileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo e faltas si as houver.

Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Braziliero á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE
JAGUARIBE
Esperado do sul até 12 de abril segue para Ceará, Maranhão e Pará.

O PAQUETE
MOSSORÓ
Esperado do norte no dia 13 de abril segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE
TIJUCA
Esperado do sul até o dia 18 do corrente segue para CEARA', PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA E MANAOS.

O PAQUETE
MUCURY
Esperado do norte até o dia 16 do corrente segue para o RIO DE JANEIRO e SANTOS com pequena demora.

O PAQUETE
ARACATY
Presentemente em nosso porto segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE
NATAL
Esperado do sul no dia 15 do corrente segue para Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

Navegação Bahiana

O PAQUETE
GUARARAPES
Commandante Antonino Paneco.
Presentemente no porto seguirá no dia 18 a tarde, para Fernando de Noronha de onde regressará ao Recife.

Este paquete está ancorado proximo no caes do Ramos onde recebe cargas e passageiros, correndo ás despesas de conducção para bordo por conta dos interessados.

O PAQUETE
Commandatuba
Commandante Domingos Viegas.
Presentemente em nosso porto segue no dia 13 á tarde, para Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Amarração.

Este ultimo atraca no trapiche Livramento, são illuminados a luz electrica e têm bons commodos para passageiros.

OBSERVAÇÃO—Previne-se aos srs. carregadores que os vapores para o Norte só tomam cargas até a vespera da partida, nenhuma absolutamente recebendo nos dias de sahidas.

Agentes AMORIM FERNANDES & C.ª—Travessa da Madre Deus, 13

THOS & JAS HARRISSON

O PAQUETE INGLEZ
MATADOR
Presentemente em nosso porto segue depois da necessaria demora para LIVERPOOL.

PAQUETE INGLEZ
STUDENT
Esperado de Liverpool no dia 19 do corrente voltará para o mesmo porto depois da demora do costume.

PAQUETE INGLEZ
AUTHOR
Presentemente em nosso porto seguirá depois de pequena demora para LIVERPOOL.

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até 3 dias depois da descarga dos volumes para a alfandega, ou outros pontos designados.

No caso de serem descarregados volumes com termos de avarias, a presença da agencia no acto da abertura é necessaria, para a verificação de faltas se as houver.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 12, 1.º ANDAR

EDITAES

Directoria de Obras Publicas Municipaes, em 7 de Abril de 1911

FISCALISAÇÃO DE CONSTRUCÇÕES

De ordem do exm.º sr dr. prefeito previne-se aos srs. proprietarios, constructores e mestres de obras, que as licenças para concertos, ou plantas sobre construcções e reconstrucções de predios, devem permanecer no local das mesmas, para melhor facilidade da fiscalização.

A não observancia de semelhante providencia determinará o embargo de qualquer obra. — *Eurico Berardo*, director.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 21

PREVIO AVISO- 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que achando-se as mercadorias abaixo descriptas no caso de serem vendidas em leilão, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as ou retiral-as dentro de 30 dias a contar da presente data, sob pena de se o não fizerem serem as mesmas vendidas em hasta publica, por conta e risco dos respectivos consignatarios ou donos, conforme estabelece o cap. 3.º do art. 254 da nova Consolidação; sem que lhes assista o direito de allegar cousa alguma contra os effeitos de tal venda.

Losango tendo no centro as letras A de C C—1408, uma caixa procedente de Liverpool no vapor inglez «Gladiator», descarregada em 16 de maio de 1910, consignada a ordem.

P P s/n.º—Um encapado, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a C. Primo.

Albino n. 444—Uma grade, do mesmo porto, no mesmo vapor, na mesma data e consignada a Albino Silva.

J B & C, n.ºs 501—Uma caixa procedente de Bremen no vapor allemão Crefeld, descarregada em 31 de maio de 1910, não consta do manifesto.

J. Luis da Cruz n. 801.—Um pacote procedente de Hamburgo no vapor allemão «Macedonia» entrado neste porto em 31 de maio de 1910 e consignada a José Luis da Cruz & C.ª.

J. W. de Medeiros.—637. Uma caixa procedente do mesmo porto no mesmo vapor, descarregada na mesma data; não constando do manifesto.

L C n. 10—Uma caixa, do mesmo vapor, entrado do mesmo porto, na mesma data e consignada a Lloyo & C.ª.

L C. n. 1222—Uma caixa, do mesmo porto, procedente do mesmo porto, descarregado em 31 de maio de 1910, não constando do manifesto.

Albino, tendo em baixo as letras C C n. 25.—Uma grade, procedente de New-York no vapor nacional «S. Paulo» entrado neste porto em 15 de julho de 1910. consignado a Albino Silva & C.ª.

H F L ns. 10/11 Duas caixas procedentes de Southampton no vapor inglez «Araguaya», entrado neste porto em 26 de junho de 1910, consignadas a H. Fernandes Lima.

L B ns. 2379 e 8136—Duas caixas procedentes de Fiume no vapor austriaco «Baro Fejervary», entrado neste porto em junho de 1910, consignadas ao convento do Carmo.

J H R B ns. 144/210—Sessenta e sete atados, procedentes de Liverpool no vapor inglez «Matador», entrado neste porto em 22 de julho de 1910, consignados a José Manuel do R. Barros,

Lima—Onze caixas procedentes de Liverpool no vapor inglez «Traveller», entrado neste porto em 4 de junho de 1910, consignados a H. Fernandes Lima.

A S C—n. 2129. Dez caixas procedentes de Bordeaux no vapor francez «Magellan» entrado neste porto em 16 de junho de 1910, consignadas a ordem.

V C n. 1/2 duas caixas procedentes de Southampton no vapor inglez «Aragon», entrado neste porto em 26 de maio de 1910, consignados a ordem.

Benedicto V. Lima, um pacote procedente do mesmo porto no mesmo vapor, entrado na mesma data, sem consignação.

S F Marca Nair—Um pacote do mesmo porto, no mesmo vapor, descarregado em 30 de maio de 1910, sem consignação.

C B n. 429/430—Duas caixas procedentes do mesmo porto, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignados a ordem.

B K n. 1—Uma caixa, procedente do mesmo porto no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a ordem.

Alfandega de Pernambuco, 31 de março de 1911.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida*.

Directoria de Obras Publicas Municipaes, em 7 de Abril de 1911

FISCALISAÇÃO DE CONSTRUCÇÕES

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito previne-se aos srs. proprietarios, constructores e mestres de obras, que as licenças para concertos, ou plantas sobre construcções e reconstrucções de predios, devem permanecer no local das mesmas, para melhor facilidade da fiscalização.

A não observancia de semelhante providencia determinará o embargo de qualquer obra.

Eurico Berardo.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 19

Previo aviso. 30 dias

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que achando-se as mercadorias abaixo relacionadas no caso de serem vendidas em leilão, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as ou retiral-as dentro de 30 dias, a contar da presente data, sob pena de, se o não fizerem, serem as mesmas vendidas em leilão, por conta e risco dos respectivos donos ou consignatarios, conforme estabelece o capitulo 3.º do art. 254 da Nova Consolidação; sem que lhes assista o direito de allegar cousa alguma contra os effeitos de tal venda.

N F e C n. 4029, uma caixa procedente do mesmo porto, no mesmo vapor entrado na mesma data e consignada a Nunes Fonsca & C.

VAFA n. 1805, uma caixa procedente de Liverpool no vapor inglez «Merchant» entrado neste porto em 1 de Agosto de 1910 e consignada a Viuva Antonio Francisco Areias. — Alfandega de Pernambuco, 21 de Março de 1911,—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

Monte de Soccorro

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautellas de numeros abaixo mencionados, para resgatal as ou reformal-as em virtude de já se achar exgottado o prazo de seus emprestimos (6 mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão, segundo o disposto no art. 30, paragrapho 5.º do regulamento em vigor.

NUMEROS

74041	74705	74751	74897	75055	75214
74484	74706	74753	74901	75060	75219
74644	74711	74756	74902	75076	75223
74645	74712	74757	74903	75080	75227
74647	74713	74758	74908	75081	75232
74648	74714	74760	74909	75082	75235
74655	74720	74761	74911	75084	75237
74656	74721	74763	74912	75085	75239
74658	74722	74764	74925	75087	75244
74659	74723	74765	74932	75096	75248
74661	74724	74766	74935	75104	75253
74664	74725	74767	74937	75111	75255
74667	74726	74768	74940	75119	75256
74668	74727	74769	74946	75126	75266
74669	74729	74770	73958	75127	75267
74670	74730	74771	74959	75131	75292
74672	74731	74773	74962	75133	75294
74675	74732	74777	74963	75144	75296
74676	73733	74786	74971	75149	75301
74686	74734	74788	74992	75158	75311
74687	74735	74793	74994	75160	75315
74688	74736	74799	74996	75162	75319
74689	74737	74808	75012	75163	75341
74691	74738	74810	75017	75164	75323
74693	74739	74858	75023	75165	75324
74694	74742	74859	75025	75178	75327
74696	74744	74868	75026	75182	75330
74698	74745	74877	75032	75185	75333
74699	74746	74884	75034	75186	75335
74700	74747	74887	75046	75195	75346
74701	74748	74892	75051	75208	75351
74702	74750	74895	75054	75210	.....

Commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife

EDITAL

SERVIÇO DAS AVENIDAS

De ordem do sr. engenheiro chefe da commissão, acha-se, no escriptorio do serviço das avenidas, á rua do Commercio, n. 14, 1.º andar, aberta a concurrencia, pelo praso de sessenta (60) dias, á contar desta data, para o fornecimento da pedra necessaria ao calçamento do leito das avenidas, ruas e praças incluidas no projecto das avenidas e as guias dos respectivos passeios mediante as seguintes clausulas:

I

A pedra a empregar será granitica, de granulação fina e cor egual ou semelhante a da amostra que se encontra no citado escriptorio e é proveniente de jazidas situadas no municipio de Jaboatão.

II

Os parallelepipedos terão as dimensões de 0,m20 × 0,m15, × 0,m10, ou 0,m16 × 0,12 × 0,8, com as arestas vivas e a face apparente trabalhadas a picão fino, bem como as adjacentes até 0,m02.

III

As guias ou bordadouras terão as dimensões de 0,m80 (comprimento minimo) × 0,25 × 0,50, ou 0,80 (comprimento minimo) 0,20 × 0,50, e as faces apparentes e as das juntas serão trabalhadas a picão fino, tudo de harmonia com as indicações que serão fornecidas aos interessados. As guias das esquinas obedecerão aos typos que ali serão fornecidos.

IV

Para cada typo dos parallelepipedos mencionados deverá ser indicado o preço por milheiro, posto nas obras, ou nas estações da Great Western.

V

A unidade de preço para cada typo das guias a que se refere a clausula III será o metro linear (ml), nas mesmas condições da clausula precedente.

VI

Os proponentes juntarão ás suas propostas uma guia de deposito, nos cofres da thesouraria desta commissão, da caução de um conto de réis (1:000$000) para garantia da assignatura do contracto, caução esta que naquella occasião será elevada a tres contos de réis (3:000$000).

Escriptorio do serviço das avenidas, em 15 de março de 1911.

Manoel Tapajós.

Engenheiro de 1.ª classe, chefe do serviço das avenidas.

Delegacia da Directoria Geral de Estatistica, no Estado de Pernambuco

EDITAL

O dr. Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, Delegado da Directoria Geral de Estatistica no Estado de Pernambuco, por ordem do dr. Director Geral de Estatistica, faz saber a todos os que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, para cumprimento do Regulamento a que se refere o Decreto n. 8.605 de 8 de março corrente, incorrerão em multa de 50$000 a 500$000, todos os que se negarem por qualquer meio ou modo a dar as informações que forem requisitadas para o serviço do recenseamento.

Eis o decreto a que se refere o edital supra:

Decreto n. 8.605 de 8 de março de 1911

APPROVA O REGULAMENTO PARA APPLICAÇÃO DAS MULTAS ESTATUIDAS PELO DECRETO LEGISLATIVO N. 1.850, DE 2 DE JANEIRO DE 1908

O Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de tornar effectiva a obrigatoriedade das informações solicitadas pela Directoria Geral de Estatistica, nos termos do decreto legislativo n. 1.850 de 2 de Janeiro de 1908, de modo a estabelecer-se regulamento á applicação das multas estatuidas para a falta de cumprimento das disposições contidas no mesmo decreto; e tendo em vista assegurar o mais completo exito ao serviço do recenseamento geral da população da Republica, a realizar-se em 30 de Junho do anno corrente, resolve, de accordo com o art. 48, n. 1, da Constituição, approvar o Regulamento que a este acompanha, assignado pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 8 de Março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.—*Hermes R. da Fonseca. Pedro de Toledo.*

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 8.605, DESTA DATA

Art. 1.º Os presidentes, directores ou gerentes de fabricas, emprezas, associações e outros estabelecimentos industriaes, commerciaes, de instrucção e moral, bem como os particulares, nacionaes ou estrangeiros, domiciliados em qualquer parte da Republica, são obrigados a prestar á Directoria Geral de Estatistica, as informações que lhes forem pedidas, nos termos das instrucções e regulamentos expedidos para execução do recenseamento geral da população.

Art. 2.º Essas informações consistem nas respostas exactas ás perguntas constantes das listas domiciliares e dos questionarios referentes á investigação summaria, de caracter economico, que forem entregues pelos officiaes recenseadores em cada domicilio ou estabelecimento.

Art. 3.º Incorrerá na multa de:

50$, aquelle que recusar receber as listas domiciliares ou os questionarios que lhe forem apresentados, ou que recebendo-os, não prestar as informações nos prazos marcados;

100$, aquelle que, sendo chefe de domicilio ou estabelecimento, assim recusar receber ou responder.

§ 1.º Será elevada a multa ao dobro no caso de serem falsas ou dolosas as informações prestadas.

§ 2.º Será imposta a multa de 500$ áquelle que levar a recusa ao ponto de obstar com violencia ou desacato o desempenho da funcção do official recenseador.

Art. 4.º E' competente para impor a multa, em cada um dos districtos judiciarios ou municipaes e mais respectivas zonas do trabalho, o official recenseador encarregado da distribuição e collecta das listas domiciliares e dos questionarios.

Art. 5.º Tendo imposto a multa e lavrado o respectivo auto, com assignatura de duas testemunhas, o official recenseador intimará a parte para o pagamento, dentro em cinco dias, á collectoria local ou estação fiscal competente.

Art. 6.º Na falta do pagamento, o auto com a reclamação da parte, quando offerecida nos cinco dias, remetter-se-á ao Procurador Seccional da Republica para proceder á cobrança executiva da multa.

Art. 7.º A imposição do pagamento da multa não isenta da responsabilidade criminal, que no caso se verificar, nos termos do Codigo Penal.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de Março de 1911.—*Pedro Toledo.*

Delegacia da Directoria Geral de Estatistica no Estado de Pernambuco, em 29 de março de 1911.—*Joaquim Gomes de Oliveira e Silva.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Terceira praça

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que no dia 13 do corrente, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos no estado em que estiverem, as mercadorias annunciadas em 1.ª praça nos «Diarios de Pernambuco» dos dias 5, 6 e 7 do corrente, com excepção do 1.º lote, que foi vendido.

AVISO

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante da praça o signal de 20%, em dinheiro, recebendo do escrivão dos leilões, um conhecimento extrahido do talão respectivo.

Alfandega de Pernambuco, em 10 de abril de 1911.—O inspector, *Theotonio de Almeida.*

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 5 de abril de 1911

Por esta secretaria se faz publico que Pereira & C.ª, requereram licença para collocar um motor nas dependencias do predio n. 40, á rua Dr. José Marianno, freguezia da Bôa-Vista.

De acôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2 da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção dos requerentes póde representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

ALUGA-SE a casa n. 41 á travessa da Concordia: com agua, sotão e grandes commodos, pintada de novo, etc.; a tratar na rua das Laranjeiras 29.

AMA precisa-se de uma para casa de pequena familia, a tratar na rua da Gloria n. 55.

AMA DE LEITE Precisa-se de uma á rua Pedro Affonso, antiga da Praia n. 53, 2.º andar.

ALUGA-SE a casa n. 34 sita á Estrada do Brejo, no Arrayal, a tratar na rua do Vigario Tenorio n. 1.

Aluga-se o grande armazem, sito á rua Barão do Triumpho n. 24, com fundos para o caes do Apollo, a tratar em casa de Narcizo Maia & C.

AMA precisa-se de uma para serviços domesticos a tratar na rua da Penha n. 5, 1.º andar.

ALMOÇO OU JANTAR com 2 pratos, sopa, arroz, sobre-mesa e café por 1$200 só no Hotel Carioca á rua Duque de Caxias n. 35.

AMA DE LEITE precisa-se na rua do Livramento—20—3.º andar.

ALUGA-SE a casa á rua Imperial n. 23, á tratar em casa de Narciso Maia & C.ª.

AMA—Precisa-se de uma para andar com uma creança no pateo do Terço, n. 28, 1.º andar.

CINEMATOGRAPHO—Compra-se um completo e perfeito á rua Marquez de Olinda n. 53.

CAIXEIRO precisa-se de um, com bastante pratica de ferragens, á rua Duque de Caxias n. 80.

CAVALLO vende-se um, especial, andando de baixo a esquipar, e com os arreios, a tratar na rua Oitenta e Nove (antiga Imperial) n. 155.

COSINHEIRA—Precisa-se de uma que saiba cosinhar para casa de pequena familia e que durma em casa dos patrões na rua Barão de Itamaracá n. 26, Espinheiro.

COMMODO para rapaz solteiro e casal sem filhos, com, ou sem pensão, encontra-se no Hotel Carioca á rua Duque de Caxias n. 35.

CASA Não grande, bonita, muito limpa, com gaz e agua encanada, quintal, perto da linha do bond, na Boa-Vista, S. Antonio ou S. José, deseja-se para casal sem filho. Carta a E. Rieux caixa 176.

CAVALLO vende-se um muito andador, tratar na Encruzilhada de Belém n. 10 A.

COMMODO exclusivamente para familia encontra-se no Hotel Carioca á rua Duque de Caxias n. 35.

CAIXEIRO Precisa-se de um menino com pratica de molhados, na rua do Apollo 47—venda.

É ADMIRAVEL o sortimento de charuteiras de ambar, cigarreiras idem, charuteiras de espumer com ambar, cigarreiras idem, de todos os tamanhos e feitios, pelo preço que está vendendo a fabrica «Luzitana» e todos os mais artigos de tabacaria, em vista da demolição do predio para a avenida Marquez de Olinda. Aproveitem os srs. compradores, occasião unica de comprar por menos do seu valor.—Rua Marquez de Olinda, n. 1—Recife.

ESPELHOS vendem-se dois importantes espelhos de fino vidro bisauté, medindo 1 metro e 40 de altura, em rica moldura dourada, a tratar na rua do Apollo n. 51, 1.º andar.

ENGENHO com optimo cercado para criar e refazer grande quantidade de animaes. Comarca do Cabo, a tratar na Torre n. 35—rua do Rio.

HOTEL CARIOCA dormida, banho, café e pão pela manhã, 2$000, rua Duque de Caxias n. 35.

INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA—VENDE-SE um nivel de Gurley com a tripeça e uma mira. 1 transito de Gurley com tripeça, 2 bussolas sendo uma prismatica de carregar a tiracollo e respectiva tripeça e outros objectos de uso de engenheiro. Para vêr e tratar de 7 as 9 da manhan á rua d'Amizade n. 10—Capunga.

MENINOS de 10 a 14 annos, precisam-se para vendagem, a rua de Santa Thereza n. 5.

MACHINA DE CHOCAR OVOS E CRIAR PINTOS. Vendem-se duas completamente novas, sendo uma franceza e outra da melhor fabrica americana. Mercearia Martins. Praça Maciel Pinheiro n. 2.

OPTIMA COLLOCAÇÃO PARA UMA SENHORA—Uma pessôa bem conhecida tendo perdido a mulher e ficado com familia, além de certas regalias, offerece como gratificação a quantia de 1:500$000 annuaes a uma moça ou viuva sem filhos, de 40 annos mais ou menos, virtuosa e de familia, que se encarregue da direcção de sua casa uma vez que por força de negocio precisa sempre de se ausentar.

As senhoras pretendentes queiram entender-se nos dias 11, 12 e 13 do corrente a uma hora da tarde no Hotel Luzitano ou enviar ao mesmo Hotel carta dirigida a S. P. para que sejam procuradas nas suas proprias residencias.

PRECISA-SE de uma ama para lavar e engommar, casa de pouca familia—rua Gervasio Pires n. 33.

PIANO DE PLEYEL—Vende-se um quasi novo completamente, com menos de um anno de uso em casa de familia de tratamento. Para vêr e tratar na rua d'Amizade n. 10—Capunga.

PROCURA-SE uma casinha ou um sobrado para alugar perto da rua Nova. Cartas pela redacção M. H. 7.

PROFESSORA DE PIANO Senhorita Maria da Costa, com bastante pratica de ensino, avisa aos srs. chefes de familia que lecciona, musica e piano, por modico preço, em sua residencia, rua de São João n. 79.

PORQUE NÃO LAVA A SUA BOCCA COM O ZOL? O Zol tira todo o máo cheiro (máo halito), limpa, conserva os dentes e cura todas as doenças da bôca. Depositario geral no Brasil: J. M. Pacheco—Rio de Janeiro. Vende-se nas casas de perfumarias.

PRECISA-SE de duas amas uma para lavar e engommar e outra para cozinhar a tratar em São José do Manguinho n. 13, ou rua da Imperatriz 32, loja.

PRECISA-SE de uma engommadeira, e uma ama de arrumação na rua da Matriz n. 28 segundo andar.

PAGA-SE BEM com vantajosa commissão, a rapazes activos que trabalhem numa empreza nacional. Carta no *Diario* a J. A.

PÓ DE MOSQUITOS—DESTRUIDOR—Infalivel para livrar as salas, quartos de dormir, dispensas, cosinhas, etc. dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piôlhos, formigas, é sem rival. Use-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos e as aves, da acostumada bicharia, que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva, 58, rua Marquez de Olinda, 60.

VENDE-SE um novo chalet, á rua do Sertãozinho n. 68 com terreno proprio, bomba com excellente agua, sendo 1 minuto para o ponto de parada na linha do Arrayal, por preço muito commodo. A tratar na Tenda do Saraiva, rua da Detenção n. 22.

VENDE-SE um violino bom. P. A. Rua Nova 44.

VENDE-SE—Um novilho torino, de fina raça proprio para cocheira. A tratar na tenda do Saraiva, rua da Detenção 22.

VENDE-SE a taverna á rua do Apollo n. 21 livre e desembaraçada de qualquer imposto, a tratar na mesma.

VENDE-SE á Estrada dos Afflictos n. 15 (ponto de parada) uma carteira, um relogio de parede, uma balança decimal, duas balanças para balcão e um deposito de madeira para sêco.

VENDE-SE uma bôa casa á rua Real da Torre n. 20, proxima a estação de Magdalena, á tratar na rua de Santo Amaro n. 20, loja de guarda sol.

COMMERCIO

Dia 12 de Abril

Cambio. (Vide a *Vida commercial.*)

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme a grão, cota-se de 400 a 500 réis firme a canada.
Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 950 a 1$100 firme, conforme o grão.
Algodão, 13$000 pelos 15 kilos, sem negocio.
Assucar. (Vide a *Vida commercial*).
Arroz pilado, cota-se este artigo a 7$000 pelos 15 kilos.
Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$200.
Borracha de maniçoba, conforme a qualidade, a 5$000 o kilo.
Café, cota-se a 11$300 conforme a qualidade.
Caroços de algodão, a 800 pelos 15 kilos ensacados.
Cera de carnaúba, cota-se este artigo ao preço de 29$000 a 35$000, conforme a qualidade.
Couros espichados, a 1$080 o kilo.
Couros salgados seccos, a 1$080 pelos 15 kilos.
Couros verdes, a 630 réis conforme a qualidade.
Cacau, cota-se de 6$500 a 7$000 conforme a qualidade.
Côcos seccos. — Cota-se o genero do sul ao preço de 9$000 a o genero do norte ao preço de 7$000 a 7$500 o cento conforme o tamanho.
Farinha de mandioca, cota-se este artigo, o sacco com 80 kilos, a 5$000, compradores retraidos.
Feijão mulatinho, a 17$000.
Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$000 pelos 15 kilos.
Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros a 24$000 sem o casco.
Milho, cota-se genero novo na estação a 120 réis o kilo, firme.
Pelles de cabra, a 1$700.
Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$000.
Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 e 10$000 o meio, conforme a qualidade e peso.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %..	1.000$	1.015$
» do Estado 5 % com 1 semestre de juros	1.000$	808$
» do Estado 7 % com 2 semestres de juros	1.000$	930$
BANCOS		
Banco do Recife	100$	90$
» Credito Real	150$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %	100$	80$500
Banco C. Credito Real 7 %	100$	92$
» Emissor	100$	65$
» Popular	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	ao par
Companhia Ferro Carril	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos	100$	17$
Pernambucana	100$	sem cot.

COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre	200$	160$
» Paulista	200$	100$
» Estopa	200$	090$
» Camaragibe	140$	ao par
» Goyanna	100$	ao par
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix	300$	347$
Amphitrite	400$	450$500
Indemnisadora	200$	337$
Iris	400$	440$
Companhia do Beberibe	300$	65$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 11 DE ABRIL

Carne verde de	600	a	900	o kilo
Oito de suino de	1$000	a	1$200	o kilo
Oito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de	360	a	500	a cuia
Milho de	600	a	700	a cuia
Feijão de	1$800	a	3$000	a cuia
Gomma de	......	a	1$200	a cuia

Exportação

Copia fiel do manifesto da carga do hiate nacional **Tentadora**, saido em 11 do corrente.

Para Mossoró: Albino Silva & C. 28 volumes com 1120 kilos de ferragens; Miguel Izabella & C. 260 barricas com 13504 kilos de farinha de trigo; Miranda Souza & C. 22 volumes com 1000 kilos de diversas mercadorias; Loureiro Barbosa & C. 80 barricas com 6272 kilos de farinha de trigo, 55 volumes com 6000 kilos de generos e 11 volumes com 5000 kilos de generos; Amorim Fernandes & C. 132 volumes com 4000 kilos de generos; Egypto & Irmão 15 caixas com 1000 kilos de doce; Miranda Souza & C. 11 volumes com 1100 kilos de ferragens; Loureiro Barbosa & C. 530 volumes com 30000 kilos de diversas mercadorias; Amorim Fernandes & C. 2 caixas com 120 kilos de doce; Fiuza Fernandes & C. 11 fardos com 780 kilos de tecidos de algodão.

Copia fiel do manifesto do cuter nacional **Jaguarary**, saido em 11 do corrente.

Para Natal: Fonseca Irmãos & C. 10 caixas com 290 kilos de gazolina; Costa Lima 200 saccos com 8800 kilos de farinha de trigo; C. Prats 50 barricas com 4000 kilos de farinha de trigo; Fonseca Irmãos & C. 500 caixas com 9200 kilos de sabão; Santos Araujo & C. 400 caixas com 8800 kilos de sabão; Silva Guimarães & C. 50 fardos com 4000 kilos de xarque.

Copia fiel do manifesto do vapor nacional **Tropeiro**, saido em 11 do corrente.

Para Rio de Janeiro: Elpidio Bezerra & C. 400 saccos com 44000 kilos de algodão; Antonio do Rego Lima 20 pipas com 10000 kilos de alcool; Neesen & C. 600 fardos com 111010 kilos de algodão; Antonio Jovino da Fonseca 500 saccos com 30000 kilos de assucar; Silva Guimarães & C. 4000 saccos com 140000 kilos de assucar.

Eugenio Cardoso & C. 1000 saccos com 60000 kilos de assucar; Neesen C. 500 saccos com 44000 kilos de algodão; Jovino Fonseca 150 saccos com 9000 kilos de assucar; H. Silva Loyo & C. 900 saccos com 54000 kilos de assucar; Silva Guimarães 200 saccos com 12000 kilos de assucar; Eugenio Cardoso & C. 1000 saccos com 60000 kilos de assucar; Pinto Ferreira & C. 3 pipas com 1500 kilos de alcool e 40 pipas com 25000 kilos de aguardente; Pinto Lapa & C. 20 pipas com 12000 kilos de aguardente.

Para Pelotas: Antonio Jovino da Fonseca 1050 saccos com 63000 kilos de assucar; Oscar Amorim & C. 1650 saccos com 99000 kilos de assucar; Loureiro Barbosa & C. 100 saccos com 7500 kilos de assucar; H. da Silva Loyo & C. 512 saccos com 38400 kilos de assucar; Loyo & Leite 200 saccos com 1500 kilos de assucar: Antonio Didier Irmãos & C. 19 caixas com 200 kilos de doce.

Para Porto Alegre: Loyo & C. 703 saccos com 50750 kilos de assucar; Antonio Jovino da Fonseca 1300 saccos com 97800 kilos de assucar; Oscar Amorim & C. 1050 saccos com 78750 kilos de assucar; Pinto Alves & C. 15 fardos com 1245 kilos de algodão, 300 saccos com 22500 kilos de assucar; H. da Silva Loyo & C. 900 saccos com 58400 kilos de assucar; Silva Guimarães & C. 1000 saccos com 75000 kilos de assucar; Eugenio Cardoso & C. 1000 saccos com 75000 kilos de assucar; Antonio Rego Lima 20 pipas com 25000 kilos de aguardente; Carlos F. Xavier de Britto 20 caixas com 1680 kilos de doce; Antonio Didier Irmão, 56 caixas com 4000 kilos de doce; Joaquim Montenegro & C. 60 caixas com 1870 kilos de doce.

Importação

Vapor nacional Florianopolis, entrado de Manáos e escala em 11 do corrente e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga do Maranhão.—Tecidos 4 fardos a A. de Britto & C.

Carga do Ceará —Rêdes 1 fardo á ordem.

Vapor inglez **Capenor**, entrado de Cardiff em 12 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carvão de pedra 300 toneladas á consignataria.

Vapor inglez **Author**, entrado de Liverpool e escala em 10 e consignado a Julius von Sohsten.

Carga de Liverpool.—Asbestos e correias de couro 2 caixas á Companhia I. Pernambucana.

Artigos de algodão 1 caixa a Octavio Bandeira.

Agua mineral 11 caixas a S. Braga & C.

Arame de ferro galvanizado 20 volumes a M. Araujo.

Artigos de vidro 102 caixas á ordem.

Chapas de juncção e trilhos 11436 volumes á Great Western.

Calçados e amostras 4 caixas a F. Nunes & C.

Canhamo 20 caixas á ordem.

Cimento 100 barris a empreza do Gaz.

Carvão 65 saccos á ordem.

Correias 1 volume a Braz Silva & C, 1 á ordem.

Chlorato de potassa 50 caixas á ordem.

Enxadas 50 volumes á ordem.

Ferro guza 10 toneladas ao barão de Suassuna.

Ferragens 8 volumes a A. Silva & C, 205 a M. Souza & C, 1 á ordem.

Gelatina 2 caixas á ordem.

Globos e camizas incandescentes 2 caixas á E. do Gaz.

Instrumentos de musica 2 caixas a E. Paiva.

Linha 16 caixas á ordem, 20 á Machine Cottons.

Louça 212 volumes a F. Pinto & C, 90 a P. Menezes & C, 55 a L. Barbosa & C, 62 á ordem, 231 a A. Fernandes & C.

Lonas 1 fardo á ordem.

Materiaes para fiação 299 volumes á Companhia T. Paulista.

Metal amarello, rebites de ferro e outros artigos 20 volumes a M. Souza & C.

Machinismos 69 volumes a Antonio P. da Silva & C, 26 ao Syndicato A. de Jaboatão, 76 á Companhia F. e Tecidos, 9 a H. Rouquayrol, 13 a J. F. de Araujo, 23 a Antonio P. da Silva & C, 24 a B. Silva & C, 35 á ordem, 22 a G. Williams & Johnson, 1 á Companhia I. F. de Goyanna.

Materiaes para usinas 145 volumes á usina Catende.

Materiaes para estrada de ferro 319 volumes á Great Western.

Panno oleado 1 caixa a Frederico & C.

Perfumarias e outros artigos 3 caixas a P. Carneiro Lins

Pás e outros artigos 31 volumes a M. Cordeiro.

Pinceis e drogas 2 caixas a Silva Braga & C.

Quinquilharias e outros artigos 2 caixas a H. Garcia.

Soda caustica 50 tambores a Aquino Fonseca & C.

Tubos de ferro 95 volumes á ordem.

Tecidos 1 volume a Fiuza Fernandes & C, 3 a F. Silva & C, 3 a A. Lopes & C, 2 a Silveira & C, 2 a Machado Pereira & C, 1 á ordem, 2 a M. Lima & C, 4 a E. Brack & C, 1 a Dias Loureiro & C.

Carga de New Port.—Carvão 549 toneladas á ordem.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend. do dia 1 a 11	631:862$748
Idem do dia 12 ouro	21:984$514
» » » papel	41:607$817
	63:592$331
	695:455$079
Em igual periodo de 1910.	709:892$685

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1 a 11.	182:954$370
Consumo do dia 12	$
Exportação	10:652$000
Estatistica	703$810
Diversos impostos	4:324$590
	198:634$970
Em igual periodo de 1910.	240:704$070

CAIXA ECONOMICA

Dia 12 entradas de deposito	23:744$000
Saidas	9:972$000
Saldo para a delegacia	13:772$000
Recebido da delegacia para pagamento das liquidações e dinheiro por conta	65:240$790
Saldo anterior	7:591$638

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 1 a 11	45:631$431
Idem do dia 12	2:536$892
	48:168$328

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE ABRIL)

Itanema, do sul hoje.
Jaguaribe, do sul hoje.
Mossoró, do norte, hoje.
Heidelberg, do sul hoje.
Chaucer, da Europa hoje.
Araguaya, da Europa hoje.
Ilthaka, da Europa hoje.
Natal, do sul hoje.
Goyaz, do sul amh.
Bahia, do norte a 16.
Nile, do sul a 16.
Oriana, do sul a 16.
Pyrinéos, do norte a 16.
Mucury, do sul a 16.
Tijuca, do sul a 18.
Tijuca, da Europa a 18.
Sergipe, do norte a 18.
Student, da Europa a 19.
Danube, da Europa a 20.
Cordillère, da Europa a 20.
Olinda, do sul a 20.
Aragon, do sul a 23.
Amazon, da Europa a 28.

VAPORES A SAIR (MEZ DE ABRIL)

Florianopolis e esc. *Aracaty*, hoje ás 2 h. 2 horas.
Santos e esc. *Purús*, hoje ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Itanema*, hoje ás 4 h.
Pará e esc. *Jaguaribe*, hoje ás 4 h.
Florianopolis e esc. *Manáos*, hoje ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Araguaya*, hoje ás 11 h.
Bremen e esc. *Heidelberg*, amh ás 4 h.
Camocim e esc. *Natal*, amh ás 2 h.
Florianopolis e esc. *Mossoró*, amh ás 2 h.
Santos e esc. *Chaucer*, amh ás 4 h.
Rio Grande do Sul, *Ilthaka*, amh ás 9 h.
Rio e esc. *Bahia*, a 16, ás 6 h.
Liverpool e esc. *Oriana*, a 16 ás 12 h.
Southampton e esc. *Nile*, a 16 ás 4 h.
Manáos e esc. *Goyaz*, a 16 ás 2 h.
Santos e esc. *Pyrinéos*, a 18 ás 4 h.
Rio de Janeiro e escala, *Sergipe*, a 18 ás 2 h.
Fernando e esc. *Guararapes*, a 18 ás 2 h.
Manáos e esc *Olinda*, a 20 ás 6 h.
Buenos Aires e esc. *Danube*, a 20 ás 6 h.
Buenos Aires e esc. *Cordillère* a 20 ás 4 h.
Manáos esc. *Tijuca*, a 22 ás 4 h.
Southampton e esc. *Aragon*, a 23 ás 10 h.
Liverpool e esc. *Author*, a 26 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Amazon*, a 28 ás 11 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jaboatão*, desarmado.
Lugre nacional *S. Francisco*, desarmando.
Vapor nacional *Alberto Maranhão*, pesca.
Vapor nacional *Gaucho*, descarregando.
Vapor nacional *Guararapes*, carregando.
Vapor nacional *Aracaty*, carregando.
Vapor nacional *Purús*, descarregando.
Lugre inglez *Jean*, descarregando.
Lugre allemão *Emma*, em lastro.
Lugre norueguense *Barden*, descarregando.

ENTRADAS DO DIA 12.—Rio de Janeiro e escala, 5 dias, vapor nacional *Ceará*, de 1185 toneladas, commandante R. Ripper, equipagem 91, carga varios generos á Lloyd brasileiro.

Barry 21 dias, vapor inglez *Capenor*, de 1651 toneladas, commandante Henry W. Temothy, equipagem 23, carga varios generos, á Lloyd brasileiro.

SAIDAS.—Manáos e escala, vapor nacional *Sobral*, commandante O. Bjartness, carga varios generos.

Barca italiana *Silventren*, commandante D. Garziano, em lastro.

Rio de Janeiro e escala, vapor nacional *Florianopolis*, commandante C. A. Witte, carga varios generos.

Manáos e escala, vapor nacional *Ceará*, commandante R. Ripper, carga varios generos.

Amarração e escala, vapor nacional *Commandatuba*, commandante Domingos Viegas, carga varios generos.

BANCO DAS CLASSES

CAPITAL AUTORIZADO.	600:000$000
CAPITAL EMITTIDO	239:800$000
CAPITAL A EMITTIR	360:200$000

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1911

ACTIVO

Capital a emittir		360:200$000
Emprestimos a funccionarios federaes	8:104$660	
Idem a funccionarios estaduaes	142:723$390	
Idem a funccionarios municipaes	40:079$370	
Idem diversos	5:458$000	196:365$420
Caução no thesouro do Estado		10:000$000
Valores depositados		78:700$000
Moveis e utensilios		7:275$340
Caução da directoria		20:000$000
Diversas contas		82:416$500
CAIXA: No. London & Ban. Bk., Ltd. e em moeda corrente		30:425$640
Rs.		785:382$900

PASSIVO

Capital autorisado		600:000$000
Depositos voluntarios	78:700$000	
Contas correntes com aviso e a prazo fixo	6:000$000	
Conta de peculio	35:911$100	120:611$100
Diversas garantias		30:000$000
Diversas contas		34:309$200
DIVIDENDOS: Dividendos ns. 8, 9, 10 e 11, saldo a pagar		462$600
Rs.		785:382$900

S. E & O.
Pernambuco, 12 de abril de 1911.
Assignados: *João Eustachio Pereira* (Fanéca), director-presidente.
Joaquim R. C. Magalhães, contador.

London & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da Hespanha e contra as seguintes da Austria e Vienna Bruan.

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschan—Pilesn.
Bodeschnbe

Banco do Recife

CAPITAL DO BANCO	2.000:000$000
CAPITAL REALIZADO	1.000:000$000
FUNDO DE RESERVA	350:000$000

Balancete em 31 de março de 1911

ACTIVO		PASSIVO	
Accionistas	1.000:000$000	Capital	2.000:000$000
Emprestimos e contas caucionadas	1.386:022$970	Fundo de reserva	350:000$000
Letras descontadas	5.774:324$230	Contas correntes de movimento	3.483:774$040
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	8.932:638$920	Depositos a prazo fixo e com aviso	5.644:659$730
Moveis e utensilios	29:010$520	Correspondentes no paiz e no estrangeiro	2.238:621$100
Edificio do Banco	54:973$550	Diversas contas	14.346:921$070
Letras a receber	8.444:536$910	Diversas garantias	1.783:023$140
Caução da directoria	50:000$000	Depositos voluntarios	3.374:895$000
VALORES DEPOSITADOS		Dividendos — saldo a pagar	30:840$000
Em penhor mercantil e por conta de terceiros	5.107:918$140		
Diversas contas	725:403$710		
CAIXA			
Em moeda corrente	1.747:906$130		
	33.252:734$080		33.252:734$080

S. E. & O.
Pernambuco, 12 de abril de 1911.

Pelo Banco do Recife:
F. A. Pacheco, director-gerente.
H. A. Ledebour, contador.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres
Indemnisadora

29—RUA DO BOM JESUS—29

Estabelecida na cidade do Recife em 1855 Deposito no Thesouro federal 200:000$000

Estado financeiro em 31 de dezembro de 1910

Capital de responsabilidade	1.000:000$000
Capital realisado	300:000$000
Fundo de reserva	150:000$000
Lucros suspensos	88:271$930
Premios obtidos	6.612:973$800
Sinistros pagos	3.313:868$500
Dividendos distribuidos	1.393:000$000

Directores
Francisco Augusto Pacheco
Alvaro Pinto Alves
Alfredo Flaviano de Barros

MUTILADO ILEGÍVEL